

**DIRETORIA LEGISLATIVA
CONSULTORIA LEGISLATIVA**

ORIGEM: Deputado LUCIANO PIZZATTO – PFL/PR (Relator)

TIPO DE TRABALHO: CPI DA TORMB

ASSUNTO: Relatório da CPI

CONSULTOR: Marcos Tadeu Napoleão de Souza

DATA: Dezembro de 1999

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A
FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB**

RELATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 19 de maio de 1999, no uso de suas atribuições regimentais, constituiu, nos termos do art. 35, do Regimento Interno, Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a arrecadação e destinação da verba da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha (TORMB) no que se refere à atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA”, Requerimento de CPI nº 14, 1995, do Senhor Deputado João Maia e outros.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE
INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA
TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE
BORRACHA – TORMB**

APRESENTAÇÃO

Estamos apresentando à consideração deste Colegiado o Relatório dos trabalhos desenvolvidos ao longo de vigência desta CPI.

O presente relatório é produto da análise das audiências públicas realizadas nesta Comissão, do exame de documentos entregues pelas entidades sob observação da CPI e pelas pessoas convidadas a prestar esclarecimentos sobre sua participação em questões afetas a área de atuação da CPI e, ainda, da apreciação de relatórios da auditoria realizada pelo TCU ou pelas Secretarias de Controle Interno dos Ministérios envolvidos.

Pretendeu-se avançar no conhecimento dos problemas analisados pela CPI, relacionados com a TORMB, tendo-se o cuidado de não avançar sobre a área de competência da CPI, instituída para investigar a crise no setor da borracha.

São apresentadas recomendações aos órgãos de controle interno e externo e, ainda, ao Ministério Público, no sentido de aprofundar questões aqui levantadas, que face à exiguidade do tempo, não foi possível à esta CPI chegar a conclusões definitivas sobre elas.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE
INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE
ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA –
TORMB – NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

APRESENTAÇÃO

<u>I – BASE LEGAL</u>	Pág. 05
<u>I.1 – Requerimento de Instituição da CPI</u>	Pág. 06
<u>I.2 – Composição dos Membros da CPI</u>	Pág. 11
<u>I.3 – Expediente da Presidência da CPI</u>	Pág. 12
<u>II – CORPO DO RELATÓRIO</u>	Pág. 20
<u>II.1 – INTRODUÇÃO</u>	Pág. 21
<u>II.2 – A PRODUÇÃO DA BORRACHA NATURAL NO BRASIL</u>	Pág. 24
<u>II.2.1 – Um Pouco da História</u>	Pág. 24
<u>II.2.2 – Como se Estrutura o Setor da Borracha</u>	Pág. 29
<u>II.3 – A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DA TORMB</u>	Pág. 39
<u>II.3.1- A Descrição do Problema</u>	Pág. 39
<u>II.3.2 – A Inspeção Ordinária do TCU sobre a TORMB</u>	Pág. 61
<u>II.4 – A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA TORMB</u>	Pág. 70
<u>II.4.1. – O que diz a Lei</u>	Pág. 70
<u>II.4.2.- Avaliação dos Fatos</u>	Pág. 73
<u>II.5 –CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</u>	Pág. 83

ANEXO: Registro das Reuniões e Audiências Públicas

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMETNAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB – NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

I – BASE LEGAL

I.1 – REQUERIMENTO DA CPI Nº 14, DE 1995

CAMARA DOS DEPUTADOS

*** REQUERIMENTO DA CPI Nº 14, DE 1995 (Do Sr. Deputado João Mala e outros)**

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a arrecadação e destinação da verba da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha (TORMB) no que se refere a atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno desta Casa, a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com 17 membros, para apurar a arrecadação e destinação da verba referente à Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha (TORMB), principalmente no que se refere ao IBAMA (Instituto Brasileiro do meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis).

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito pretendida se destina a apurar as irregularidades praticadas pelo IBAMA nos últimos cinco anos no tocante à arrecadação e à administração da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (TORMB). Criada pela Lei 5.227, de 1967, essa taxa foi instituída para melhorar a produtividade e aumentar a produção nacional de borracha, tanto dos seringais nativos da Amazônia quanto os de cultivo do Centro-Sul do Brasil, com vistas a tornar o país auto-suficiente nesta estratégica matéria-prima.

* Republicado, tendo em vista o pedido de desarquivamento do Deputado Márcio Fortes, deferido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos regimentais, em 23.02.99.

Os recursos obtidos deveriam ter sido aplicados em ações de incentivo à pesquisa em heveicultura, em financiamentos de novos projetos de seringais de cultivo no Centro-Sul e na concessão de crédito para que os milhares de seringueiros, que desde o início desse século ocupam e defendem as fronteiras brasileiras na Amazônia, pudessem comercializar e aumentar sua produção de borracha.

Essa finalidade vinha sendo cumprida, pelo menos parcialmente, até 1991, pela Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), criada, pela Lei 5.227, para aplicar na Amazônia e nos seringais de cultivo do Centro-Sul a TORMB cobrada e arrecadada de toda a borracha importada pelo País. Além disso, cabia à SUDHEVEA estabelecer quotas de contingenciamento às indústrias pneumáticas e de artefatos, obrigando-as a só importar a borracha do Sudeste Asiático depois que adquirissem toda a produção gumífera nacional.

A SUDHEVEA foi incorporada ao IBAMA em 1991 na reforma administrativa do governo Collor de Mello e a partir daí, o que se viu foi o desvirtuamento das funções do novo órgão com relação à política nacional da borracha, conforme apurou auditoria realizada em 1994, naquele órgão federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De acordo com o resultado dessa auditoria, publicado no Diário Oficial da União em 10/04/95, o TCU apurou que o IBAMA agiu contra as leis 5.227/67 e 5.459/68, ao autorizar através das portarias 23 e 580, ambas de 1991, a redução do valor da TORMB cobrada da borracha importada pelas indústrias pneumáticas e de artefatos. Essa flagrante ilegalidade provocou uma queda violenta na arrecadação anual daquela taxa, que passou dos US\$ 43,9 milhões em 1990 para US\$ 7,2 milhões em 1991, chegando a apenas US\$ 2 milhões em 1993.

Os auditores do TCU denunciaram que a redução da TORMB da borracha importada, chamada tecnicamente de "desequalização de preços" entre a borracha nacional e a importada, ocorreu no início do governo, Collor, principalmente por pressão das grandes indústrias de pneumáticos (consumidores de borracha), cujo poderoso lobby ameaçava inclusive a própria existência da TORMB.

Naquela ocasião, o TCU apurou ainda que o IBAMA usava a TORMB apenas nas suas atividades administrativas (atividade-meio), aplicando os recursos, que deveriam ser destinados por lei ao mercado nacional de borracha, na manutenção de suas instalações e no pagamento de pessoal. Esse mesmo procedimento ilegal foi apurado anteriormente pelo TCU por ocasião de outra auditoria que realizou dentro do órgão para apurar a compensação financeira prevista pelas leis 8.990/89 e 8.001/90.

Diante deste quadro e, em face do desinteresse até aqui comprovado do Poder Público em apurar essas irregularidades, é dever desta Casa proceder a uma completa investigação no IBAMA, dando à sociedade a transparência que suas atividades devem ter, bem como descobrir e punir aqueles que se locupletam de dinheiro alheio, o que justifica plenamente a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, respaldada pelas assinaturas que acompanham esta proposição.

Brasília, 28 de junho de 1995.

JOÃO MAIA
Deputado Federal
PSDC/AC

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº248/95

Brasília, 11 de julho de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Criação de CPI, do Senhor Joao Maia que, "cria Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a arrecadação e destinação da verba da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha (TORMB) no que se refere à atuação do IBAMA (instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis)" contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas; e

004 assinaturas que não conferem.

Atenciosamente,

FRANCISCO DA SILVA CARDOZO
Chefe

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMETNAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB – NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

I – BASE LEGAL

I.2 – MEMBROS DA CPI

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORACHA- TORMB - NO QUE SE REFERE A ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA

Requerimento n.º 14/95 (desarquivado em 23.02.99)

AUTOR: JOAO MAIA E OUTROS

Prazo: 20.05.99 a 17.10.99

Prorrogação: 18.10.99 a 16.12.99

Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
 1.º Vice-Presidente: Jorge Costa (PMDB)
 2.º Vice-Presidente:
 3.º Vice-Presidente: Almir Sá (PPB)
 Relator: Luciano Pizzatto (PFL)

TITULARES

SUPLENTES

	PFL	
ANTONIO JORGE		ADAUTO PEREIRA
LUZIANO PIZZATTO		AIRTON ROVEDA
PEDRO PEDROSSIAN		EXPEDITO JÚNIOR
ZILA BEZERRA		PAULO BRAGA
	PMDB	
ALCESTE ALMEIDA		LUIZ BITTENCOURT
CONFUCIO MOURA		MOACIR MICHELETTO
JORGE COSTA		1 VAGA
	PSDB	
ANIVALDO VALE		ARTHUR VIRGÍLIO
RICARTE DE FREITAS		DR. HELENO
XICO GRAZIANO		SAULO PEDROSA
	PT	
ADAO PRETTO		.2 VAGAS
ALOIZIO MERCADANTE		
	PPB	
ALMIR SÁ		SIMAO SESSIM
GERSON PERES		EURICO MIRANDA
	PTB	
EDUARDO SEABRA		RENILDO LEALA
	PDT	
SÉRGIO BARROS		1 VAGA
	Bloco PSB, PC do B	
1 VAGA		1 VAGA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB – NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.

I - BASE LEGAL

I.3 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DA CPI

I.3.1 - REQUERIMENTOS APROVADOS

I.3.2 - CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA

I.3.3 - CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

I.3.4 - DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA EXAME PELA CPI

I – BASE LEGAL

I.3 – Expediente da Presidência da CPI

I.3.1 – Requerimentos Aprovados

ATA / REGISTRO	DATA	REQUERIMENTO / CONTEÚDO
1.ª Reunião	09 de junho de 1999	Do Deputado LUCIANO PIZZATTO: a) à Presidência do IBAMA: solicitando cópia de todos os Relatórios de acompanhamento financeiro, de 1990 (inclusive) até 09.06.99; que informe os volumes de borracha produzida e comercializada, a partir de 1990, até 09.06.99, com indicação da borracha natural importada, borracha não natural nacional e borracha não natural importada; que encaminhe a relação dos dirigentes do Órgão (Presidentes e Diretores), com os respectivos períodos de gestão, de 1990 até 09.06.99; convocando a atual titular do cargo a comparecer à CPI para relato prévio sobre a posição do Órgão com relação ao assunto objeto desta CPI; b) ao Tribunal de Contas da União: solicitando cópia do Relatório publicado no DO de 10.04.95, referido no Requerimento que deu origem a esta CPI.
2.ª Reunião	04 de agosto de 1999	Do Deputado LUCIANO PIZZATTO: a) ao Presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos (ANIP), solicitando cópia de documentos referente às Empresas afiliadas ao Órgão; b) ao Dr. José Silvério Lage Martins (ex-Diretor do Departamento de Comercialização do IBAMA), convidando-o a prestar depoimento em reunião plenária, no dia 11.08.99, sobre o assunto objeto da CPI.
3.ª Reunião	11 de agosto de 1999	Do Deputado LUCIANO PIZZATTO: a) ao Ministro do Meio Ambiente, requisitando cópia de documentos junto ao IBAMA; b) à Presidência do IBAMA, requisitando documentos diversos; c) propondo a realização de reunião (audiência pública), no dia 18.08.99, com a presença dos seguintes convidados: Presidente da Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil; Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros e do Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais/IBAMA.
4.ª Reunião	18 de agosto de 1999	Do Deputado LUCIANO PIZZATTO: a) à Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), solicitando cópia de documentos; requerendo a realização de reunião (audiência pública), no dia 24.08.99, com a presença dos seguintes convidados: Dr. Francisco Ubiracy Craveiro de Araújo – Procurador-Geral do IBAMA e Dr. Paulo Roberto do Nascimento (ex-Diretor do Departamento de Comercialização do IBAMA)

5. ^a Reunião	25 de agosto de 1999	Do Deputado LUCIANO PIZZATTO: a) à Presidência do IBAMA, requisitando documentos; b) à Bridgestone-Firestone, requisitando documentos; c) à Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos (ANIP), solicitando esclarecimentos por parte da Goodyear e da Pirelli; d) à Bridgestone-Firestone, solicitando informações.
-------------------------	----------------------	--

I.3.2 – Correspondência Expedida

ATA / REGISTRO	DATA	OFÍCIO / DESTINATÁRIO
2. ^a Reunião	04 de agosto de 1999.	Of.N.º 001/99-Pres., de 09/06/99 , ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, comunicando a instalação da CPI e eleição do seu Presidente e dos 1.º e 3.º Vice-Presidentes; Of.N.º 002/99-Pres., de 14/06/99 , à Presidente do IBAMA, Dra. Marília Marreco Cerqueira, requisitando documentos sobre a TORMB; Of.N.º 003/99-Pres., de 15/06/99 , ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Iram de Almeida Saraiva, requisitando cópia de Relatório referentes à TORMB bem como das conclusões decorrentes da análise procedida.
3. ^a Reunião	11 de agosto de 1999.	Of.N.º 004/99-Pres., de 05/08/99 , ao Ministro do Meio Ambiente, Deputado José Sarney Filho, solicitando a adoção de medidas pertinentes para que a Presidência do IBAMA atenda à solicitação objeto do Of.N.º 002/99-Pres. da CPI; Of.N.º 005/99-Pres., de 05/08/99 , ao Dr. José Silvério Lage Martins (ex-Diretor do Departamento de Comercialização do IBAMA), convocando-o a comparecer à reunião plenária do dia 11 de agosto de 1999 a fim de prestar depoimento sobre a TORMB/IBAMA; Of.N.º 006/99-Pres., de 05/08/99 , ao Presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos (ANIP), Dr. Gerardo Tommasini, requisitando informações sobre a TORMB;
4. ^a Reunião	18 de agosto de 1999	Of.N.º 007/99-Pres., de 10/08/99 , ao Diretor da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Dr. Flávio de Freitas Faria, solicitando a indicação de um Consultor Legislativo para assessoramento dos trabalhos da CPI. Of.N.º 008/99-Pres., de 11/08/99 , ao Ministro do Meio Ambiente, Deputado José Sarney Filho, solicitando determinações no sentido de que a Presidência do IBAMA encaminhe à CPI, com urgência, cópia de documentos referentes à TORMB; Of.N.º 009/99-Pres., de 11/08/99 , ao Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais/IBAMA, Dr. Rafael Pinzón Rueda, convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 18.08.99, sobre a TORMB.

Continuação da 4. ^a Reunião	18 de agosto de 1999	<p>Of.N.º 010/99-Pres., de 11/08/99, ao Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil – APBNB, Dr. Armando Teixeira Soares, convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 18.08.99, sobre a TORMB;</p>
5. ^a Reunião	25 de agosto de 1999.	<p>Of.N.º 011/99-Pres., de 12/08/99, à Presidente do IBAMA, Dra. Marília Marreco Cerqueira, solicitando o encaminhamento à CPI de relação de servidores e ex-servidores do Órgão e de documentos diversos sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 012/99-Pres., de 11/08/99, ao Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, Sr. José Leitão dos Santos, convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 18.08.99, sobre a TORMB.</p> <p>Of.N.º 013/99-Pres., de 18/08/99, ao Presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos (ANIP), Dr. Gerardo Tommasini, convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 25.08.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 014/99-Pres., de 18/08/99, ao Diretor-Presidente da Bridgestone-Firestone, Dr. Mark Emkes, convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 25.08.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 015/99-Pres., de 18/08/99, ao Dr. Francisco Ubiracy Craveiro de Araújo (ex-Procurador-Geral do IBAMA), convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 24.08.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 016/99-Pres., de 18/08/99, ao Dr. Paulo Roberto do Nascimento (ex-Diretor da Diretoria de Recursos Renováveis do IBAMA), convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 24.08.99, sobre a TORMB.</p>
6. ^a Reunião	02 de dezembro de 1999.	<p>Of.N.º 017/99-Pres., de 26/08/99, ao Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Dr. Marcus Vinícius Pratini de Moraes, solicitando determinações junto à CONAB, no sentido de que o órgão encaminhe cópia de documentos sobre a produção de borracha natural beneficiada e sobre recursos da subvenção governamental ao setor produtivo de borracha no País;</p> <p>Of.N.º 018/99-Pres., de 06/10/99, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, solicitando submeter ao plenário a prorrogação, por 60 dias, do prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI;</p> <p>Of.N.º 019/99-Pres., de 18/11/99, à Presidente do IBAMA, Dra. Marília Marreco Cerqueira, convidando-a para reunião (audiência pública), no dia 24.11.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 020/99-Pres., de 18/11/99, à Sra. Nilde Pinheiro Lago (ex-Presidente do IBAMA), convidando-a a participar de reunião (audiência pública), no dia 24.11.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 021/99-Pres., de 18/11/99, ao Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho (ex-Diretor do Departamento de Transformação e Comercialização do IBAMA), convidando-o a participar de reunião (audiência pública), no dia 24.11.99, sobre a TORMB;</p> <p>Of.N.º 022/99-Pres., de 01/12/99, à Presidente do IBAMA, Dra. Marília Marreco Cerqueira, reiterando convite a participar de reunião (audiência pública), no dia 02/12/99, sobre a TORMB.</p>

I.3.3 – Correspondência Recebida

ATA / REGISTRO	DATA	OFÍCIO / REMETENTE
1.ª Reunião	09 de junho de 1999.	<p>Of.GAB/N.º 759, de 20.05.99, do Líder do PMDB, Deputado Geddel Vieira Lima, indicando o nome do Deputado Jorge Costa para concorrer à vaga de 1.º Vice-Presidente da CPI;</p> <p>Of. N.º 560/99, de 25.05.99, do Líder do PPB, Deputado Odelmo Leão, indicando o nome do Deputado Almir Sá para concorrer à vaga de 3.º Vice-Presidente da CPI;</p> <p>Of. S/N, de 31.05.99, do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, indicando o nome do Deputado Anivaldo Vale para concorrer à vaga de Presidente da CPI;</p>
2.ª Reunião	04 de agosto de 1999.	<p>Of./A/PSB/074/99, de 02/06/99, da Líder do Bloco PSB/PC do B, Deputada Luíza Erondina, comunicando o desligamento da CPI, como titular, do Deputado Agnelo Queiroz ;</p> <p>Of/PSDB/N.º 962/99, de 15/06/99, do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, indicando os Deputados Xico Graziano e Aloysio Nunes Ferreira, como titular e suplente, respectivamente, da CPI;</p> <p>Of/N.º 596/99, de 14/06/989, do Líder do PPB, Deputado Odelmo Leão, indicando os Deputados Gerson Peres (titular) e Simão Sessim e Eurico Miranda (suplentes) da CPI;</p> <p>Of/N.º 1097-L-PFL/99, de 15/06/99, do Líder do PFL, Deputado Inocêncio Oliveira, indicando a Deputada Zila Bezerra como titular da CPI;</p> <p>Aviso N.º 662-GP/TCU, 05/07/99, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Iram Saraiva, encaminhando cópia de documentos solicitados pelo Of.N.º 0003/99-Pres, da CPI;</p>
4.ª Reunião	18 de agosto de 1999.	<p>Of.N.º 147, de 16/08/99, do Diretor da Consultoria Legislativa, designando o Dr. Marcos Tadeu Napoleão de Souza para os trabalhos de assessoramento especializado às atividades da CPI;</p> <p>Of.N.º GP-417, de 11/08/99, da Presidência do IBAMA, encaminhando documentos requisitados pelo Ofício n.º 0002/99-Pres, da Presidência da CPI;</p> <p>Of.S/N, de 06/07/99, do Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil, Dr. Armando Teixeira Soares, ressaltando a importância da instalação da CPI e colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos sobre os fatos objeto da investigação;</p>

5. ^a Reunião	25 agosto de 1999.	<p>Of.N.º 1112/99 de 12/08/99, do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, comunicando o desligamento, desta CPI, da Deputada Marinha Raupp, como suplente;</p> <p>Of.N.º 1123/99, de 12/08/99, do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, comunicando o desligamento, desta CPI, do Deputado Antônio Feijão, como titular;</p> <p>Of. S/N, de 17/08/99, do Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, José Juarez Leitão dos Santos, comunicando a impossibilidade de comparecer à reunião de audiência pública, marcada para o dia 18/08/99, mas se colocando disponível para outra data, em razão de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente no Estado do Acre;</p> <p>Of.N.ºs. 041 a 050/99, de 23/08/99, do Presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos (ANIP), encaminhando à CPI documentos solicitados pelo Ofício n.º 006/99, da Presidência da CPI;</p>
6. ^a Reunião	02 de dezembro de 1999.	<p>Of.N.º 1.155/99, de 23/08/99, do Líder do PSDB, Deputado Aécio Neves, indicando o Deputado Ricarte de Freitas para integrar esta CPI, na condição de titular;</p> <p>Of.N.º 1304/99, de 27/08/99, do Ministro do Meio Ambiente, Deputado José Sarney Filho, encaminhando à CPI documentos solicitados ao IBAMA pelo Ofício n.º 008/99-Pres., da CPI;</p> <p>Of.S/N, de 10/09/99, da Presidência da Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., encaminhando informações sobre a TORMB, solicitadas pelo relator, Deputado Luciano Pizzatto, na reunião de 25/08/9;</p> <p>Of.N.º AS-055/99, de 13/10/99, da Secretaria Executiva da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), encaminhando informações sobre a TORMB, solicitadas pelo Relator, Deputado Luciano Pizzatto, na reunião de 25/08/99;</p>
7. ^a reunião		<p>Aviso n.º 714, de 03/12/99, do Ministro Interino da Agricultura e do Abastecimento, Márcio Fortes de Almeida, encaminhando informações oferecidas pela CONAB, objeto da solicitação feita pelo Of.N.º 017/99-Pres. Da CPI;</p>

I.3.4 – Documentos Recebidos para Exame pela CPI

ATA / REGISTRO	DATA	DOCUMENTO / ORÍGEN
2ª Reunião	04 de agosto de 1999	Aviso n.º 662-GP/TCU, DE 05/07/99 , da Presidência do Tribunal de Contas da União, encaminhando: (a) cópia das Decisões n.ºs. 137/95 e 373/96 – Plenário, acompanhadas dos Relatórios e Votos pertinentes; (b) cópia do Relatório da Inspeção realizada no IBAMA sobre a TORMB. Em atendimento à solicitação feita pelo Of.N.º 003/99-Pres., da CPI;
4ª Reunião	18 de agosto de 1999	Of.GP/N.º 417/99-I, de 11/08/99 , da Presidência do IBAMA, encaminhando cópia de documentos e informações solicitadas pelo relator, Deputado Luciano Pizzatto, referentes à TORMB (cópia do Relatório de acompanhamento financeiro de 1990 até 11/08/99, por tipos de aplicações e atividades e respectivos valores, com entradas e saídas verificadas, mês a mês; demonstrativo de arrecadação por fonte; demonstrativo dos volumes de borracha produzida e comercializada, de 1990 até 11/08/99, que serviram de base para a fixação dos valores da TORMB em cada uma de suas alterações; demonstrativo dos volumes de borracha produzida e comercializada, a partir de 1990 até 11/08/99, especificando borracha natural nacional, borracha natural importada, borracha não natural nacional e borracha não natural; e relação dos dirigentes do IBAMA, com os respectivos períodos de gestão, de 1990 até 11/08/99). Em atendimento à solicitação feita pelo Of.N.º 002/99-Pres., da CPI;
5ª Reunião	25 de agosto de 1999	Of. N.º 041/99, de 23/08/99 , da Presidência da ANIP, encaminhando 1.106 documentos sobre a arrecadação da TORMB (relação dos pagamentos de 1991 a 1997, relativos às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1993 a 1997) fornecidos pela Bridgestone/Firestone do Brasil Ind. e Com. Ltda. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI; Of. N.º 042/99, de 23/08/99 , da Presidência da ANIP, encaminhando 983 documentos sobre a arrecadação da TORMB (demonstrativo dos pagamentos de 1991 a 1992, relativos às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1993 a 1997) fornecidos pela Pirelli Pneus S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI; Of. N.º 043/99, de 23/08/99 , da Presidência da ANIP, encaminhando 05 documentos contendo justificativa de extravio de documentos solicitados sobre a arrecadação da TORMB, fornecidos por Indústrias João Maggion S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI; Of. N.º 044/99, de 23/08/99 , da Presidência da ANIP, encaminhando 246 documentos sobre a arrecadação da TORMB (quadros descritivos dos recolhimentos, de 1991 a 1993 e 1995 a 1997, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1995, 1996 e 1997), fornecidos pela Soc. Michelin Part. Ind. Com. Ltda. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/00-Pres. da CPI;

<p>Continuação da 5ª Reunião</p>	<p>25 de agosto de 1999</p>	<p>Of. N.º 045/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 38 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos da TORMB, de 1994 a 1997, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1995, 1996 e 1997), fornecidos pela Planalto Produtos de Borracha S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI;</p> <p>Of. N.º 046/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 59 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos da TORMB, de 1990 a 1995, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1990 a 1995), fornecidos pela Rinaldi S.A. Ind. de Pneumáticos. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI;</p> <p>Of. N.º 047/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 44 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos, de 1993 a 1997, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1993 a 1997), fornecidos por Borrachas Tipler S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. Da CPI;</p> <p>Of. N.º 048/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 53 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos, de 1993 a 1997, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1993 a 1997), fornecidos por Industrial Levorin S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI;</p> <p>Of. N.º 049/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 67 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos, de 1993 a 1997, referentes às importações de borracha natural e sintética, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1994 a 1997), fornecidos por Borrachas Vipal S.A. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI;</p> <p>Of. N.º 050/99, de 23/08/99, da Presidência da ANIP, encaminhando 794 documentos sobre a arrecadação da TORMB (resumo descritivo dos recolhimentos, referentes às importações de borracha natural e sintética, de 1991 a 1997, com os totais mensais e anuais e cópias das guias de recolhimento de 1994 a 1997), fornecidos pela Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Atende à solicitação feita pelo Of.N.º 006/99-Pres. da CPI</p>
----------------------------------	-----------------------------	--

II – CORPO DO RELATÓRIO

II – CORPO DO RELATÓRIO

II.1 – INTRODUÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, no Plenário 8 do Anexo II, da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma prevista pelo art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi instalada esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada, conforme estabelece o Requerimento da CPI nº 14, de 1995, para investigar a arrecadação e a aplicação dos recursos da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB, no que se refere à atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Com prazo inicial previsto de cento e vinte dias, prorrogada, na forma regimental, para mais sessenta dias. Esta CPI foi composta por dezessete membros titulares e igual número de suplentes, anteriormente identificados com as respectivas representações partidárias nesta Casa Legislativa.

Durante a reunião inaugural foram alçados à Presidência da CPI o Deputado Anivaldo Vale, à 1ª Vice-Presidência o Deputado Jorge Costa, sendo que para a 3ª Vice-Presidência foi eleito o Deputado Almir Sá. Para a relatoria desta CPI, usando da prerrogativa que lhe faculta o art. 14, VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Presidente da Comissão, Deputado Anivaldo Vale, indicou este Deputado, que tem a honra de apresentar à apreciação dos membros desta CPI a conclusão dos trabalhos na forma deste relatório.

Da interpretação do Requerimento da CPI nº 14, de 1995, podemos afirmar que os fatos que inspiraram a proposição desta CPI podem ser apoiados em duas preocupações centrais:

. indícios de favorecimento ilícito para reduzir as alíquotas da TORMB e, em seguida, para apressar a extinção da mencionada taxa;

. indícios de desvirtuamento da destinação dos recursos arrecadados com a TORMB, em detrimento das atividades de fomento à produção de borracha.

Sobre o primeiro ponto, destacamos do teor do Requerimento da CPI nº 14/95, anteriormente transcrito, o fundamento da denúncia:

“A SUDHEVEA foi incorporada ao IBAMA em 1991 na reforma administrativa do governo Collor de Melo e a partir daí, o que se viu foi o desvirtuamento das funções do novo órgão com relação à política nacional da borracha, conforme apurou auditoria realizada em 1994, naquele órgão federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De acordo com o resultado dessa auditoria, publicado no Diário Oficial da União em 10/04/95, o TCU apurou que o IBAMA agiu contra as Leis 5.227/67 e 5.459/68, ao autorizar, através das Portarias 23 e 580, ambas de 1991, a redução do valor da TORMB cobrada da borracha importada pelas indústrias pneumáticas e de artefatos. Essa flagrante ilegalidade provocou uma queda violenta na arrecadação anual daquela taxa, que passou dos US\$ 43,9 milhões em 1990 para US\$ 7,2 milhões em 1991, chegando a apenas US\$ 2 milhões em 1993.

Os auditores do TCU denunciaram que a redução da TORMB da borracha importada, chamada tecnicamente de “desequalização de preços” entre a borracha nacional e a importada, ocorreu no início do governo Collor, principalmente por pressão das grandes indústrias de pneumáticos (consumidores de borracha), cujo poderoso lobby ameaçava inclusive a própria existência da TORMB.”

O Relatório de Auditoria do TCU, de que trata o Requerimento nº 14/95, é o referente ao Processo nº 010.829/1991-6, fruto de

INSPEÇÃO ORDINÁRIA NO IBAMA, de 05 a 18.04.94, cuja relatoria foi entregue ao Ministro Adhemar Paladini Ghisi. A Auditoria do TCU cumpria indicação da CPMI destinada a investigar as causas do endividamento do setor agrícola; no caso, avaliar o recolhimento e a aplicação da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB.

Em se tratando do 2º ponto, retiramos do Requerimento da CPI nº 14/95 a parte que o sustenta e que vamos procurar também explorar ao longo deste relatório:

“Os recursos obtidos deveriam ter sido aplicados em ações de incentivo à pesquisa em heveicultura, em financiamentos de novos projetos de seringais de cultivo no Centro-Sul e na concessão de crédito para que os milhares de seringueiros, que desde o início desse século ocupam e defendem as fronteiras brasileiras na Amazônia, pudessem comercializar e aumentar sua produção de borracha.

Essa finalidade vinha sendo cumprida, pelo menos parcialmente, até 1991, pela Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), criada, pela Lei 5.227, para aplicar na Amazônia e nos seringais de cultivo do Centro-Sul a TORMB cobrada e arrecadada de toda a borracha importada pelo País. Além disso, cabia à SUDHEVEA estabelecer quotas de contingenciamento às indústrias pneumáticas e de artefatos, obrigando-as a só importar a borracha do Sudeste Asiático depois que adquirissem toda a produção gomífera nacional.”

O presente relatório examina os mencionados pontos de modo mais aprofundado, tendo como objetivo avaliar a probidade dos agentes públicos na gestão dos recursos da TORMB, desde a cobrança à sua destinação.

São preocupações de duplo comando, pois de um lado está se examinando o processo de cobrança da TORMB, conjugada com a idéia de proteção à produção local da borracha natural; de outro, o nível de capilaridade do processo alocativo dos recursos da TORMB, checando se de fato os recursos chegaram oportunamente e em quantidade suficiente para os produtores de borracha, tornando o produto local menos exposto à concorrência internacional, especialmente oriunda do Sudeste da Ásia (Tailândia, Indonésia e Malásia).

A partir das questões centrais anteriormente destacadas, foi feito subsidiário esforço para identificar possíveis equívocos das decisões que levaram à extinção da TORMB, favorecimentos injustificáveis nos contingenciamentos de borracha importada, possíveis entraves ao repasse dos recursos da TORMB na produção e comercialização da borracha.

Em todo o tempo, procuramos não invadir a área de competência da CPI criada para investigar a crise da economia da borracha, com funcionamento em tempo coincidente com o desta CPI.

II.2 – A PRODUÇÃO DE BORRACHA NATURAL NO BRASIL:

II.2.1 – Um Pouco de História

A criação da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB está associada à característica histórica da produção e da comercialização da borracha natural no Brasil. Desse modo, antes de nos aprofundarmos no exame propriamente do objeto desta CPI, julgamos elucidativo promover uma incursão histórica, ainda que não aprofundada, sobre a economia do setor de gumíferos e suas particularidades.

É de todos conhecido que o Brasil, nos idos do Século XIX e em princípios deste Século, ocupava posição hegemônica na produção da seringueira (*Hevea brasiliensis*). Um qualificado ensaio, de 1998, elaborado por técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAA (S.N.T.), com o título “Caracterização do Agronegócio da Borracha Natural no Brasil”, trata com bastante propriedade do assunto, conforme vemos:

*“O Gênero **Hevea** é um componente da família **Euphorbiacea** e compreende cerca de 11 espécies, das quais a **H. brasiliensis** é a única plantada e explorada comercialmente, por ser a mais produtiva das espécies e possuir látex de qualidade superior às demais.....*

*.....A área de distribuição geográfica do gênero **Hevea** abrange os Estados do Amazonas, Pará, Acre, Roraima e Amapá, até o meridiano 46ª a noroeste do Estado do Maranhão, norte do Estado de Mato Grosso e*

Rondônia. Também ocorre uma grande área abrangendo a bacia amazônica, compreendendo além do Brasil, as regiões anazônicas da Bolívia, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana Francesa, Suriname e Guiana Holandesa, indo desde 7º de Latitude Norte até 15º Sul.”

Valêmo-nos ainda do mencionado ensaio para registrar, o que não chega a ser novidade para os membros deste Colegiado, que “..... o extrativismo da borracha nos seringais nativos da Amazônia se tornou no grande agronegócio da região até o ano de 1912, quando o Brasil perdeu competitividade frente ao agronegócio asiático da borracha, entrando em decadência. Dessa forma, pode-se inferir que a cadeia produtiva da borracha no Brasil vem apresenado problemas de competitividade que já perduram por um século!” (grifamos)

Parece-nos ilustrativa uma matéria publicada no “Estado de São Paulo”, de 17 de agosto de 1997, com o título “O Pesadelo da Borracha”, tradução de artigo da Revista “Fortune” de Wade Davis. Retiramos a parte transcrita abaixo, que sintetiza o ciclo da borracha em terras amazônicas, senão vejamos:

“...Na Amazônia a seringueira era conhecida como a árvore chorona, o sangue branco da floresta, e por várias gerações os índios fizeram sulcos em seus troncos, deixando o látex pingar nas folhas, onde podia ser moldado com as mãos para transformar-se em vasos e tiras impermeáveis à chuva. Colombo encontrou índios Araucanos brincando com bolas estranhas que saltavam e fugiam. Thomas Jefferson e Benjamin Franklin descobriram que o material era perfeito para apagar notas feitas com lápis. Por causa da crença generalizada de que o produto vinha das Índias Ocidentais, a substância foi denominada borracha da Índia. De fato, o produtor vinha do Brasil e lá o rei de Portugal já havia instalado uma jovem indústria que fabricava sapatos, capas e bolsas de borracha.

Todos esses produtos, contudo, tinham uma falha importante. Nas estações muito frias, a borracha ficava de tal forma endurecida que se quebrava em pedaços como

porcelana. No calor do verão, uma capa de borracha ficava reduzida a uma mortalha grudenta. Então, em 1839, na cidade de New Haven, quase por acidente, Charles Goodyear inventou a vulcanização, um processo que tornava a borracha impermeável a determinados elementos, transformando, assim, uma mera curiosidade em um produto essencial para a Era Industrial. Em 1888, John Dunlop inventou os pneus infláveis de borracha, para que seu filho pudesse vencer uma corrida de triciclos em Belfast. Sete anos mais tarde, os irmãos Michelin surpreenderam os críticos ao introduzir, com êxito, os pneus removíveis na corrida de automóveis entre Paris e Bordeaux. Pouco mais de uma década depois, os primeiros 15 Modelos T (o primeiro automóvel produzido em série pela Ford) saíram da linha de montagem de Henry Ford. Cada um deles precisava de borracha e a única fonte era na Amazônia.

A luz da riqueza atraía milhões. Em Londres e Nova York, os homens disputavam no cara ou coroa se deveriam seguir em busca do ouro em Klondike ou da borracha no Brasil. Em Pittsburgh, o magnata do aço Andrew Carnegie lamentava: "Eu deveria ter escolhido a borracha."

Meca da borracha -- A cidade de Manaus, no Brasil, coração dos negócios com a borracha, transformou-se, em poucos anos, de uma pequena vila às margens de um rio em uma movimentada cidade, onde a opulência tinha conotações bizarras. Os barões da borracha aplacavam a sede de seus cavalos com baldes de prata cheios de champanhe francês. Suas mulheres, desprezando as águas barrentas do Rio Amazonas, enviavam suas roupas de linho para serem lavadas em Portugal. Prostitutas de Tãnger e São Petesburgo ganhavam US\$ 8 mil por uma noite de trabalho, remuneração que freqüentemente era paga em tiaras e jóias. Os cidadãos de Manaus em 1907 eram os maiores consumidores per capita de diamantes em todo o mundo.

Toda essa riqueza era obtida com o látex de uma árvore que crescia espaçadamente nos 2 milhões de milhas quadradas da floresta tropical. Nessa vasta região,

uma área do tamanho do território continental dos Estados Unidos, talvez 300 milhões de árvores pudessem ser exploradas. Encontrá-las era um desafio. Na natureza, as seringueiras crescem dispersas na floresta, uma adaptação que isola a árvore da praga do mal das folhas. Esse acidente da biologia forjou a estrutura do comércio da borracha nativa e, com o passar do tempo, determinou o destino de nações inteiras.

Para ter lucro os comerciantes tinham de estabelecer controle exclusivo sobre territórios gigantescos e assegurar para o sucesso do comércio a existência de um enorme contingente de trabalhadores. Milhares de trabalhadores rurais empobrecidos do Nordeste brasileiro foram importados e submetidos a um sistema atroz de endividamento. Em toda a Amazônia, o comércio da borracha instituiu um reinado de terror que não encontrou similar desde a época das conquistas espanholas. Um frade capuchinho que testemunhou o boom da borracha relatou, anos mais tarde: ‘O melhor que se pode dizer sobre um homem branco nesses tempos terríveis era que ele não matava os índios por esporte’...”

Paradoxalmente, destaca outro estudo sobre o assunto, de técnicos do Banco do Brasil, de 11.04.91, “A atividade Heveícola Nacional – Análise Sintética do Setor”, **“A partir de 1914, os países do Sudeste Asiático, por meio de seringais de cultivo – oriundos de material genético nativo do Brasil -, superaram a produção brasileira e passaram a dominar o mercado mundial de elastômeros naturais. Nossos seringais nativos, em vista de sua baixa produtividade, perderam competitividade diante da exploração heveícola racional desenvolvida por aqueles nações orientais.”**

Por força da baixa produtividade dos seringais de cultivo, a produção da borracha migra para zonas de escape, além da Amazônia, onde os plantios de seringueiras não são tão afetados pela principal enfermidade da espécie – o “Mal Sul Americano das Folhas”. A doença é causada pelo fungo *Microcyclus Ulei*, praga que inviabilizou, em duas tentativas, a mega experiência de cultivo de seringueiras no Pará, largamente conhecida, que foi batizada de “Fordlândia”, por ter sido empreendida por Henry Ford.

Nas últimas décadas, graças a incentivos oficiais, dentre os quais o PROBOR, em suas fases I, II e III, tem havido crescimento do cultivo mais racional da seringueira em território brasileiro. A produção da borracha vegetal já é mais expressiva nos Estados de São Paulo (34%), Mato Grosso (29%), Bahia (15%) e, em menor escala no Espírito Santo e no Paraná. Em resumo, cerca de 80% da produção de borracha, segundo o mencionado Ensaio do MAA, tem ocorrido nas Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste (Bahia).

Nada obstante, o País continua distante da auto-suficiência na produção de borracha natural. De acordo com o Dr. Geraldo Tommasini, Presidente da Associação das Indústria de Pneumáticos – ANIP, em uma das audiências públicas realizadas nesta Comissão, o Brasil está produzindo cerca de 70.00 toneladas de Borracha natural em um mercado consumidor de 160.000 toneladas. A produção nacional responde, portanto, por apenas 44% do mercado interno, predominando o produto importado dos países do Sudeste da Ásia, conforme já mencionamos.

É preciso reconhecer, no entanto, que a produção de borracha vegetal no passado mais recente era ainda mais preocupante, como mostra a Tabela 1 abaixo, retirada do Ensaio do MAA, sobre o qual já nos referimos. Os números da Tabela 1 são de interpretação direta, conforme podemos observar.

TABELA 1
Produção interna, consumo e taxa de suprimento interno da oferta de borracha seca, Brasil.

(Em 1000 t)

Ano	Produção nacional	Consumo nacional	Participação da oferta brasileira
1970	25	37	67,98
1975	19	59	32,20
1980	28	81	34,56
1985	40	98	40,81
1990	31	124	25,00
1991	30	123	24,39
1992	31	123	25,20
1993	41	132	31,06
1994	45	142	31,69
1995	44	156	28,20
1996	53	151	35,10
1997	58	160	36,25

Fonte: SUDHEVEA/IBAMA: Anuário Estatístico – Mercado da Borracha – 1991/ 1993, IBAMA – V. 8/10 Brasília.

1 - Transcrição da Tab. 8 do Ensaio “Caracterização do Agronegócio da Borracha Natural no Brasil, MAA (S.N.T.)

2 - Estimativas preliminares do IBAMA, CNS e do Setor Privado

Causa preocupação, uma vez mais, o fato de a produção local da Borracha Natural, mesmo na vigência da TORMB, não conseguir acompanhar o expressivo dinamismo do mercado consumidor interno.

Trata-se de um desafio para a agricultura nacional uma vez que, segundo o representante da ANIP, em sua exposição nesta CPI, a indústria de pneumáticos, a principal consumidora de borracha, está disposta a comprar o produto nacional, desde que em quantidade e qualidade compatíveis com o alto grau de sofisticação tecnológica desta indústria.

II.2.2 – Como se Estrutura o Setor de Borracha

Para facilitar o processo de investigação a cargo desta CPI é preciso, antes de mais nada, entender o contexto institucional no qual está inserida a produção de borracha natural e sua inserção na economia globalizada.

A ação governamental deve levar em conta este contexto na formulação das políticas agrícolas setoriais, inclusive no que diz respeito à medida fiscal embutida na figura tributária da TORMB, criada para equalizar preços entre o produto local e o importado. É igualmente uma medida fiscal na mesma direção a subvenção concedida aos produtores de borracha. Tal mudança significa, em última análise, a transferência do ônus financeiro, de arcar com a incapacidade estrutural dos produtores locais de borracha de competir com a borracha importada, da indústria para o conjunto da sociedade, pela via orçamentária.

De todo modo, como ensinam os especialistas, a política agrícola busca, quando necessário, compensar desvantagens comparativas entre o produto nacional e o importado, que se aplica com folga à produção da borracha natural no Brasil.

São ações articuladas do setor público, beneficiando o setor da produção da borracha, nas áreas do crédito agrícola, da pesquisa, da sobre-taxação do produto importado (TORMB), na subvenção econômica aos produtores, no contingenciamento de importações, na melhoria da infra-estrutura de apoio às atividades de produção, armazenamento, transporte e comercialização da borracha vegetal.

Todo este esforço governamental, integrado com as ações próprias do setor privado produtivo, destina-se, como bem destaca o Ensaio dos Técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAA, já citado, a um conjunto de questões concretas do dia a dia tais como “**a) maximizar a produção biológica e/ou econômica; b) minimizar custos; c) maximizar a eficiência do sistema produtivo para determinado cenário sócio-econômico; d) atingir determinados padrões de qualidade; e) proporcionar sustentabilidade ao sistema produtivo; garantir competitividade ao produto.**”

Tais ilações, aparentemente acadêmicas, não são, como parece, despiciendas. Ao contrário, contribuem para o exame mais objetivo e isento das questões de que trata esta nossa CPI, particularmente aquelas relacionadas à TORMB, nas fases de cobrança e aplicação dos recursos.

A borracha natural, sabemos, é uma das mais estratégicas matérias primas de origem agrícola, sendo empregada em segmentos os mais relevantes da indústria moderna, conforme podemos constatar na Tabela 2, também retirada do Ensaio sobre o assunto do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAA, já mencionado neste Relatório.

TABELA 2
Consumo Global de Borracha Natural ¹

Segmento de mercado	Participação no Consumo (%)
Pneumáticos	68,0
Artefatos leves	8,0
Construção civil, maquinária	7,8
Calçados	5,0
Adesivos	3,2
Outros	8,0

Fonte: IRRDB, 1995.

¹ Transcrito da Tab. 6 do Ensaio “Caracterização do Agronegócio da Borracha Natural no Brasil, MAA (S.N.T.)”

Apesar disto, o preço internacional da borracha natural é muito sujeito às oscilações de mercado, objeto de permanente conflito de interesses entre os principais atores envolvidos, ou seja, os industriais, os produtores de borracha e os consumidores ao longo da cadeia produtiva.

Tal evidência do mercado deve ser levada em conta na formulação das políticas públicas direcionadas ao apoio do setor gumífero. As

decisões não podem ter caráter rígido, tendo que ser adaptadas às circunstâncias não só do mercado local, como também do mercado mundial. Afinal, estamos tratando de uma “commodity” e esta característica da borracha pode ter sido considerada por ocasião das decisões que levaram tanto à criação da TORMB como à sua extinção gradual.

De todo modo, a situação brasileira neste comércio é muito pouco significativa, tanto é que, de acordo com o estudo do MAA, por vezes citado, utilizando dados do IRRDB, de 1995, a Ásia produz 95% da produção global de borracha natural, enquanto que a África produz 3,8% e a América Latina apenas 1,2%.

Esta perda espetacular de posição do Brasil no mercado mundial da borracha foi muito bem caracterizado em intervalos temporais por MARTINS, B. N. S. ARRUDA, em artigo publicado na Revista Informações Econômicas (São Paulo), v. 23, nº 10, p. 47. 1993, sintetizados no Ensaio a que estamos nos reportando do Ministério da Agricultura e Abastecimento, conforme segue:

“A questão da perda de competitividade da cadeia produtiva da borracha natural pode ser melhor entendida examinando-se o resumo da sua evolução histórica (Martins et al., 1993 citado Dean, 1989):

a) 1827 – primeira exportação brasileira de borracha natural, oriunda da região amazônica, em torno de 50 toneladas;

b) 1910 – início das exportações de borracha natural por países do Império Britânico da Ásia, com 10 mil toneladas. O Brasil atinge o maior volume de exportação de borracha, 31,1 mil toneladas;

c) 1912 – fim da supremacia brasileira no mercado internacional de borracha natural, causando pânico aos produtores e comerciantes do Brasil, levando à primeira tentativa do governo em racionalizar a heveicultura;

d) 1947 – última exportação expressiva de borracha natural pelo Brasil (7.000 toneladas);

e) 1951 – primeira importação de borracha natural pelo Brasil, passando de produto de exportação a produto de importação, situação que perdura até os dias atuais;

Ao final de mais de 170 anos de história, a borracha natural no Brasil, em 1992 a produção foi de 26,2 mil toneladas, inferior à sua exportação de 1911 (33,1 mil toneladas), para um consumo de 107,7 mil toneladas. Em 1993 e 1994, houve uma recuperação do setor com produções em torno do 40 e 45 mil toneladas

respectivamente, atingindo em 1996 cerca de 52,9 mil toneladas.

O aumento contínuo do consumo tem sido suprido por importações crescentes de borracha natural do Sudeste Asiático que, de 11,7 mil toneladas importadas em 1970, passou para 98,6 mil toneladas em 1993, demonstrando com isso uma enorme dificuldade interna de atendimento à demanda, a despeito de todas as políticas de incentivo à produção gerenciadas a partir de 1972 pelo governo brasileiro.”

Em nossa incursão sobre a estrutura produtiva do setor, de modo a possibilitar visão compreensiva sobre a complexa cadeia produtiva da borracha, chamamos a atenção para o deslocamento histórico do eixo principal de produção da borracha, do extrativismo (caiu de 88% para 9,9% do volume de borracha produzido no Brasil, num período de 20 anos) para o cultivo de seringais que hoje detém 90% do que se produz de borracha no Brasil.

Na verdade, tal quadro tende a se agravar por razões bastante conhecidas, que, no entanto, fazem parte do objeto de investigação da CPF sobre a crise da borracha.

Devemos ter claro nesta CPI que são universos diferentes, cujo tratamento exige também políticas governamentais distintas. Como afirma a prof^a Mary Helena Allegretti, do Centro de Desenvolvimento Sustentável da UNB, em artigo publicado na Gazeta Mercantil, de 08.07.97, temos “dois sistemas de produção, um agrícola e outro nativo, com funções diferentes, uma de abastecimento do mercado, outra de proteção ambiental”. (grifamos)

Com ela concorda, inclusive, o Dr. Rafael Pinzón Rueda, do Centro Nacional das Populações Tradicionais do IBAMA, em depoimento nesta CPI, quando adverte que “**...o que está ocorrendo nos Estados produtivos, especialmente no Amazonas, Acre, Rondônia e Pará, é que lá na ponta os seringueiros não estão recebendo o benefício, ou seja, a subvenção que a lei regulamenta. Então, por esse motivo, uma das coisas mais importantes dentro desta CPI, é uma sugestão que nós trazemos à Casa, é que haja uma modificação em relação à lei. Ou seja, um tipo de subvenção para os produtores de seringal, os seveicultores; e outro para os seringueiros. Porque realmente a intermediação, no caso do seringueiro, é muito complexa. E é muito difícil fazer chegar a subvenção realmente ao produtor rural...”**”.

A estrutura produtiva na área da produção da borracha pode ser segmentada em três formas de empreendimentos; conforme assinala o trabalho do MAA até aqui utilizado como referência:

- . o seringal nativo de base marcadamente familiar
- . a empresa familiar de seringal de cultivo
- . a empresa capitalista de seringal de cultivo.

É oportuno observar a caracterização operacional de cada segmento feita pelo elucidativo Ensaio do MAA, porque facilita os trabalhos da CPI no exame do processo de cobrança da TORMB e da aplicação de seus recursos, como podemos ver inicialmente na descrição de como se organiza o seringal nativo:

“... o seringal nativo como empresa envolve a existência de organização administrativa mínima e de toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento do processo extrativo, incluindo as instalações da sede do seringal, transporte externo e recolhimento do produto, com as vias de acesso indispensáveis, abertura de estradas de sangria, barracos de seringueiros e aparelhamento das estradas para extração e processamento primário do látex.

A estrutura de funcionamento de um seringal nativo está alicerçada na sede do mesmo, circundada por “colocações” dispersas na mata (cada colocação constitui-se de um tapiri (casa do seringueiro), e de suas a três estradas de seringueira – trilha sinuosa ao longo da mata interligando as chamadas madeiras ou árvores em sangria, cujo número varia de 150 a 300 árvores por estrada.

Como figuras atuantes no sistema produtivo destacam-se o “mateiro” – homem responsável pela identificação das madeiras e abertura das estradas; “noteiro” – responsável pelo aviamento das mercadorias e produção dos seringueiros; “tropeiro” – responsável pelo comboio de mulas destinadas ao transporte de gêneros alimentícios e pélas ou bolas de borracha produzidas pelo processo de defumação pesando em média 60 Kg cada; “regatão” – espécie de atravessador que se encarrega integralmente da comercialização, possui embarcação fluvial própria onde transporta o produto oriundo dos seringais e alimentos e roupas para o seringueiro e sua família....

... Nessa transação, os preços relativos são basicamente determinados pelo regatão, que pode oferecer preço muito aquém do valor real da produção, assim como elevar os preços dos bens por ele trazidos ao seringueiro, gerando com isso uma eterna dívida e um alto grau de exploração.

A figura do regatão e a do seringalista se confundem, quando o proprietário da terra se encarrega de fazer ele próprio a comercialização da produção...

... O seringueiro produtor de borracha defumada, técnica de produção mais tradicional, é obrigado a percorrer duas vezes por dia o percurso de uma estrada, para a sangria e para a coleta do látex a ser defumado, num processo de produção extremamente penoso e de baixa produtividade. Este tipo de produtor é encontrado na Amazônia ocupando seringais do Acre, Rondônia, Amazonas, Pará e Amapá.

Um outro tipo de seringueiro é o produtor de cernambi cocho (coagulação espontânea na tigela e prensagem), neste caso não é necessário fazer a Segunda volta na estrada. Originalmente este processo era característico de Mato Grosso, mais tarde sendo expandido para o sul de Rondônia. ...” (grifamos)

E o trabalho do Ministério da Agricultura faz um alerta:

“o que é pouco oportuno, todavia, é imaginar a alternativa da exploração deste segmento como uma possibilidade econômica, uma vez que, graças aos baixos rendimentos obtidos, será impossível obter produção com eficiência capaz de oferecer um desempenho competitivo para a cadeia produtiva brasileira. Os custos de produção do seringal nativo são até três vezes superiores aos custos dos seringais cultivados no Brasil, que, por sua vez, são superiores aos custos de produção dos seringais asiáticos.” (grifamos).

Sobre o cultivo da borracha pela empresa familiar, o mencionado Estudo do MAA assim o descreve:

“as relações de produção nos seringais de cultivo, principalmente aqueles fora da Amazônia Legal, são muitos diferentes daquelas ocorrentes nos seringais nativos, sejam dentro ou fora das reservas extrativistas. As propriedades apresentam áreas bem definidas e com certificados de propriedade legais.”

Os seringueiros constituem mão-de-obra especializada, recebem treinamentos específicos direcionados a executarem sua tarefa de forma a obterem o máximo de rendimento e produtividade com qualidade.

A área plantada por este segmento varia de 5 a 50 Ha., em geral empregando mão de obra familiar ou parcialmente contratada. Exploram áreas de 30 a 500 Ha., em antigos ou recentes assentamentos. Moram na propriedade ou em áreas próximas, em propriedade da terra, em geral título definitivo e utilizam intensamente tecnologia agropecuária. Os níveis de

produtividade variam de 800 Kg/Ha até 2000 Kg/Ha de borracha seca, dependendo do nível tecnológico, da qualidade do manejo empregado, do clone plantado, da região ecológica onde o seringal foi implantado. Todos estes fatores vão influenciar a produtividade, o custo de produção e consequentemente a eficiência produtiva do segmento.” (grifamos)

Finalmente, assim foi caracterizado pelo trabalho do MAA o cultivo da borracha pela empresa capitalista:

“ A diferença básica entre este segmento produtivo e o anterior é o tamanho da exploração, em geral grandes áreas que chegam a mais de mil hectares de plantios. A tecnologia de produção empregada é intensiva, o sistema de gerenciamento é em geral profissional. Há uma perfeita divisão do trabalho, envolvendo tarefas especializadas como sangria, coleta de látex, fiscalização de sangria, manutenção do seringal, rondas fito-sanitárias, permitindo desse modo, alto grau de especialização. A eficiência produtiva é muito mais alta que nos seringais nativos e consequentemente o impacto na produção total da cadeia produtiva.

Neste segmento o produto de imaturidade dura de 5 a 6 anos. Uma vez implantado, o seringal pode ser sangrado a partir do sexto ou sétimo ano, alcançando rendimento máximo de produção o quarto ano de sangria em diante, mantendo-se estável até o final do período de vida produtiva útil, entre o vigésimo quinto e trigésimo ano de sangria, quando é eliminado e produz madeira de qualidade para a fabricação de móveis (fuste) e energia (produção de lenha a partir dos ramos mais finos). As produtividades obtidas são semelhantes as do segmento anterior.

Tanto no período imaturo, quanto na fase produtiva, o seringal merece atenção de tratamentos culturais e fitossanitários (quando necessários), visando manter as árvores sempre com bom vigor e uniformidade compatíveis se refletindo em bons níveis de produtividade. No Sul da Bahia, onde as enfermidades são endêmicas, este segmento tem utilizado processos mecanizados de controle de doenças, principalmente contra os ataques de doenças fúngicas como o Mal das Folhas. Com isso, o aporte de insumos e defensivos necessários a manutenção do seringal de cultivo movimenta a indústria e gera um apreciável contingente de mão-de-obra indireta à montante.

As propriedades apresentam áreas bem definidas e com certificados de propriedade legais. Os seringueiros constituem mão-de-obra

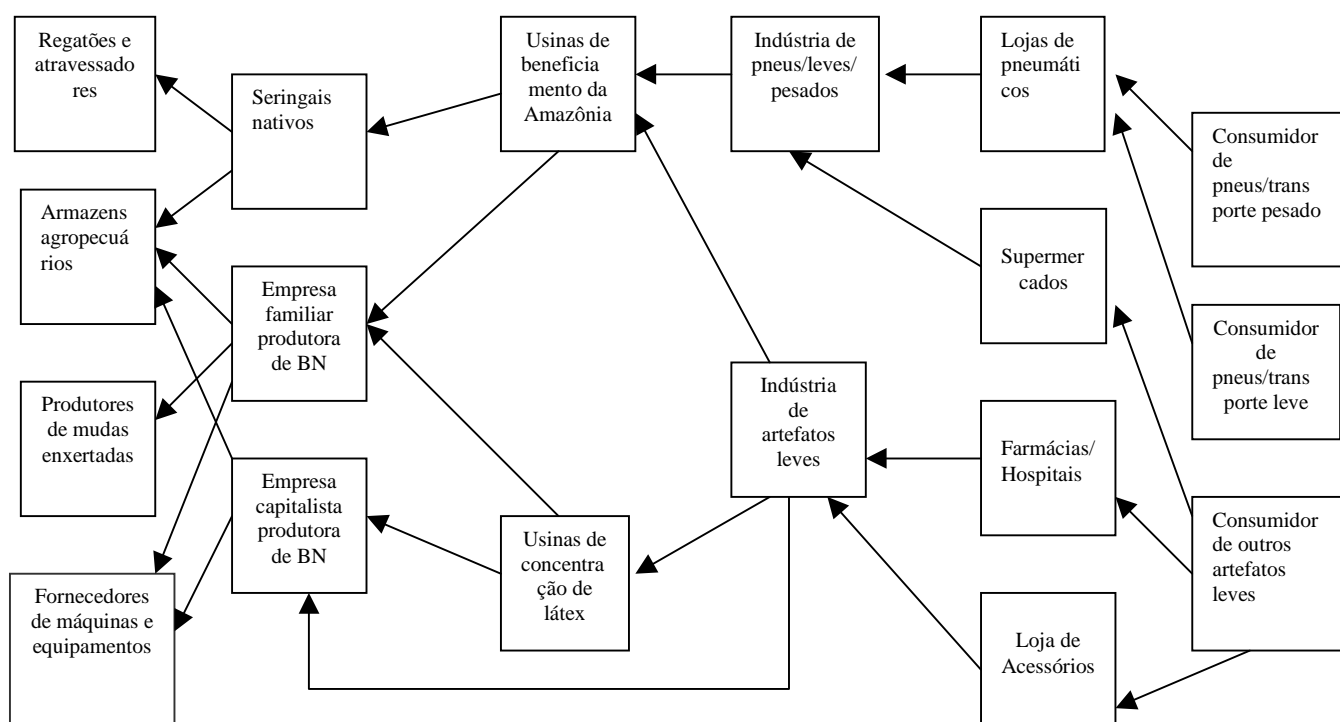
especializada, recebem treinamentos específicos direcionados a executarem sua tarefa de forma a obterem o máximo de rendimento e produtividade com qualidade.

Há uma perfeita divisão do trabalho, envolvendo grupos de sangradores, coletores, fiscais de sangria, equipes de manutenção, rondas fitossanitárias, permitindo desse modo, alto grau de especialização. São cumpridas as legislações trabalhista e previdenciária, os trabalhadores contam com carteira assinada, direito ao FGTS e residências localizadas em agrovilas, com a infra-estrutura para atender às necessidades básicas e de lazer das famílias.” (grifamos)

O Ensaio a que estamos nos referindo neste relatório, de responsabilidade do Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAA, é, mais uma vez, extremamente bem sucedido ao estabelecer graficamente a estrutura institucional da cadeia produtiva da borracha, desde a fase de insumos ao produto final, conforme vemos no Diagrama 1.

DIAGRAMA 1 – ESTÁGIOS DA CADEIA PRODUTIVA DA BORRACHA NO BRASIL ¹

(1) Insumos (2) Matéria Prima (MP) (3) Processamento da MP (4) Produto Final (5) Comercialização (6) Consumidor Final



1 – Diagrama adaptado da FIG.3 – Fluxo da Cadeia Produtiva da Borracha Natural do Brasil, do Ensaio “Caracterização do Agronegócio da Borracha Natural do Brasil, (MAA (S.N.T.)

O Diagrama 1 deixa claro que os seringueiros ligados ao extrativismo da borracha ficam muito vulneráveis em relação aos regatões e atravessadores. Por outro lado, eles e os empreendimentos familiares (ambos muito atomizados) são os principais fornecedores de borracha, intermediados pelas usinas de beneficiamento, da indústria de pneumáticos, a mais importante desta cadeia produtiva.

Por outro lado, as empresas capitalistas são fornecedoras das indústrias de produtos mais sofisticados, com valor agregado provavelmente mais elevado, o que, certamente, as coloca em vantagem comparativa em relação aos demais segmentos produtivos da borracha.

Em relação ao objeto desta CPI, ou seja, a gestão dos recursos da TORBM, desde a sua cobrança à sua aplicação pelo Governo Federal, especialmente pelo IBAMA, parece-nos, oportuno, ao finalizarmos este tópico, conhecer um pouco da estrutura de funcionamento das usinas e mini usinas de beneficiamento da borracha.

Somos forçados a nos valer ainda uma vez do Ensaio do MAA que, no seu item “4.5.1 – Beneficiamento agro-industrial: usinas e mini usinas”, bem descreve o funcionamento desta importante e estratégica fase intermediária da cadeia produtiva da borracha, conforme vemos em seguida:

“4.5.1 – Beneficiamento agro-industrial: usinas e mini usinas

Na Amazônia, a borracha produzida pelos seringais nativos é primeiramente processada pelo próprio seringueiro. A comercialização é feita em geral a por intermédio de um regatão (seringal nativo) ou, no caso dos seringais de cultivo, comercializada diretamente com as usinas de beneficiamento primário. A tecnologia utilizada é ainda o tradicional processo e lavagem, formação de crepe (CEF-CCF) e secagem. Na última década um novo procedimento foi adotado por parte das usinas, fazendo a granulação, através da qual é conseguida a homogeneização da matéria prima, mantendo um nível de qualidade estável (GEB-GCB).

Uma outra forma de processamento da borracha natural é o de beneficiamento de folha fumada, utilizando usina ou mini-usina, consumidora de látex natural. Neste caso, as estruturas básicas são a sala para recepção, usinagem e pré-secagem: sala para prensagem, embalagem e armazenagem; defumador e fornalha, sistema de captação, tratamento,

elevação e distribuição de água e armazém para insumos e mercadorias.

As menores unidades são de construção bem simples, pois utilizam basicamente madeira, pregos, fibrocimento, tijolos maciços e alvenaria, sendo as unidades maiores um pouco mais complexas. A estrutura de uma usina e mini-usina para produção de folha fumada é a mesma, embora possam existir vários tipos conforme a capacidade de produção:

Tipo A (92 m²): para produção de até 10t/ano (de 3.000 até 10.000 árvores).

Tipo B (112 m²): para produção de até 30t/ano (10.000 até 20.000 árvores).

Tipo C (167 m²): para produção de até 70t/ano (25.000 árvores).

Tipo D (660 m²): para produção entre 70t/ano até 360t/ano (de 25.000 a 125.000 árvores).

As usinas dos Tipos A e B podem ser instaladas tanto em seringais nativos quanto em seringais cultivados, agregando valor à produção, enquanto que os Tipos C e D são ideais para médios e grandes produtores de borracha natural.

Em 1992 existiam cerca de 24 médias e grandes usinas de beneficiamento da produção cadastradas no IBAMA. Hoje, esse número aumentou extra oficialmente para 30, a despeito da desativação da maioria daquelas que operavam na Amazônia, pois só no estado de São Paulo existem cerca de 21 usinas implantadas, das quais, 15 em funcionamento (Ver Tabela 12).

Tabela 12 – Usina e Beneficiamento em funcionamento no país, cadastradas no Ibama

São Paulo.....	18 usinas
Espírito Santo	3 usinas
Mato Grosso.....	3 usinas
Bahia.....	1 usina
Rondônia	1 usina
TOTAL.....	30 usinas

Fonte: Informação Pessoal diren-IBAMA, 1996).

A distribuição e capacidade instalada das usinas é uma das limitações da CP, pois as 21 usinas implantadas em São Paulo têm capacidade instalada para consumir 4 mil toneladas/mês ou cerca de 50 mil toneladas por ano. A oferta de matéria prima cobre cerca de 25% da capacidade

instalada (1.000 toneladas/mês), havendo uma previsão de os seringais paulistas atingirem em 2000 a produção anual de 15,5 mil toneladas. Tal fato evidencia a existência de um parque processador ocioso, altamente dependente de matéria prima, o que fatalmente implicará na desativação futura daquelas unidades de menor porte.

Essas usinas consomem o cernambi a granel com 53 a 58% de borracha seca pagando em média R\$ 0,871/ Kg (preço de 1996 e processam o Granulado Escuro Brasileiro (GEB 1) numa relação aproximada de 2:1 comercializando o produto a R\$ 2.51 Kg. O lucro operacional de uma usina de pequeno a médio porte gira em torno de 10%.

Sob o ponto de vista técnico essas usinas seguem duas linhas básicas de beneficiamento: látex concentrado e borracha sólida, definidas principalmente pelos produtos finais de beneficiamento e pela utilização industrial a que se destinam. O GEB 1 é o tipo de borracha mais consumido e aceito no mercado, sendo empregado para usos gerais juntamente com as folhas fumadas enquanto que os crepes têm usos específicos e em linhas restritas de industrialização...

... A grande maioria das usinas vem trabalhando com equipamento já obsoleto, algumas dessas atividades da Amazônia e trazidas para São Paulo, necessitando de modernização imediata, para poderem oferecer um produto dentro dos padrões de qualidade internacional. Assim, um outro fator limitante a apontar é a questão da qualidade da borracha ofertada à indústria, que por deficiência na aplicação e fiscalização do padrão normativo definido oficialmente pelos componentes da cadeia produtiva, e de uma estrutura de fiscalização de qualidade, tem historicamente apresentado menor competitividade frente ao produto similar asiático. (grifamos).

II. 3 – A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DA TORMB

II.3.1 – A Descrição do Problema

Como destacamos na parte introdutória deste relatório, é objeto da presente CPI investigar aspectos supostamente sub-reptícios, que

levaram à decisão de extinguir a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB.

O Requerimento da CPI nº 14, de 1995, que provocou a instalação desta CPI, na parte que elegemos abaixo, assinala irregularidades cometidas pelo IBAMA, depois da incorporação da Superintendência da Borracha – SUDHEVEA, senão vejamos:

“... Essa finalidade vinha sendo cumprida, pelo menos parcialmente, até 1991, pela Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), criada, pela Lei 5.227, para aplicar na Amazônia e nos seringais de cultivo do Centro-Sul a TORMB cobrada e arrecadada de toda a borracha importada pelo País. Além disso, cabia à SUDHEVEA estabelecer quotas de contingenciamento às indústrias pneumáticas e de artefatos, obrigando-as a só importar a borracha do Sudeste Asiático depois que adquirissem toda a produção gumífera nacional.

A SUDHEVEA foi incorporada ao IBAMA em 1991 na reforma administrativa do governo Collor de Mello e a partir daí, o que se viu foi o desvirtuamento das funções do novo órgão com relação à política nacional da borracha, conforme apurou auditoria realizada em 1994, naquele órgão federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De acordo com o resultado dessa auditoria, publicado no Diário Oficial da União em 10/04/95, o TCU apurou que o IBAMA agiu contra as leis 5.227/67 e 5.459/68, ao autorizar através das portarias 23 e 580, ambas de 1991, a redução do valor da TORMB cobrada da borracha importada pelas indústrias pneumáticas e de artefatos. Essa flagrante ilegalidade provocou uma queda violenta na arrecadação anual daquela taxa, que passou dos US\$43,9 milhões em 1990 para US\$7,2 milhões em 1991, chegando a apenas US\$2 milhões em 1993.

Os auditores do TCU denunciaram que a redução da TORMB da borracha importada, chamada tecnicamente de “desequalização de preços” entre a borracha nacional e a importada, ocorreu no início do governo Collor, principalmente por pressão das grandes indústrias de pneumáticos (consumidores de borracha), cujo poderoso lobby ameaçava inclusive a própria existência da TORMB...”

Sem ainda entrarmos no julgamento de mérito da matéria em pauta, vamos, preliminarmente, tendo como referência os depoimentos feitos nas audiências públicas realizadas nesta CPI, registrar as manifestações

favoráveis e contrárias a indícios de irregularidades cometidas pelo IBAMA na cobrança da TORMB, para, nas conclusões, oferecer aos nobres Pares desta CPI a nossa posição sobre este ponto específico.

Sobre estas supostas irregularidades prestou depoimento nesta CPI, o Dr. José Silvério Lage Martins, Ex-Diretor do Departamento de Comercialização – DECOM, do IBAMA.

Em Audiência Pública realizada no dia 11.08.99, pela presente Comissão Parlamentar de Inquérito, o Dr. José Silvério prestou depoimento, lançando dúvidas sobre a legalidade e regularidade das decisões do IBAMA, que conduziram à redução de alíquotas da TORMB e que culminaram com a sua extinção.

O depoente fez, de início, retrospecto de sua atuação, informando que, durante oito anos, foi membro do Conselho Nacional da Borracha, representando o Banco Central. Depois desse período, exerceu o cargo de Diretor da SUDHEVEA, da área de comercialização. Na época, o órgão estava sendo enxugado, por força de um dispositivo legal que determinava a redução de 720 para 120 funcionários. Foi feito esforço de enxugamento em todo o Brasil, concentrando a atuação do órgão em Brasília e, em vez de 120, o quadro de pessoal foi reduzido a 85 servidores. Segundo o Dr. José Silvério o órgão ficou enxuto, leve e pronto para exercer as atividades que a Lei 5.227 determinava. Mas, nesse período, depois de idas e vindas, a SUDHEVEA, ameaçada de ser extinta, acabou sendo incorporada ao IBAMA, juntamente com o IBDF, a SEMA e a SUDEPE.

Nos momentos iniciais do IBAMA, segundo o depoente, a receita da TORMB representava 80% de todos os recursos do IBAMA. Apesar disto, para surpresa do ex-Diretor de Comercialização do IBAMA, a situação institucional do setor junto ao IBAMA não era das mais privilegiadas, conforme suas próprias palavras: **“E, para surpresa nossa, que participei das reuniões de constituição do IBAMA, a borracha era uma excrescência, era um órgão estranho às atividades do IBAMA, concentrado mais nos aspectos ambientais. A parte de fomento, que é essencialmente a parte da borracha, nunca foi levada a sério. Não conseguimos, dentro do IBAMA, criar uma área específica para tratar da borracha. Todos os outros órgãos tiveram seu departamento: a borracha não teve esse departamento, teve uma chefia dentro de uma pequena divisão. Então era muito difícil defender os interesses da borracha dentro de uma estrutura tão mínima que criou dentro da estrutura do IBAMA.**

Então, Quando se fez essa fusão, mudou-se o Governo e eu sai da área, mas deixei no IBAMA a área da borracha pronta à espera de uma decisão de administrá-la efetivamente, como manda a lei, em benefício do setor. Conhecendo, como tive a oportunidade de conhecer, toda Amazônia e todo o Brasil, todas as indústrias de pneumático, todas as indústrias de artefato, todos os setores produtivos de borracha de cultivo e nativo, a gente ficou sensibilizado com a importância que é essa política da borracha. Mas essa política era importante tanto do ponto de vista ambiental, econômico, social e de estratégia, de segurança nacional.” Ao ir mais longe em sua indignação o depoente afirmou que da BORRACHA, o IBAMA só se interessou pela TORMB. Depois de se ausentar em 89 e 90 o Dr. José Silvério retornou ao IBAMA para o setor de origem, surpreso com o desmantelamento do órgão. Disse o Sr. José Silvério em seu depoimento: **Não se administrava mais mercado. Tomavam decisão de aumento de preços baseada na reunião com os produtores. Então a decisão partia dos setores consumidores e não do órgão que é responsável e que tinha que responder por isso.”** O Dr. José Silveiro informou que encaminhou expediente, em 1º/08/94, ao Departamento Jurídico do IBAMA no qual manifestava a estranheza com: a) importação de borrachas com similar ou sucedâneo nacional sendo feita sem a TORMB de equalização prevista no § 1º do art. 22 da Lei n 5.227; b) tal desqualificação teria sido autorizada pela Portaria nº 2.470, de 26.12.90, no caso da borracha sintética, e Portaria nº 23, de 4.6.91, que estabeleceu, supostamente com base no art. 21 da Lei nº 5.227, a alíquota de 5% da TORMB para borracha importada sem similar nacional, não tendo havido qualquer modificação da lei vigente sobre a matéria.

Diante disto, o depoente fez consulta ao Órgão Jurídico do IBAMA sobre: a) haveria autorização legal para permitir o desembaraço alfandegário de borrachas importadas com similar nacional sem a cobrança da TORMB de equalização? B) caso afirmativo, qual seria o amparo legal para tal medida? Esta consulta foi feita à Procuradoria-Geral do IBAMA – PROGE, em 1º de agosto de 1994, reiterada no dia 23 de outubro, até que em 31 de outubro, finalmente, foi dado o parecer jurídico, através de documento assinado pelo Dr. Ubiraci Araújo, no qual a Procuradoria assevera que seria mesmo para desqualificar as alíquotas da TORMB. Segundo ainda o depoente, a decisão pela desqualificação teria sido fruto de reuniões internas, conforme cópia de atas cedidas pelo ex-chefe do DECOM, Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, lotado em Leopoldina, Minas Gerais. Tudo isto, a partir de nova redação dada pela Lei nº 5.459. E o Dr. José Silvério acrescentou: **“Não obstante toda a documentação acostada, inclusive a Lei 8.030/90 e 8.032/90, citadas no parecer da**

PROGE, a primeira revogada pela Lei nº 8.178, em nenhuma delas se cuida da problemática de equalização de preços, e apenas o art. 23 dessa última instituiu câmaras setoriais. O assunto borracha foi realmente tratado na câmara setorial que, conforme relatou à PROGE, o Sr. Aurélio realmente sugeriu a extinção da TORMB e a redução de sua alíquota a zero, até que sua extinção fosse respaldada por instrumento legal”.

Ainda segundo o depoente, baixada a Portaria nº 23, fixou-se a alíquota de TORMB em 5%, por entender eliminada a equalização . Foi-se além, ao incluírem a TORMB na lista de tributos a serem extintos no texto do Projeto de Lei nº 2.251, que acabou se transformando na Lei nº 8.522, de 14.02.92. Segundo o Dr. José Silvério, os responsáveis não se aperceberam de que o Presidente da República vetou o dispositivo que extinguiu a TORMB, por entender que isto não atendia ao interesse público. O depoente teria sido acusado de que ele teria tomado iniciativas na direção da desqualificação de preços da borracha, feito sobre o qual apresentou o seguinte versão: “...o que havia em comum nos dois procedimentos era a necessidade de conceder reajuste de preço para a borracha nacional, cuja defasagem ameaçava desestruturar o setor. Nesse sentido foram expedidas as Portarias, 341 e 188, ambas precedidas de reuniões da Câmara Setorial, onde havia preocupação com a repercussão dos reajustes dos preços nos artefatos de borracha. Havia na época um limite para essa repercussão estabelecido pelo CIP. Nessas duas oportunidades, respeitando-se o percentual máximo que se poderia onerar as planilhas de custo das indústrias, foi estabelecido um mix entre reajuste de preço nacional, reajuste da tabela de preços, para efeito de equalização, e contingenciamento vigente no mês, e baixou-se a referida portaria de reajuste da tabela de preço das borrachas importadas para efeito de equalização, com defasagem de trinta, sessenta e noventa dias na primeira e trinta dias na segunda. Quer dizer, foi um mix. Quer dizer, a borracha nacional, apertada, precisava de um reajuste imediato. Existia um limite para transpor esses preços para as planilhas de custo das indústrias, então aumentou-se aqui, no dia 1º, a borracha nacional, e - a tabela de equalização é que seria reajustada daí a trinta dias. Não se deixou de fazer a equalização, apenas os valores que deveriam ser considerados na equalização. Ela nunca deixou de existir, apenas houve retardo de trinta, sessenta e noventa dias, por necessidade de compatibilização com o limite de aumento que poderia ter a indústria...”

Segundo o depoente, a orientação contrária à equalização de preços da borracha nos mercados interno e externo era explicada pelos seus defensores porque os preços da borracha importada já estavam próximos às similares nacionais. Ele mencionou também problemas com o armazenamento

da borracha importada em São Paulo, alertando para possíveis irregularidades na área, inclusive no pagamento de frete entre o Porto de Santos e a Capital Paulista, apontadas por auditoria realizada pelo TCU. Houve um inquérito administrativo, de nº 270-35, a que se refere a Portaria 1.547/97, no qual o próprio Dr. José Silvério foi condenado a devolver recursos ao IBAMA, de pagamentos sob suspeita que ele alega não tê-los autorizado. Neste processo, estiveram envolvidos a, então, Presidenta do IBAMA, Dra. Nilde Pinheiro Lage, o Diretor do DIREN, Paulo Roberto Nascimento, e a funcionária da Contabilidade, Zila Ribeiro. O assunto foi avaliado pelo TCU, mas a pendência continua na responsabilidade do Dr. José Silvério, envolvendo valor em torno de R\$ 60 mil.

Mas o que de fato merece ser investigado com prioridade diz respeito à parte do depoimento que transcrevemos a seguir: “...Na verdade, o que eu penso que eles queriam, e querem, com isso é denegrir a minha imagem, para livrá-los dessa sonegação consentida de 200 milhões de dólares, que foi a sonegação dessa TORMB nesse período de 90 a 94. Foi o que eu quantifiquei, porque – não sei se dá para vocês verem aqui – isso aqui é 90. A arrecadação estava em mais de 60 milhões. Eu sai aqui. A arrecadação caiu pra menos de dez. Então você pega um diferencial de 50 milhões, em quatro anos, dá 200 milhões. Isso pode ser quantificado, é só ver. Eu consegui atualizar os anuários estatísticos até 93. Consolidei três anos, e esse dado pode ser apurado. É só ver a quantidade importada, ver quanto é que deveria ter sido pago e quanto é que foi pago. Isso aí se consegue. Isso é fácil. Se houver interesse, né? Isso aí é possível. Mas aqui eu vou deixar até o gráfico também, porque isso aqui é um gráfico que mostra a redução da receita nesse período, com a desqualização.”

Na seqüência, na fase de interpelações, perguntamos ao depoente se a decisão sobre a TORMB era feita em comum acordo com os setores produtores de pneumáticos no País e os importadores de borracha; ele respondeu que havia uma Comissão de Servidores Públicos que rapidamente (5 reuniões) decidiam a questão, quando o ideal era levar algum tempo na análise do problema. Perguntamos ainda ao Dr. José Silvério se teria documentos, ou pudesse nos dizer se era prática do IBAMA ter documentos que pudessem comprovar que o valor da TORMB não foi reduzido proporcionalmente no preço do produto final dos fabricantes de pneumáticos e afins. O depoente deixou entender que estas decisões não primavam pela técnica, mesmo tendo em outras áreas renomados especialistas em borracha egressos da SUDHEVEA.

Indagamos ainda ao depoente a respeito de nomes de pessoas que acreditasse ter participação ou interesse direto, no período de 91 a 94, no processo de desqualização. Não soube dizer, mas sobre a participação mencionou três: o Presidente, a direção do DIREN e o Chefe do Departamento de Comercialização de 1990 até hoje. Em mais um adendo, o Dr. José Silvério colocou dúvidas sobre o destino de recursos de um leilão de reservas de

borracha, da ordem de 10 mil toneladas, avaliadas em R\$ 20 milhões, que seriam inicialmente para o fomento do extrativismo na Amazônia, que acabou não ocorrendo, pois “nenhum recurso dessa borracha foi para a finalidade específica.” Na verdade, merece destaque a parte, do depoimento do Dr. José Silvério sobre este leilão:

“Eu não sei quem foi que deu essa idéia de leilão, porque a borracha sempre foi fornecida aos consumidores, por dois motivos: primeiro, para garantir o abastecimento, segundo, pra renovar o estoque. A borracha, de período a período, tem que ser renovada. Então ela sempre foi fornecida aos consumidores, e tinha o cadastro. Isso funcionava bem, nunca teve problema nenhum. Essa borracha poderia ter sido escoada, fornecendo aos consumidores ao preço nacional, não precisava nem ser do preço de importar não, mas leiloaram com base no preço da importada. Então, acredito que ai perdeu-se muito dinheiro. Poderia se ter defendido melhor os recursos públicos, fornecendo essa borracha ao preço nacional. Isso seria fácil, porque era só admitir que esse fornecimento satisfaria o contingenciamento. Houve um período em que a borracha nacional estava inclusive tendo preferência, porque os preços estavam menores do que o importado. Então não havia problema de escoamento, era só botar essa borracha satisfazendo o contingenciamento e fornecer para as empresas. Seria bom para elas, porque muitas empresas têm dificuldade de localizar onde comprar, então ela vai lá no estoque, no armazém da borracha, e retiraria a borracha. E você renovaria o estoque sem precisar de fazer esses leilões. Não sei porque surgiu essa idéia de leilão. Talvez seja por falta de memória, ou de alguém que não conhecesse o setor, porque a coisa foi desmantelada mesmo dentro do IBAMA. Perdeu-se a memória da borracha dentro do IBAMA.”

Também sobre a extinção da TORMB se manifestou nesta CPI o Dr. Rafael Pinzon Rueda, Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais – CNPT/IBAMA.

Em audiência pública do dia 18.08.99, nesta Comissão, embora não tenha lançado suspeita sobre a moralidade dos atos que levaram à decisão da extinção da TORMB, o Dr. Rafael Pinzon lamentou a decisão, especialmente no que diz respeito aos interesses dos seringueiros, que, segundo ele, passam grave crise, especialmente depois da extinção da SUDHEVEA.

A crise agravou-se de 1984/85 em diante, chegando ao ápice em 1990/91, não havendo, até o momento, qualquer sinal de recuperação do setor extrativista da borracha. Na opinião do depoente, a extinção da TORMB, após 1997, foi prejudicial para o setor, pois o IBAMA ficou sem recursos para financiar as atividades do CNPT no que se diz respeito ao extrativismo da borracha, apesar da criação do Programa Amazônia Solidária,

direcionado ao extrativismo. No orçamento anterior foram solicitados R\$11 milhões e alocados no programa apenas R\$ 4 milhões; neste exercício fiscal nada foi alocado ainda no mesmo programa. Diz o depoente: “... quando havia esses poucos recursos da TORMB, foram construídas as usinas em Xapuri e em Sena Madureira, no Acre, e ainda uma terceira em Santarém, no Pará. Foi prestado apoio a estas usinas para que trabalhassem, comprassem a borracha dos seringueiros e produzissem. E elas estão, todas três, em funcionamento. Entretanto, é uma gota no oceano, porque apenas três Municípios estão sendo favorecidos, enquanto nós sabemos do enorme potencial que tem, por exemplo, a região das ilhas no Pará, onde ainda existem muitas seringueiras e onde os moradores querem sangrar as seringueiras, atividade que praticamente seria a única fonte de renda, uma vez que o palmito de açaí está quase se acabando e a pesca também. Temos recebido muitos pedidos de todos os moradores da região das ilhas do Pará para reativar aqueles seringais nativos, também do Amazonas, especialmente do Rio Juruá, Carauari, Eirunepê, Ipixuna, do Rio Purus, em Boca do Acre, Lábrea, Pauíni, Canutama, do Rio Madeira, de Manicoré, Humaitá, Novo Aripuanã. Todo mundo está ansioso, porque a única fonte realmente de renda para eles é a seringueira.”

A questão mais grave, na opinião do Dr. Rafael, é que das 40 mil famílias que poderiam viver da economia da borracha apenas 5 mil estão de fato produzindo. Isto é grave na opinião do depoente, porque sabe-se que a ocupação das áreas de fronteira com a Bolívia, Colômbia e Peru é feita por seringueiros. Sobre isto, assim expressa o depoente: “Então, daí a necessidade que o Brasil tem de fazer alguma exceção nas regras econômicas, porque, às vezes, as pessoas dizem: não, mas hoje estamos numa abertura de mercado, uma economia aberta. Tudo isso é verdade, mas temos uma situação também de fato dentro da floresta que é a existência dessas famílias de seringueiros que precisam de uma política especial, para que continuem produzindo e para que continuem ocupando áreas extremamente importantes para o Brasil. Diria que, além dessa sugestão de que seja diferenciada a sistemática da subvenção para o seringal plantado e para o seringal de cultivo, tenho também a sugestão de criar mais reservas extrativistas,...” O Dr. Rafael concluiu sua exposição, ressaltando uma vez mais a importância do seringueiro na preservação da Amazônia, alertando para a necessidade de um programa de apoio ao setor extrativista, baseado em três pontos: mudança na forma de pagamento da subvenção ao setor, criação de reservas extrativistas e estímulos diversificação da produção por parte das comunidades.

Ainda na mesma linha de crítica à extinção da TORMB foi ouvido o Dr. Armando Teixeira Soares, Presidente da Associação de Produtores da Borracha, em audiência pública realizada, em 18.08.99, nesta CPI.

O expositor criticou a política de congelamento geral de preços, inclusive da borracha, no Governo Collor, que levou à defasagem do preço da borracha da ordem de 200%. Nesse contexto adverso, o Sr. Armando Soares, denunciou: “... aconteceu uma coisa inusitada dentro do IBAMA. Pela Portaria nº 1.515-P, eles desestruturaram a cadeia produtiva amazônica e quebraram 44 unidades de beneficiamento de

borracha na Amazônia. E como foi feito isso? O que eles fizeram? Nós tínhamos, naquela época, o preço básico, que remunerava o produtor; um preço regulador, que remunerava a intermediação, ou seja, quem abastecia e quem tirava a borracha do seringal, portanto, um serviço, um segmento utilíssimo que era remunerado através de um preço específico regulado pelo Governo, e tínhamos um preço de comercialização. O que foi feito nessa Portaria nº 1.515-P? Eles aumentaram 59,7% o preço básico e apenas 23,3% o preço de comercialização. Então, eles imediatamente estabeleceram uma regra de prejuízo dentro da ponta do segmento da cadeia produtiva de produção de borracha. Isso gerou um processo em que o preço da borracha foi lá para baixo. Foi feito, não sei a troco de quê, e não sei o que funcionou na cabeça dessas pessoas que estavam lá dentro do IBAMA, resolveram, por uma portaria, simplesmente revogar uma lei e fizeram com que a borracha, com esse congelamento de preços a nível dos produtos nacionais, fosse atingida e chegasse ao preço e até inferior da borracha do sudeste asiático. Como deixou-se de recolher a TORMB por equalização, o que aconteceu? Eles criaram uma taxa por portaria, por determinação da Presidente do IBAMA, de 5%, contrariando inclusive essa portaria. Se realmente isso aconteceu naquele período, poder-se-ia até admitir, porque a lei permitia isso, que os 5% fossem cobrados enquanto não houvesse os diferenciais para equalização”. O Preço da borracha no Brasil sofrera defasagem de 200% e cerca de 6 mil toneladas de borrachas estavam sem mercado”.

A Presidente do IBAMA, a que se referia, era a Sra. Tânia Munhoz e o Diretor do Departamento de Comercialização o Sr. Aurélio Augusto, já mencionado nesta CPI, responsável pela edição da Portaria nº 1.515-P, que estabeleceu, na opinião do expositor, a morte anunciada da atividade de produção da borracha, especialmente na Amazônia. Continuou o Dr. Armando: “O Presidente Itamar entendeu a situação, e foi feita, então, a recuperação do preço num programa de três meses junto à indústria. E foram evacuadas as seis mil toneladas num prazo aproximadamente de três meses. Isso também sob o amparo de um processo de contingenciamento. O contingenciamento da borracha subiu para 60%, porque nós tínhamos estoques no Brasil suficientes para atender à demanda da indústria, e, portanto, não haveria necessidade de importação. O que é preciso dizer aqui é o seguinte: além de ter havido, vamos dizer, esse ato de arrecadação por falta dessa desigualização, que precisa ser bem explicada por quem o fez, e, na realidade, quem o fez foi o IBAMA, há uma outra coisa que precisa ser investigada nesta Comissão, que é a utilização dos 5% Quando cobrados como TORMB. O que nós temos de informação, e nós temos conhecimento da época, 85% da receita do IBAMA era proveniente da TORMB, e dinheiro quase nenhum ia para o setor da borracha. Caímos de uma produção de 40 mil toneladas de borracha nativa para coisa parecida com 2 mil toneladas de borracha/safra.... E vou passar à CPI da TORMB, aquilo que nós fizemos – gráficos mostram a correlação da queda da receita da TORMB com a queda da produção de borracha amazônica. ... é exatamente isso: tem dois momentos, onde se trabalhou com recursos públicos na SUDHEVEA, que teria que ser investigado porque houve muitos desvios, e pelo que se gastou em termos de PROBOR, coisa parecida com 2 ou 3 bilhões de dólares. O Brasil hoje deveria ser auto-suficiente de borracha e provavelmente exportador e não importador de borracha. Portanto, alguma coisa aconteceu que tem que ser investigado.” (grifamos).

O Sr. Armando Soares destacou, ainda, trechos que julgou relevantes de Relatórios do Tribunal de Contas, da SUDHEVEA e do IBAMA, a respeito da situação da borracha. São citações pontuais como: **“políticas de condução e preços tipo camisa-de-força em regime inflacionário galopante, política em regime inflacionário galopante, engessamento da borracha natural no CIP, com a finalidade de atender aos interesses do segmento industrial, desqualização do preço da borracha feito de forma ilegal, divisão da competência entre órgãos federais, contrariando o que dispunha a Lei nº 5.227/67, perda de autonomia do Conselho Nacional da Borracha – CNB, para o Conselho Interministerial de Preços – CIP e, posteriormente, para o Ministério da Fazenda, queda programada do preço da borracha feita de forma imperial e espartana, intervenção despropositada e ilegal do Estado no setor, anulando os instrumentos de política setorial, transferência indesejada de renda do segmento produtivo para o consumidor provocada pela queda do preço da borracha em regime de inflação galopante, ausência de neutralidade na política antiinflacionária, ausência inexplicável de correções ou flexibilizações nos preços. Ação propositada de desistímulo à produção de borracha natural, comportamento perverso no administração de preços, determinado por decisões administrativas conscientes, bloqueio sobre controle de preços para assegurar a reação do setor, deformidade programada na planilha de custo, montada pela SUDHEVEA, com subestimação de vários itens.”** (grifamos)

O depoente citou, por último, um estudo do Economista Oscar Pardinhas Boreabe no qual ele culpa as desastradas políticas governamentais como responsáveis pelo declínio da atividade de produção da borracha no País.

Ficou, nada obstante, subentendido que o Dr. Armando não denunciou irregularidades administrativas quanto à extinção da TORMB. Na fase de interpelações deixou entendido que podem ter havido pressões da Indústria nesta direção.

Como afirmamos, se houve pronunciamentos que lançaram suspeitas quanto à moralidade da decisão que levou na extinção da TORMB, também houve, durante as audiências públicas nesta CPI, quem discordasse destas suspeitas, entendendo não ter havido má-fé em tal desfecho.

Uma das mais veementes defesas da legalidade e moralidade dos atos que levaram à extinção da TORMB, sem ter entrado no juízo de mérito daquela decisão, foi feita nesta CPI pelo Dr. Francisco Uiracy Craveiro Araújo, ex- Procurador-Geral do IBAMA, em audiência pública, realizada no dia 25.08.99.

O Dr. Francisco Uiracy, de início, defendeu-se da acusação do Dr. José Silvério em depoimento nesta CPI, de em resposta à consulta por este formulada em agosto de 94, sob a edição das Portarias 580/91 e 23/91, ter o Procurador exarado parecer sobre o qual o Dr. José Silvério disse

que não esclarecia nada, tergiversou, encheu de coisas supérfluas, que não tinham a ver com o assunto; mas que pelo menos recomendava desigualização, e, ainda, que assinou porque ele era o Procurador-Geral, mas isso foi feito por outro Procurador.

Sobre o assunto, o Dr. Francisco Ubiracy esclareceu que o Parecer por ele exarado, de nº 965, de 31.10.94, constituiu no Documento nº 8 da Exposição de Motivos, que passou à Presidência desta CPI, assim sintetizado pelo depoente: “O Sr. Chefe do DECOM, (o Dr. José Silvério), no expediente que inicia o processo, menciona que mais estranho ainda se afigura a explicação de que a desigualização teria sido decidida através de duas portarias e que igualmente não localizamos neste departamento qualquer exposição de motivos ou mesmo um simples despacho submetendo tais portarias à consideração da Presidência, o que nos leva à conjectura de que outros foram os canais utilizados para o necessário assessoramento à Presidência. A perplexidade de que foi acometido o Sr. Chefe do DECOM, desigualização decidida através de portarias, também nos ocorreu, eis que na pesquisa que tivemos que levar à efeito para instruir o processo, providência que deveria ter sido adotada por ele, verificamos que quando o atual chefe do DECOM, no caso o Dr. Silvério, exercia o cargo em 89 e 90, submeteu ao então Presidente do IBAMA, Fernando César Mesquita e a seus substitutos, portarias que, entre outras, estabeleciam igual sistemática, as quais vieram a ser expedidas e devidamente publicadas sem passar na Procuradoria –Geral do IBAMA (são as de números 341/89, 188/90, 559/90, 602/90, 707/90, cujas cópias estão anexas). Esses procedimentos — é bom ressaltar — estenderam-se durante a gestão dos demais chefes do DECOM. Portanto, injustificável sob qualquer aspecto a repentina estranheza do Sr. Chefe do DECOM, ... Quanto à afirmação de que outros foram os canais utilizados para o necessário assessoramento, também se revela de todo inoportuna e despicienda, eis que quando da implantação do Governo Collor, em 1990, toda e qualquer medida no sentido de aumentar preços passaria a ser discutida e deliberada junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através de câmaras setoriais. Por isso mesmo, naquela oportunidade, anterior à edição das tais portarias, o assessoramento tido como estranho pelo Sr. Chefe do DECOM constituiu-se de exaustivas discussões junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, conforme dão conta os seguintes documentos: ofício da Presidente do IBAMA ao Secretário Executivo do Ministério, enviando à apreciação daquela autoridade minutas de portarias de reajuste de preços. Bem, tem três ofícios encaminhando as portarias, seguidos das portarias assinadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”(grifamos)

Sobre a revogação ou não do § 1º do art. 22, da Lei 5.227, outra polêmica levantada pelo Dr. José Silvério, nesta CPI, o Dr. Francisco Ubiracy entendia que o dispositivo não teria sido expressamente revogado,

naquela época. Todavia, ele entendia que com a edição da MP nº 154, convertida na Lei nº 8.030, e de outra MP, convertida na Lei nº 8.178, ficou definido que toda e qualquer discussão de preço seria feita no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que criou comissões temáticas para cada setor.

O Dr. Francisco Ubiracy mencionou que foi criada Comissão Especial, através da Portaria Interministerial nº 121, de 27.02.94, com o objetivo de formular propostas de revisão sobre controle da atividade econômica da borracha, em especial a TORMB. Em reunião desta Comissão (março de 1991), concluiu-se pela extinção da TORMB, ficando ali estabelecido que o IBAMA adotaria a alíquota zero até a extinção formal da mencionada taxa. O expositor, em relação à matéria acima afirma: “**se tem uma medida provisória que se torna lei dizendo que qualquer aumento de preço será feito através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aí a lei diz que o Ministério vai criar uma Comissão Interministerial para cuidar desse assunto, a Comissão se reúne, faz uma ata, delibera isso. No nosso entendimento, a medida adotada pelo IBAMA cumpriu o deliberado na Comissão. Não cumpriu totalmente, fixando a alíquota em zero, porque até então a Lei 5.227 não tinha sido revogada. E ela diz que a alíquota máxima da cobrança da TORMB seria de 5%. Convém mencionar que o relatório elaborado pela Comissão — isso que eu já falei —, entre outras sugestões, sugeriu a extinção da TORMB, a qual se daria através de mecanismos legais. Assim, considerando que tais mecanismos são instrumentos utilizados pelo Governo para gerenciar o setor gumífero e de elastômeros, haveremos de concluir que a manutenção ou a revogação das atuais portarias que disciplinam o assunto devem ser objeto de análise que contemple superior interesse público, enquanto gestão de políticas setoriais, aliados aos dos setores produtivos e consumidor dessa matéria-prima. Recomenda-se, por prudência, que eventuais alterações nesse sentido sejam discutidas e deliberadas junto ao Ministério da Fazenda, inclusive quanto à forma e ao ato a ser baixado, se pelo próprio IBAMA ou por aquele Ministério, a fim de evitar esse descompasso com a política do Governo para o setor e eventual descumprimento das normas gerais do setor público.” (grifamos)**

Para o expositor, o Dr. José Silvério fazia o que de fato criticava, com o agravante de não ter, então, o respaldo de uma Comissão Interministerial criada por lei. O depoente, contudo, alertou que, posteriormente à edição do tal parecer, o Dr. José Silvério elaborou outro documento, na tentativa de contradizer o aqui exposto.

O Dr. Francisco Ubiracy informou que “Menos de dois meses

depois, em 20 de dezembro de 94, torna-se conhecido o relatório elaborado pela Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil, da lavra do Sr. Armando Soares, intitulado "A Questão da Borracha, Filosofia da Política Econômica, Legislação, Causas da Crise e Reivindicações", Documento nº 2 da Exposição de Motivos, entregue à CPI. Esse relatório é uma verdadeira catilinária, um libelo à ignorância. Já nasceu desacreditado até pelo próprio autor, mas que serviu a tantos interesses escusos, como veremos a seguir. Nele — é bom que já se adiante — consta a transcrição, na íntegra, das consultas do Sr. José Silvério à Procuradoria do IBAMA e apenas parte do parecer por mim exarado. Obviamente, comprou-se a versão do Sr. José Silvério e levanta-se a hipótese absurda e criminosa de uma quadrilha dentro do IBAMA, liderada pelo Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, mas não cita os demais integrantes. Em suas reivindicações, às folhas 57 e 60, o Sr. Armando Soares solicita expressamente que seja restabelecida a estrutura institucional-administrativa, criada pela Lei 5.227, qual seja a Superintendência da Borracha e o Conselho Nacional da Borracha. E repete a mesma solicitação no item 5: que seja instalado imediatamente o Conselho Nacional da Borracha e recriada a Superintendência da Borracha, conseqüentemente, a TORMB." A respeito da desqualificação de preços, o TCU publicou um relatório no dia 10.04.95, onde (alínea "a" do item 8.16) sugere rever as Portarias 580 e 23/91.

Em 18.07.95, o Senador Ernandes Amorim encaminhou representação ao Ministério Público Federal, solicitando uma ADIN contra as mesmas portarias, além de denúncia criminal (art. 315 do CP) e propositura de ação civil pública para recuperar os R\$ 200 milhões supostamente isentados na cobrança da TORMB. A representação do Senador ao MP baseou-se quase integralmente no trabalho já mencionado de autoria da Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil. Discursando no Senado Federal sobre esse mesmo assunto e baseado no mencionado trabalho, o Senador Ernandes Amorim reiterou suas críticas ao IBAMA e ao seu Presidente, Raul Belém Jungmann Pinto. Segundo o depoente, o assunto foi tema de reportagem do jornal "Folha do Meio Ambiente, assinada pelo jornalista Romerito Aquino, que acusava o IBAMA de não cumprir a lei da borracha. Denunciou de formação de quadrilha o Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, o próprio Dr. Ubiracy e o Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Melo, então Secretário da Presidência do IBAMA.

O expositor encaminhou, então, ao Presidente do IBAMA, Dr. Raul Jungmann, em 13.09.95, Exposição de Motivos, acompanhada por 34 documentos, e entregues a esta CPI, da qual ele resumiu alguns trechos,

conforme segue: “A política econômica da borracha vinha sendo executada desde 1967 pela Superintendência da Borracha, por força da Lei 5.227, que também criou o Conselho Nacional da Borracha. A sistemática vigente de fixação de preços, como se verifica pelo art. 22, dava-se através do Conselho Nacional da Borracha. Com o advento da Lei 7.735/89, a SUDHEVEA foi extinta e suas competências transferidas para o IBAMA. Entretanto, a referida lei silenciou sobre o Conselho Nacional da Borracha, criando, desse modo, um vazio no tocante à competência para a fixação dos preços. Assim, o próprio IBAMA passou a disciplinar o reajustamento e a política dos preços de borracha, através de portarias do Presidente desta autarquia, mediante propostas do Departamento de Comercialização. Com o advento do Governo Collor, através da Medida Provisória 154, de 15 de março de 90, que, posteriormente, transformou-se na Lei 8.030, estabeleceu-se o seguinte: ficam vedados, por tempo indeterminado, a partir da data de publicação desta medida provisória, quaisquer reajustes de preços de mercadorias e serviços em geral sem a prévia autorização, em portaria, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.”

Para o Dr. Francisco Ubiracy, disto depreende-se que: “o reajuste estava vedado por tempo indeterminado, e qualquer excepcionalidade seria autorizada pelo Ministério da Fazenda. Para ilustrar o que foi mencionado, ou seja, fixação de preços pelo IBAMA até o Governo Collor, veja-se o seguinte: A Portaria 384, de 14 de março de 90, um dia antes da medida provisória do Presidente Collor, foi publicada no Diário Oficial só no dia 20 de março. Como essa publicação, quando veio, já tinha a medida provisória proibindo o reajuste, ela teve que ser revogada expressamente pela Portaria 559, de 12 de abril de 1990 — estão todas aqui na Exposição de Motivos.”

O expositor chamou a atenção para o art. 2º da Portaria 559, que mandava aplicar aos preços básicos e reguladores das borrachas nacionais brutas e aos valores de referência das borrachas naturais nacionais beneficiadas para cobrança da TORMB e venda de estoque de reserva, de acordo com as tabelas anexas à mencionada portaria, o índice fixado pelo CIP, na câmara setorial de 07.02.90. A Portaria nº 559 foi tornada sem efeito, por força da Portaria nº 602, de 25.4.90, ficando, então, estabelecida a Portaria 188, de 28.2.90. Esclareceu ainda o depoente que a Portaria 188, no art. 1º, reajustava o preço; no art. 2º, determinava que as tabelas entrariam em vigor em 1º de março e seriam mantidas até a entrada em vigor dos próximos índices de reajuste de pneumáticos decididos pela câmara setorial ou pelo CIP, estabelecida a data de 31.03.99 como prazo máximo de convivência de preços desqualizados. ... “já existia a tão criticada desqualização dos preços, em 1990. Nessa época, o chefe do DECOM era o Sr. José Silvério Laje Martins. Já estava

desequalizado o preço, ainda que com a data para ele voltar a ser equalizado. A menção e juntada por cópia de todos esses atos, bem como a transcrição de parte dos seus artigos, tem por objetivo demonstrar de maneira clara que àquela época, a julgar pela redação do art. 2º da Portaria 188, os preços estavam desequalizados. Ressalta-se também que os procedimentos ali fixados guardavam relação direta com a conveniência e oportunidade da administração relativamente à compatibilização da política econômica do Governo Federal com a execução da política de preço de borracha. Vê-se, no entanto, que a tão criticada desequalização de preços através de portaria pela administração subsequente era uma prática comum e rotineira levada a efeito pelo então chefe do DECOM, Dr. José Silvério Lage Martins.” Disse o ex-Procurador do IBAMA que o Dr. José Silvério e o Dr. Armando Soares participaram das reuniões da câmara setorial, conforme comprovam os documentos 13 a 17, referentes às atas das reuniões daquela câmara. O expositor citou as Portarias 341 (Documento 18), 319 (Documento 19) e Portaria 707 (Documento 20), à época em que o Dr. José Silvério era chefe da DECON, cujo processo de gestação não passava pela Procuradoria-Geral do IBAMA.

A sistemática de preços, a partir do Governo Collor, foi deslocada para a área econômica, e por força da Lei 8.178, em seu art. 23, foram constituídas câmaras setoriais para analisar “custos e preços” nos diversos setores e cadeias produtivas com a finalidade de auxiliar a equipe econômica no monitoramento e na flexibilização de preços. Por isto, o Dr. Francisco Ubiracy informou a esta CPI que foi criada Comissão Especial, (Portaria Interministerial 121) para rever e propor medidas para a política da borracha (documento 21), tendo decidido pela extinção da TORMB, mas antes disto foram editadas as Portarias 455 (4.6.91), 500 (4.7.91) e 116 (5.8.91) pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ou pelo Ministro Marcílio Marques Moreira ou pelo Secretário Executivo, na época o Secretário João Maia (Documentos 27 a 29).

Completo o depoente, “não pretendo criticar os procedimentos adotados por nenhum dos dirigentes, seja pelo DECOM, seja pelos diferentes ex-Ministros e Presidentes do IBAMA que assinaram tais atos, mesmo porque, como já tive a oportunidade de demonstrar no Parecer 965, a equalização e desequalização se constituem em um dos instrumentos gerenciais de execução da política da borracha, ao lado do contingenciamento e do estoque regulador. Ou seja, guardavam relação com o momento político, econômico e com a legislação pertinente.”

É importante, abrindo um parêntese e já nos antecipando em nossas conclusões, registrar desde já a revelação do expositor de que a fixação de preço era discutida entre o setor público e todos os segmentos, em câmaras setoriais, tendo a participação da ANIP, APBNB, Pirelli, Firestone, Goodyear, Rodhia, ABRAFAS, Michelin, SINDIBOR etc. Assim, a matéria não era tratada única e exclusivamente no âmbito do IBAMA. Além da participação dos setores envolvidos, havia o aval e a ratificação do Ministério da Economia,

Fazenda e Planejamento, o que, por si só, afastaria conjecturas de manobras, má-fé ou dolo na expedição de tais atos.

O Dr. Francisco Ubiracy criticou também o Sr. Armando Soares por suas posições sempre veementes, ora em favor da extinção da TORMB, conforme documento encaminhado à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, datado de 26 de outubro, por entender que a TORMB seria inconstitucional e porque teria sido deformada desde a sua origem, ora pela manutenção da TORMB, diferindo apenas a época e os interesses, que o Dr. Ubiracy os pressupunha legítimos.

O Expositor informou ainda que, à época, fez cinco recomendações ao Presidente do IBAMA, quais sejam:

- . “contratar auditoria independente para a verificação pormenorizada da questão da equalização, do contingenciamento e do drawback, instrumentos de gestão da política da borracha de 22.02.89, data de criação do IBAMA, até o presente momento;

- . auditoria interna para verificação das autorizações concedidas a empresas para importação de borracha, da criação do IBAMA até os dias de hoje;

- . auditoria interna para verificar a questão de aluguel de galpões para armazenamento de borrachas do estoque regulador;

- . auditoria interna para verificação dos procedimentos licitatórios para o transporte no Brasil e no exterior de borracha importada destinada ao estoque regulador (Isso porque o Dr. Silvério não fazia nenhuma licitação para contratar empresas para esse transporte, ele fazia uma tomada de preços através de telefone, ele mesmo decidia e contratava, denunciou o Dr. Ubiracy);

- . cumprir o determinado pelo relatório do Tribunal de Contas da União, Processo TC 19.948/93.”

Esclareceu o expositor que foram realizadas as auditorias solicitadas com os resultados por ele listados: “concluiu-se no Relatório de Auditoria nº 33, de 27 de outubro de 1995, relativo ao período de janeiro a setembro de 1995, que foram liberadas mais de 24 mil toneladas de borracha sem o devido contingenciamento e que os responsáveis foram os Srs. José Silvério Lage Martins, Paulo Sérgio de Souza Coelho, Ernani José Wermelinger e Sônia Regina Leite de Carvalho, documento passado à esta CPI. De igual forma, o Relatório de Auditoria nº 38, de 27 de novembro de 1995, relativo ao período de janeiro a dezembro de 1994, concluiu que foram liberadas mais de 12 mil toneladas de borracha sem o devido contingenciamento, e que os responsáveis foram Ernani José Wermelinger e José Silvério Lage Martins. Peça igualmente a juntada dos Documentos, onde constam as guias com a assinatura dele liberando a importação, sem a comprovação da aquisição do produto no mercado interno. Também foi aberto processo administrativo disciplinar para apurar a questão dos

armazenamentos de borracha, sendo que a comissão processante, em suas conclusões, isentou Paulo Roberto do Nascimento e considerou José Silvério Lage Martins culpado, propondo-lhe a aplicação da penalidade de advertência, bem como o ressarcimento aos cofres do IBAMA da importância malversada. Os processos já foram solicitados ao IBAMA por esta Comissão, mas desde logo solicito a juntada do relatório final da comissão processante, bem como do relatório de tomada de conta especial, que inscreveu o Sr. José Silvério Lage Martins na conta diversos responsáveis, falta ou irregularidade na comprovação do valor de dezenove mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros, através da Nota de Lançamento 98NL00934, de 20/10/1998, bem como no CADIN-SIS/BACEN. Tal processo foi encaminhado para a Ciset/MMA, em 15/12/1998, que o encaminhou ao TCU em 13/07/1999. Portanto, o setor de contabilidade do IBAMA não está entalado e sem saber o que fazer com a defesa do Sr. José Silvério Lage Martins, como ele afirmou nesta Comissão".

Na seqüência, o Dr. Francisco Ubiracy disse que a representação apresentada pelo Senador Ernandes Amorim ao Ministério Público foi arquivada em 27.10.95, conforme documento passado a esta Comissão. Em 28. 11.95, segundo o expositor, foi solicitada a criação de CPI, destinada a investigar denúncias de irregularidades no IBAMA, na área de exploração da borracha, arquivada logo em seguida.

O expositor falou também sobre sua resposta à uma acusação feita pelo mesmo jornalista que o acusara antes, publicada no jornal "A Tribuna" de Rio Branco, cuja íntegra, bem como mencionada reportagem, foram colocados à disposição desta CPI. De sua fala, cabe-nos debruçar sobre dois pontos:

- em relação à responsabilidade pela redução das alíquotas da TORMB pelas Portarias/IBAMA 23/91 e 580/91 (revogadas em 29.11.95 pelas Portarias Normativas nºs 111 e 116), o depoente informou que ainda não era Produtor-Geral do IBAMA (assumiu o cargo somente em abril de 1994);

- sobre o prejuízo de US\$ 200 milhões, em consequência de redução da TORMB, informou que nas auditorias, por ele sugeridas, o Dr. José Silvério foi responsabilizado, só no período de janeiro a setembro de 95, pela liberação de importação de mais de 24 mil toneladas de borracha para grandes empresas consumidoras — as principais beneficiadas são a Goodyear e a Pirelli, com mais de 10 mil toneladas cada uma — sem a devida comprovação do consumo no mercado interno, em total desrespeito à Portaria/IBAMA 131/92, ou seja, em descumprimento às regras do contingenciamento. Computada mais a liberação autorizada pelo Sr. José Silvério em 94, esse total sobe para 36 mil toneladas.

Perguntamos ao expositor sobre a legalidade das portarias mencionadas, sem o crivo da Procuradoria-Geral do IBAMA. Em resposta, disse tratar-se de vício de forma, não de mérito, portanto sanável. Entendendo ser difícil sanar o problema, perguntamos ao expositor se existiria a possibilidade

dos atos por elas amparados serem considerados nulos e como tal solicitar o ressarcimento dos valores não recolhidos através da TORMB. Assim respondeu o Dr. Francisco Ubiracy: **“Não. No meu entendimento, não. Tem dois sistemas no direito administrativo: a revogação e a anulação. A revogação, quando é critério discricionário da administração, interesse, conveniência etc. E ela opera efeitos ex nunc, dali pra frente. E a anulação, essa sim, quando é por ter ferido a lei, que opera efeitos ex tunc, ou seja, desde a sua criação. Pra ocorrer a anulação, é necessário que tenha sido cometido um descumprimento de lei. E, no meu entendimento, não houve... houve um vício de forma na questão do encaminhamento do ato, mas não o vício de mérito. Então, o que caberia seria justamente a revogação e não a anulação. Eu até citei, no meu depoimento, que o Tribunal de Contas, depois de estudar muito isto, ele não mandou anular, ele não mandou revogar; ele mandou rever. E rever é um ato que não obriga a nada isoladamente. Rever é olhar novamente. Tanto que quando a gente encontra um conhecido que não vê há muito tempo: "prazer revê-lo!" Isso não gera nenhuma consequência jurídica isoladamente. Se na análise, no contexto, for entendido que a Lei 8.178, que depois a Comissão Interministerial instituída pela Portaria 121 orientou naquela direção, eu diria que ela tem, sim, um vício de forma. Mas, também, já tendo sido revogada, já produziu seus efeitos e já se extinguiu no tempo e no espaço.”**

Perguntamos se haveria alguma pendência em relação aos contingenciamentos e informou que não poderia precisar números. Foram 24 mil toneladas em 1994 e 12 mil em 1995, que poderiam, como indicado nos Relatórios de Auditoria, ser compensadas nas próximas solicitações de quotas de importação.

Solicitamos maior clareza em relação à questão tratada em sua resposta à reportagem do jornal que denegriu sua reputação, quando afirma que o Dr. José Silvério liberou irregularmente, para a Goodyear e a Pirelli, 36 mil toneladas de borracha. Assim respondeu o depoente: **“Não. Não, é o seguinte: naquela liberação de 94, onde foram liberadas 24 mil toneladas, as grandes beneficiárias são a Goodyear e a Pirelli, com 10 mil toneladas a mais cada uma, a mais do que comprovou ter adquirido no mercado interno. Daria 20 mil só pra essas duas, e quatro mil para as demais empresas”**. E foi tomado algum procedimento depois em relação a isso ou não? Retornamos a perguntar ao expositor, que esclareceu: **“É justamente isso. Eu me ative ao que estava no relatório, Deputado. Eu não vi se o Departamento de Comercialização posteriormente fez um encontro de contas.”**

Perguntamos ao depoente se era prática o IBAMA baixar atos normativos sem ouvir a Procuradoria. Respondeu que não e que tinha recomendado à Presidência do IBAMA maior prudência em relação a este tipo de procedimento em face dos efeitos jurídicos de tais atos. Contudo, fez a seguinte ressalva em relação à portarias de contingenciamento: **“Nesse caso das portarias de contingenciamento, sim, porque elas eram discutidas em câmaras setoriais, com o setor. Possivelmente, muitos dos senhores que estão aqui hoje participaram de alguma dessas reuniões. Se fazia uma ata. Chegava no IBAMA... Inclusive, aqui eu tenho um documento do Dr. Silvério encaminhando uma dessas portarias para o Diretor, e já para a publicação no Diário Oficial, sem passar na Procuradoria. ...”**Encaminhe-se a

Portaria para publicação no Diário Oficial da União. José Silvério Lajes Martins." Nesse caso, era uma prática, não passava realmente na Procuradoria.

Em seguida à exposição do Dr. Ubiracy, o Deputado Jorge Costa se manifestou, naquela ocasião, nos seguintes termos: "Eu gostaria, antes, de parabenizar o nosso expositor pelo claro pronunciamento. Mas, também, eu gostaria de saber por que os pequenos... V.Exa. falou aí que todos eram consultados, os órgãos que dirigiam o setor da borracha, falou em empresas, falou em órgãos do Governo, mas eu não o vi citar a questão dos órgãos que controlam os pequenos produtores da borracha, que não foram consultados. Eu gostaria de saber por que eles não foram consultados nessa questão de desqualificação e diminuição da verba da TORMB. Gostaria também de saber onde foi aplicado esse dinheiro da venda dos depósitos da borracha. Onde foi utilizado e quem utilizou? Foi o IBAMA? Como? São essas as minhas principais perguntas. Eu quero também aqui referir, não defendendo o Sr. José Silvério Martins, mas ele realmente falou aqui também que teria sido demitido do órgão porque ele procurou saber, investigar essa questão do porquê que teriam diminuído a equalização da borracha, as taxas da borracha, e que estaria dando um prejuízo de R\$ 200 milhões aos produtores da borracha. Isso aí ele falou aqui realmente. Isso é verdade? É verdade também que o Sr. Armando Teixeira Soares falou a favor da TORMB, mas enquanto o setor não estivesse estruturado. Desde que o setor estivesse estruturado, estivesse já reorientado, ele achava que essa taxa deveria ser banida, porque ela não teria razão de ser. É uma questão de verticalizar a produção da borracha, dar apoio ao produtor da borracha nativa. E que ele achava que a borracha tinha condição de persistir sem precisar dessa TORMB, desde que fosse reestruturado. São essas as minhas principais perguntas sobre o assunto em tela".

Em sua resposta, Francisco Ubiracy disse que o Dr. Armando Soares é veemente tanto para defender a extinção como a manutenção da TORMB. Para o expositor tratava-se de aparente contradição, ainda que achasse que o Dr. Armando Soares defendia interesses que ele, o expositor, pressupunha legítimos. Quanto ao Dr. José Silvério, este (segundo o depoente) tinha sido acusado por irregularidades administrativas como falado na exposição: **"foi dispensado por isso; não porque tentava saber por que se desqualizou a borracha"**.

O Deputado Jorge Costa não se conformava, ainda, com a ausência do pequeno produtor em decisões sobre a TORMB, além de não estar convicto sobre os motivos da demissão do Dr. José Silvério, tendo o Dr. Francisco Ubiracy assim se manifestado: **"Isso. Eu declarei aqui também que ele, no tempo dele, fazia isso: desqualificação. Tem documentos provando isso aqui. Agora, eu lhe diria o seguinte: naquele tempo, o Governo tendo baixado a medida provisória 154 proibindo todo e qualquer aumento de preços... Eu fico até à vontade pra falar isso, porque eu não fui consultado sobre essa portaria, não era Procurador-Geral - mas me**

parece um pouco ilógico se admitir que, naquele período, com tudo congelado, através da Medida Provisória 154, se pudesse dar os reajustes que se pretendia, de 64%, de 82%. Me parece que não. E teve a Lei 8.078, que jogou essa responsabilidade para decidir isso para a Comissão Interministerial. Estão aqui as atas da Comissão dizendo que a alíquota tem que ficar a zero até ser extinta. Por outro lado, o senhor fez uma questão onde foi aplicado o dinheiro da venda do estoque regulador. Essa matéria eu não tratei nesse estudo que eu fiz. Eu não saberia lhe informar. Isso teria que ser informado pela nossa diretoria de recursos naturais. E devo admitir, consternado até, que todas as atas de reunião que eu juntei, são mais de 8, não tem a presença de nenhum dos pequenos produtores.

E sobre a ausência de representantes dos pequenos produtores, novamente cobrada pelo Deputado Jorge Costa, o Dr. Francisco Ubiracy disse que o Dr. Armando Soares se dizia representante desses produtores, mesmo que a própria categoria nem sempre reconhecia tal representação, mas reconheceu ainda o depoente, que de fato o Conselho Nacional do Seringueiro não esteve presente nas decisões, conforme o teor das atas que tinha em mãos. O Deputado Jorge Costa lamentou o fato, concluindo que era “uma falha muito grande do órgão que não consultou os pequenos produtores, que eram as únicas pessoas interessadas nessa taxa, para que ela não fosse desqualizada.”

Na mesma linha da defesa da legalidade e moralidade dos atos que levaram à extinção da TORMB prestou depoimento nesta CPI, em audiência pública do dia 25.08.99, o Dr. Geraldo Tommasini, Presidente da Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos – ANIP.

De início, o expositor fez histórico da ANIP, que reúne 11 empresas produtoras de pneumáticos e câmaras de ar. As empresas operam em 5 estados, através de 16 fábricas em 14 diferentes Municípios, oferecendo 20 mil empregos diretos e tendo um faturamento de R\$ 3,5 bilhões, destes US\$ 525 milhões de exportações. As empresas pagam cerca R\$ 1 bilhão em tributos diretos. Os investimentos setoriais alcançam US\$ 500 milhões, havendo previsão, inclusive, de uma nova fábrica de pneumático.

O Dr. Tommasini pediu vênias para traçar breve histórico da TORMB, relatando os principais pontos de sua cobrança e do emprego dos recursos. Em resumo, ele disse que a TORMB, criada pela Lei nº 5227/67 (art. 21), tinha alíquotas fixadas pelo Conselho Nacional da Borracha – CNB, desde que não excedessem a 1/20, ou 5%, do valor da produção da borracha e látices nacionais e do preço das importadas (FOB).

Posteriormente, a Lei nº 5.459/68 (art. 22, 1º) deu permissão ao CNB para equalizar preços no setor entre as borrachas naturais nacionais e importadas. A TORMB destinava-se (Lei nº 5.227, art. 21, 3º) ao

custeio da SUDHEVEA e à manutenção do CNB. Após a equalização de preços no setor, com o advento da Lei nº 5.459, os recursos da TORMB passaram a financiar, através do BASA, três programas (PROBOR) voltados à expansão da cultura da borracha, isto ao longo da década de 70. Para o Sr. Tommasini: **“A partir de 1989, por ocasião do Plano Verão do Governo José Sarney, a SUDHEVEA foi extinta com as suas funções sendo transferidas ao IBAMA, recém-criado. Nessa mesma oportunidade, o Conselho Nacional da Borracha também foi extinto. Foram registradas, ao longo do tempo, sensíveis oscilações entre o preço da borracha importada e aquele fixado para a borracha nacional, que sofria as conseqüências, particularmente a partir da década de 80, das turbulências geradas pelo processo inflacionário. Frequentemente, a diferença alcançava números significativos, com a borracha nacional custando quatro, cinco vezes o preço da borracha importada.”**

Segundo o depoente, surge, então, em 90, nova política econômica, com o governo Collor; a economia ficou engessada, demorando meses para o retorno à normalidade. Adotou-se o congelamento de preços, provocando rápida redução do diferencial de preços entre o produto nacional e o importado. **“Sem este diferencial, praticamente a TORMB de equalização deixou de existir. “Em junho de 91, o IBAMA editou a Portaria Normativa nº 23, fixando em 5% a alíquota da TORMB calculada sobre o valor FOB da borracha natural importada, sendo que para a borracha sintética nacional e importada permanecia em 1%. Mesmo com o novo quadro econômico, que impunha rápida abertura do mercado brasileiro à concorrência externa, as empresas associadas continuaram honrando os seus compromissos, pagando pontualmente seus tributos como determinado pelas autoridades competentes. A TORMB não foi uma exceção”.**

Para o expositor, o acirramento da concorrência externa levou a borracha importada a ocupar fatias importantes no mercado interno. As empresas consumidoras buscavam alternativas para reduzir o custo da produção nacional em toda a cadeia produtiva da borracha natural. **“E aqui, nós incluímos a Associação Paulista dos Produtores e Beneficiadores de Borracha, a Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil, Conselho Nacional de Seringueiros, Confederação Nacional da Agricultura, Sociedade Rural Brasileira, Associação Brasileira da Indústria de Artefato de Borracha e a ANIP, inclusive. Todas essas entidades, conscientes da difícil situação enfrentada, elaboraram uma proposta, entregue à Casa Civil da Presidência da República, em 12 de dezembro de 96, solicitando alterações profundas na política da borracha. A reformulação da política da borracha, então vigente, deveria permitir, de um lado, que a indústria consumidora tivesse acesso às matérias-primas, principalmente à borracha natural, a preços internacionais, para poder fazer frente à concorrência que vinha de fora. Era inimaginável pagar a borracha nacional a um preço três vezes ou duas vezes maior e enfrentar a concorrência asiática, que trazia pneumáticos cuja borracha natural era comprada a preço notadamente inferior àqueles que nós, indústria, pagávamos. Ao mesmo tempo, este plano apresentado à Casa Civil da Presidência da República pedia para os senhores cultivadores, extrativistas, usineiros, uma subvenção que lhe permitisse poder praticar, dentro dos seus custos, os**

preços compatíveis para a indústria de pneumáticos. Diante do consenso de toda a cadeia produtiva da borracha natural, da disposição do Executivo Federal, da compreensão e da agilidade do Congresso Nacional, surgiu, em 12 de agosto de 1997, a Lei 9.479, que concedeu uma subvenção econômica aos produtores de borracha natural e tratamento diferenciado ao seringueiro da borracha oriunda de seringais nativos da região amazônica (art. 7º, parágrafo único do art. 2º da referida lei). A indústria nacional de pneus, através dessa associação, permanecendo fiel a seus compromissos com a sua rede de fornecedores, ratificou, perante o Sr. Presidente da República, Ministros, Senadores e Deputados, em sessão solene no Palácio do Planalto, a sua disposição de adquirir toda a produção nacional que estiver disponível, que estivesse, na época, disponível e que continua sendo disponível, em qualidade e a preços compatíveis com o mercado internacional”.

Conforme já dito neste relatório, o consumo hoje é de 150 a 160 mil toneladas de borracha, 85% da indústria de pneumáticos e o restante da indústria de artefatos. “A produção nacional entre o cultivo e o pouco que ainda temos de extrativismo deve chegar a 70.000 toneladas”, disse o Dr. Tommasini. Ele ainda considerou que o plantio da borracha é um excelente negócio, tendo como referência nosso déficit de produção e as perspectivas favoráveis do preço do produto no mercado internacional, achando, por isso, que o preço de US\$ 500 a tonelada de borracha não tende a se sustentar pela importância daquela matéria prima. Somente a América Latina deve consumir de 300 a 500 mil toneladas e atingiremos o consumo a médio prazo (10 anos) de algo em torno de 250 mil toneladas, contra as atuais 150 mil toneladas de borracha. “A borracha natural é um privilégio de poucos. O Brasil tem esse privilégio, e a indústria de pneus quer comprar borracha aqui, prefere comprá-la aqui, seja extrativista ou seja de cultivo, do que esperar três meses para que ela chegue do sudeste asiático, quando o navio não sofre alguma avaria. ... Naturalmente, a borracha de origem extrativista necessita de carinho particular, necessita de apoio, como claramente está exposto, Sr. Presidente, no art. 7º da Lei 9.479, aprovada nesta Casa em regime não diria de urgência, mas em regime bastante rápido. “O Poder Executivo deverá, no prazo de sessenta dias, contados a partir da entrada em vigor dessa lei, adotar medidas destinadas a promover a ascensão econômica e social do seringueiro da Amazônia por meio de mecanismos específicos de incentivo ao uso múltiplo da Floresta Amazônica e de programas de promoção social. Parágrafo único. O Poder Executivo garantirá os recursos financeiros necessários à implantação de programa para o adensamento dos seringais nativos, aprimoramento das técnicas de extração, preparo do látex, visando a melhoria da Qualidade de borracha e diversificação das atividades econômicas na Região Amazônica”. O expositor, inclusive, em entrevista na BBC (Londres) realçou a importância da atenção que deve ser dada ao seringueiro, guardião da floresta e de nossas fronteiras, com a qual estamos todos plenamente de acordo.

II.3.2 – A inspeção ordinária do TCU sobre a TORMB

Por determinação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar as causas do endividamento do setor agrícola, o Tribunal de contas da União – TCU foi instado a fazer uma Inspeção Ordinária no IBAMA, no período de 05 a 18.04.94, precisamente para avaliar o recolhimento e a aplicação dos recursos da TORMB.

Vamos, neste tópico, explorar os pontos daquela inspeção associados ao recolhimento da TORMB, de modo a ampliar nosso horizonte de análise sobre o problema.

O relatório de inspeção do TCU traça inicialmente o histórico do processo de produção e de importação da borracha no Brasil sobre o qual já discorreremos com razoável detalhamento. Destacaremos apenas o que for complementar ao que já foi descrito sob o ângulo histórico.

Depois de narrar o impacto sobre a produção de borracha do País, após a década de 50, tendo como carro chefe a indústria automotiva, o TCU explica que na década de 50, o Governo Federal obrigou os fabricantes de pneumáticos e de artefatos de borracha a investirem 20% dos lucros na implantação de seringais de cultivo, fato que acabou por não gerar os resultados esperados.

De acordo com o relatório do TCU, “em 1965, a grande descontinuidade administrativa, os investimentos mal dirigidos, os vários problemas técnicos e, principalmente, a falta de uma política definida para o setor levaram o Brasil à menor produção de sua história até então: 29000 toneladas de borracha.

Em 1967, a Lei nº 5.227 criou a Superintendência da Borracha – SUDHEVEA, com o intuito de ser o órgão executor de uma política da borracha no Brasil, e o Conselho Nacional da Borracha – CNB, órgão normatizador do setor. Esse fato representou uma reorientação da política governamental para essa matéria-prima. Entendendo a borracha como produto estratégico, o governo militar decidiu intervir na produção e no mercado de elastômeros, em busca da auto-suficiência.

Essa mesma lei instituiu a Taxa de Organização e

Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB, com o objetivo de assegurar a paridade de preços entre a borracha nacional e a importada, tendo como base os custos da produção interna, mais especificamente, do subsetor extrativista. A TORMB se tornou então o principal mecanismo de contingenciamento de importações, bem como a mais importante fonte de receita da SUDHEVEA.”

Foram lançados, então, o PRÓ-HEVEA, para preservar o extrativismo de forma consorciada com o cultivo da borracha na região amazônica, e o PROBOR (I, III e III) sobre o qual já nos referimos.

Continua o relatório do TCU ...”Na esteira do fracasso do PROBOR e da política de crédito subsidiado, o CNB e a SUDHEVEA são extintos em 1988, e suas atribuições são absorvidas pelo IBAMA. Em meados de 1991, o governo retira da TORMB o seu papel de taxa equalizadora do mercado, atribuindo ao produto importado alíquota fixa de 5%.”

Para reduzir as desvantagens comparativas entre o produto importado e a produção local da borracha, o Governo brasileiro lançou mão, então, além da cunha fiscal (TORMB), do contingenciamento do produto importado, visando sempre estabelecer uma política de preços associada a uma garantia de renda mínima, especialmente ao setor extrativista. Sobre isto, parece-nos oportuno observar o que disse o relatório do TCU:

“2.2 “TORMB, contingenciamento e política de preços

2.2.1 Estabelecida pela Lei nº 5.227/67, e modificada pela Lei nº 5.459/68, a política econômica da borracha tem oscilado entre as pretensões da indústria em obter um suprimento de borracha natural e sintética ao menor preço possível, e as reivindicações do setor gumífero nacional para proteção do mercado. O instrumento mais importante para operacionalizar esta política foi a TORMB.

2.2.2 Concebida como uma taxa de equalização de preços tendo como base o custo de produção da borracha natural produzida no país, a TORMB é aplicada sobre todas as borrachas comercializadas em território nacional, tanto sintéticas quanto naturais, nacionais e importadas. Por ser uma taxa equalizadora, tendia a ser balizada pelo setor de menor produtividade, ou seja, a atividade extrativista.

2.2.3 A política de preços do governo objetivava garantir

ao seringueiro o rendimento de pelo menos um salário mínimo. Para isto, construiu-se uma fórmula que, relacionando o salário mínimo vigente com a produtividade média do seringueiro, chegava-se ao “preço básico” da borracha, ou seja, ao valor mínimo pago ao seringueiro pelo produto. A esse preço básico do quilo da borracha eram ainda somadas duas margens de comercialização, relativas ao beneficiamento e venda do produto pelos usineiros, a fim de obter o chamado “preço de comercialização”, sobre o qual incidia a TORMB. O preço de comercialização somado ao valor da TORMB era equivalente ao “preço de referência”, utilizado como parâmetro no cálculo da taxa aplicável ao produto importado.

2.2.4 No caso da borracha importada, até junho de 1991 (quando ocorreu a desqualização do mercado), o preço da borracha era o preço CIF – Santos adicionado de uma alíquota de TORMB suficiente para completar a diferença para o “preço de referência”. Em 1989, a título de informação, 82,2% da receita total da TORMB foi proveniente da borracha natural importada.

2.2.5 Até a extinção da SUDHEVEA, a TORMB era arrecadada por este órgão, com alíquotas definidas pelo CNB. A receita auferida era então dirigida para o custeio e manutenção da Autarquia, assim como para financiamento dos programas de incentivo à borracha.

2.2.6 Atualmente, a TORMB é arrecadada pelo IBAMA, e o preço da borracha sobre o qual a taxa incide é fixado pelo Ministério da Fazenda, a partir de uma planilha de custos fornecida pelo IBAMA. Na prática, o que tem sido feito é o mero repasse da variação cambial para os preços, conforme examinaremos adiante.

2.2.7 O contingenciamento, regulamentado pela Portaria Normativa nº 131, de 07.12.92, pode ser definido como a obrigatoriedade de aquisição de determinada quantidade de borracha natural nacional quando da aquisição do produto importado, e tem sido o mais contundente instrumento de proteção da produção brasileira após a desqualização do mercado promovida em 1991. A proporção entre a borracha nacional em relação à importada tem oscilado entre 20 e 70%, atualmente encontrando-se na faixa de 50%, ou seja, para cada quilo de borracha importada comprada deve ser adquirido um quilo do produto nacional.” (grifamos)

A arrecadação da TORMB era controlada pela Diretoria de

Recursos Naturais Renováveis – DIREN, através do Departamento de Transformação e Comercialização – DECON. A TORMB incidia sobre o valor FOB da mercadoria (porto de origem), representado pela cotação internacional da Bolsa de Valores de Londres. No processo de liberação da mercadoria importada (desembaraço aduaneiro), a Receita Federal exigia a comprovação de pagamento da TORMB.

É oportuno esclarecer que as matérias primas importadas com a finalidade de exportação, através do “**drawback**”, obedeciam a regime aduaneiro especial, assim explicado pelo TCU para o caso da importação de borracha:

“As borrachas importadas com a finalidade de exportação são isentas da TORMB, obedecendo ao mecanismo de DRAWBAK, nas modalidades de suspensão e isenção, conforme se verá em seqüência. A empresa dispõe de um prazo de 180 dias, contados da data da emissão da Declaração de Importação – DI, para exportar o produto. Se isso não ocorrer, a TORMB deve ser recolhida, acrescida de juros e multas. Por outro lado, a empresa dispõe de um prazo de 30 dias, contados da data do protocolo do Termo de Responsabilidade, anexo à Guia de Exportação, para apresentar ao IBAMA o laudo técnico referente ao exame da borracha. Tal exame informa se a quantidade de borracha importada com isenção é a mesma quantidade incorporada ao produto exportado. ...

... Em 1990, foram importadas, no regime de DRAWBACK, 24.348 toneladas de borracha natural, o que representou cerca de 30% do volume total importado (dados do Anuário Estatístico do IBAMA).” Portanto, quase 1/3 das importações de borracha.

Durante a vigência da TORMB, o IBAMA mantinha o controle da produção e do consumo da borracha, com mapas de arrecadação mensal.

O Relatório do TCU informa que, mensalmente, “o IBAMA encaminhava ao Ministério da Fazenda (MF) proposta de reajustes dos preços básico e regulador das borrachas naturais brutas e dos preços de referência das borrachas naturais beneficiadas para cobrança da TORMB e para venda dos estoques de reserva. Tal proposta era avaliada e homologada no MF.

No entanto, como é de todos conhecido, desde o início da

década de noventa, houve gradativa redução da importância da TORMB tanto do ponto de vista da arrecadação, como do ponto de vista da regulação do consumo interno de borracha pelo mecanismo da equalização de preços.

O trabalho de Inspeção realizado pelo TCU procurou conhecer os meandros da mudança, confrontando entre si a equalização e desequalização de preços no setor. Vejamos o que diz o TCU em sua análise do problema, na seleção que fizemos da parte destacada em seguida:

“3.3.5 A equalização

A Lei nº 5.459, de 21.06.68, entre outras providências, deu nova redação ao art. 22 da Lei nº 5.227, de 18.01.67, e acrescentou, em seu art. 2º, a seguinte determinação, verbis:

“Art. 1º

Art. 22. Verificada pelo Conselho Nacional da Borracha a necessidade do consumo anual de borrachas e calculado o suprimento dessas matérias-primas que pode ser atendido pela produção de origem nacional, de acordo com as exigências técnicas industriais e as possibilidades de exportação, o suprimento de borrachas vegetais e sintéticas importadas será regulado pela Superintendência da Borracha, mediante condições, quantidade e preços fixados pelo Conselho Nacional da Borracha.

§ 1º Nos casos das borrachas e látices vegetais e químicos que tenham similares ou sucedâneos nacionais, o Conselho Nacional da Borracha determinará, para os produtos importados, preços equivalentes aos fixados para os oriundos da produção nacional.” (grifo TCU)

“Art. 2º As importações de borrachas e látices vegetais e químicos que tenham similares nacionais serão feitas pelos interessados com a interveniência da Superintendência da Borracha, que cobrará a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – (TORMB), atribuindo-lhe um valor que assegure o nivelamento dos preços previstos no § 1º do artigo 22 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, conforme a redação mandada adotar por esta lei.” (grifo TCU).

3.3.1.1 Observa-se, em especial no § 1º, que foi instituída uma equalização entre o preço da borracha nacional e o da importada, para o caso de produto importado com similar nacional. Corresponde, o valor da

alíquota, à diferença entre o preço da borracha importada e o preço do produto nacional equivalente, ou seja, a TORMB variava até igualar o preço do produto nacional ao produto internacional. Nesse período, a arrecadação da TORMB situava-se na casa dos 40 milhões de dólares/ano.

3.3.2 A desigualização

Em 1989, 60% da receita arrecadada pelo IBAMA foi proveniente da TORMB. A desigualização ocorreu no início do governo Collor, principalmente por pressão das grandes indústrias de pneumáticos (consumidores de borracha), cujo poderoso “lobby” ameaçava inclusive a própria existência da TORMB. O que consta, oficialmente, é que houve um acordo entre os setores envolvidos – produtores (seringueiros) e consumidores (indústria) – em Câmara Setorial, consolidado posteriormente pelo então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (atual Ministério da Fazenda), pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo IBAMA, no cerne da abertura do comércio à concorrência internacional. (grifo do relator)

3.3.2.1 Neste acordo, o governo concordou em elevar o preço interno da borracha, à época defasado, para compensar a diminuição do valor da TORMB, fixada em 5%. A principal consequência dessa medida foi uma queda violenta na arrecadação, de valores que giravam em torno de 50%, para 5% sobre o valor das borrachas importadas.”

Os dados da Tabela 3 mostram o comportamento cadente no recolhimento da TORMB:

TABELA 3

ARRECADÇÃO DA TORMB

ANO	CR\$	US\$
1990	3.382.155	43.991.271
1991	2.883.899	7.280.316
1992	20.525.236	4.920.222
1993	377.695.427	2.073.173

FONTE: Relatório de Inspeção Ordinária – TCU

Segundo ainda o relatório do TCU, o primeiro ato no sentido da desigualização veio por intermédio da Portaria nº 580, de 14.03.91, assinada pela Presidenta do IBAMA, Tânia Maria Tonelli Munhoz, que, “CONSIDERANDO as razões constantes da Exposição de Motivos nº 02/91, de 28.02.91, do Departamento de Transformação e Comercialização DECOM/DIREN, e tendo em vista a necessidade de corrigir importantes distorções incidentes na produção de artefatos de látex”, resolveu, em seu art. 1º:

“Art. 1º Estabelecer a alíquota de 5% (cinco por cento) para fins de cobrança da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB para o látex natural centrifugado, importado para suplementação do consumo interno.”

Em 04.06.91, informa o relatório, a Portaria Normativa nº 23, de 04.06.91, do IBAMA, igualmente assinada por Tânia Maria Tonelli Munhoz, estendeu a desigualização para as borrachas naturais sólidas importadas, resolvendo, em seu art. 1º:

“Art. 1º Estabelecer a alíquota de 5% (cinco por cento) para fins de cobrança da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB sobre o valor FOB das borrachas naturais sólidas importadas, para suplementação do consumo interno.”

Como já conhecido nestes documento, “No que tange à análise do caso em tela, há que se ressaltar um ponto de extrema importância: os atos que anularam a equalização entre o preço da borracha natural e o da importada consistem em duas portarias do IBAMA. Ocorre que portarias são dispositivos infralegais, que em hipótese alguma podem revogar o disposto em uma lei, no caso, a Lei nº 5.227, de 18.01.67, alterada pela Lei nº 5.459, de 21.06.68 que, em seu art. 22, § 1º, assegurou o nivelamento de Preços entre o produto nacional e o importado”, apontou também o TCU.

A Lei nº 5.227/67, alterada pela Lei nº 5.459/68, atribuiu ao Conselho Nacional da Borracha competência para fixar alíquotas da TORMB (tarefa que hoje cabe ao IBAMA). É permitido, segundo o TCU, que o IBAMA possa alterar alíquotas da taxa da borracha através de portarias e resoluções; “nunca, porém, fixá-las num determinado valor, contrariando a política e as diretrizes definidas para o setor, como aquela instituída no art. 22 da mesma Lei. O § 1º deste artigo estabelece claramente que os preços para os produtos importados serão equivalentes aos fixados para os oriundos da produção

nacional, enquanto que o art. 2º da Lei nº 5.459/68 estabelece que o valor atribuído à TORMB assegurará esse nivelamento de preços entre as borrachas nacionais e importadas (vide subitem 3.3.2). Isto significa que o valor da TORMB é dinâmico, variável, não petrificado em 5%, qualquer que seja o preço do produto importado.”

Sobre esse ponto, os auditores do TCU entendem “que se deva determinar ao IBAMA que reexamine a Portaria nº 580/91 e a Portaria Normativa nº 23/91, com a finalidade de adequá-la à Lei nº 5.227/67.

Para os auditores do TCU, “os mecanismos de controle da arrecadação da TORMB utilizados pelo IBAMA são satisfatórios. No entanto, o montante arrecadado vem diminuindo desde 1990 e a causa desse declínio está bastante clara: a desigualização promovida entre os preços da borracha importada e nacional. A forma utilizada para promover esta desigualização foi, ao nosso ver, ilegal.” (grifamos)

Nas conclusões sobre os peritos até aqui tratados os auditores do TCU repetem a recomendação de reexaminar as Portarias nºs 580/91 e 23/91 pela razão de estarem em desacordo com o § 1º do art. 22, da Lei nº 5227/67, na redação dada pela Lei nº 5.459/68, e no art. 2º do mesmo diploma legal.

Ao processo de inspeção ordinária a cargo do TCU foi apensado um relatório de auditoria de acompanhamento da Ciset/MMA, cujo teor não difere em substância do trabalho de inspeção feito pelo TCU. No elenco de recomendações manda rever as determinações das Portarias nºs 580/91 e 23/91, pelo mesmo motivo alegado pelos auditores do TCU.

De todo modo, não há qualquer referência ou menção explícita sobre indícios objetivos de corrupção passiva ou ativa envolvendo atores da administração ou empresas diretamente envolvidos no processo de gestão da TORMB, inclusive no que diz respeito ao seu abandono como um dos cinco instrumentos principais para a execução da Política Nacional da Borracha, conforme identificados no relatório da Ciset-MAA, quais sejam:

“O primeiro, contingenciamento de importações de borracha, tem por objetivo garantir o consumo da produção da borracha nacional, obrigando o importador a comprovar a aquisição, sempre em caráter complementar, de borracha nacional em percentuais variáveis segundo a

produção nacional, atualmente permitindo a aquisição de 56% de borracha importada para cada 44% de borracha natural adquirida. Apresenta-se altamente flexível em função da variação apresentada pela oferta de matéria-prima pelo mercado nacional.

O segundo dos instrumentos utilizados, o financiamento de safras de borrachas e látices vegetais, é adotado com vistas ao custeio e comercialização da produção nacional e tem por finalidade a antecipação de recursos referentes as despesas já efetuadas na produção e estocagem ou o adiantamento par a compra de matéria-prima a ser beneficiada, como também, o adiantamento para compra, transporte e beneficiamento de látex e borracha do tipo folha fumada.

O terceiro, cobrança de tributo da espécie taxa denominada TORMB, incide, atualmente, com percentuais fixos sobre o valor de produção da matéria-prima, assim como, sobre o ato de importação de borrachas, natural e sintética. Até 1991 foi cobrada na forma de taxa com valor equivalente à diferença de preços entre as borrachas nacional e importada, de maneira a nivelar seus preços. A cobrança deste valor agregado à borracha importada objetivou a proteção do produtor e do mercado interno das borrachas.

O Quarto dos instrumentos mencionados, a manutenção e gerenciamento do Estoque de Reserva, foi criado por meio do artigo 15 da Lei nº 5.227/67 e constituído de borrachas vegetais nacionais e importadas com o objetivo de evitar especulações sobre a matéria-prima, protegendo consumidores e produtores contra perdas ocorridas com oscilações bruscas de preços decorrentes das diferenças entre os mecanismos de oferta e procura inerentes ao mercado gumífero, impossibilitando, dessa forma, a formação de cartéis e oligopólios.

O quinto dos instrumentos relacionados, controle de preços, é efetivado pelo Governo com o objetivo de oferecer ao produtor remuneração justa e adequada, tendo em vista o seu reflexo de caráter essencialmente social que lhe reveste.”

A Decisão nº 137/95 – TCU – Plenário de 29.03.95, cuja relatoria ficou a cargo do Ministro Adhemar Ghisi, só fez acatar o relatório de inspeção ordinária realizado pela Secretaria de Inspeções e Auditorias – SAUDI daquela Corte das Contas.

II. 4 – A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA TORMB

II.4.1 – O Que diz a Lei

Vamos inicialmente transcrever as partes do texto da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que estão de perto associadas à matéria em pauta:

“Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967.

Art. 1º

.....

Art. 21. É instituída a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha, de natureza específica e incidente sobre as borrachas e látices vegetais e químicas nacionais e estrangeiras.

§ 1º

§ 3º A Taxa de Controle e Fiscalização do Mercado da Borracha destina-se:

- a) ao custeio das despesas feitas pela Superintendência da Borracha no exercício de suas atribuições, bem como para a manutenção do Conselho Nacional da Borracha;*
- b) à indenização ao Banco da Amazônia S.ª ou a outras entidades por despesas ou serviços que executarem como agentes ou delegados da Superintendência da Borracha;*
- c) à constituição do Fundo Especial previsto no art. 40 desta Lei.*

.....

Art. 40. Os recursos financeiros destinados à formação do Estoque de Reserva e ao custeio das operações de compra e venda de borrachas, previstas nesta Lei, constituirão o Fundo Especial da Superintendência da Borracha, o qual será depositado no Banco da Amazônia S.A., nos termos do § 4º do art. 47, infra, cabendo a administração desse Fundo à referida Superintendência.”

Nunca é demais lembrar que tanto a Lei nº 5.227/67, bem como a Lei nº 5.459/68, foram expressamente revogadas pela Lei nº 9.479, de 12 de agosto de 1997, que dispõe, como sabemos, sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural.

Pela afinidade entre as citadas normas, transcrevemos as partes da Lei nº 9.479/97 mais de perto associadas à matéria de que estamos tratando neste tópico.

LEI Nº 9.479, de 12 de agosto de 1997

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica aos produtores nacionais de borracha natural, com o objetivo de incentivar a comercialização da produção nacional.

§ 1º A subvenção corresponderá à diferença entre os preços de referência das borrachas nacionais e os dos produtos congêneres no mercado internacional, acrescidos das despesas de nacionalização.

§ 2º Os preços de referência das borrachas nacionais, para efeito de cálculo da subvenção econômica, serão aqueles fixados pelo Poder Executivo e em vigor na data da publicação desta Lei, podendo ser revistos periodicamente.

§ 3º Os preços dos produtos congêneres no mercado internacional serão apurados e divulgados periodicamente pelo Poder Executivo, com base nas cotações das principais bolsas de mercadorias internacionais.

Art. 2º A subvenção econômica de que trata o artigo anterior:

I – terá a duração de oito anos;

II – será de até R\$0,90 (noventa centavos de real) por quilograma de borracha do tipo Granulado Escuro Brasileiro nº 1 (GEB-1), sendo que, para os demais tipos de borracha, este teto sofrerá os ágios e deságios correspondentes;

III – sofrerá rebates, respectivamente, de vinte por cento, quarenta por cento, sessenta por cento e oitenta por cento, a partir do final do quarto, do quinto, do sexto e do sétimo anos de vigência desta Lei, sobre o teto de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único. Os rebates referidos no inciso III deste artigo só poderão ser aplicados à subvenção incidente sobre a borracha oriunda de seringais nativos da região amazônica na medida em que forem implantados pelo Poder Executivo os programas de que trata o art. 7º.

Art. 3º A subvenção econômica prevista nesta Lei poderá ser paga aos produtores nacionais de borracha natural, por intermédio dos compradores de borracha natural, garantida a compensação do referido pagamento

da subvenção com créditos de impostos federais de responsabilidade dos compradores, na forma estabelecida pela regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo disciplinará as condições operacionais para pagamento e controle da subvenção de que trata esta Lei, no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Fica atribuída ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento a competência para formular, coordenar, executar e fazer executar a política nacional de fomento à heveicultura.

Parágrafo único. Permanecem no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA as demais atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a doar, ou ceder em regime de comodato, à entidades civis sem fins lucrativos, representativas de produtores de borracha natural bruta, usinas de beneficiamento de borracha integrantes do patrimônio da União.

Art. 7º O Poder Executivo deverá, no prazo de sessenta dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, adotar medidas destinadas a promover a ascensão econômica e social dos seringueiros da Amazônia, por meio de mecanismos específicos de incentivo ao uso múltiplo da floresta amazônica e de programas de promoção social.

Parágrafo único. O Poder Executivo garantirá os recursos financeiros necessários à implantação de programas para o adensamento dos seringais nativos, aprimoramento das técnicas de extração e preparo do látex, visando à melhoria da qualidade da borracha, e diversificação das atividades econômicas na região amazônica.

.....”

Vemos, pois, que quase todo o corpo da Lei nº 9.479/97 trata de problema análogo ao levantado aqui nesta CPI, sobre a destinação de dinheiro público aos produtores nacionais de borracha.

Vamos, então, aos fatos.

II.4.2 – Avaliação dos Fatos

Registramos de início as reclamações dos produtores de borracha vegetal em audiências públicas realizadas nesta CPI.

O Dr. José Silvério Lage Martins, ex-Diretor do IBAMA, foi também contundente em suas críticas sobre o emprego dos recursos da TORMB. Disse ele sobre este ponto: **“Essa taxa, eles souberam fazer uso dela muito bem. Aquela área nova do instituto que tá lá construída foi feita com o dinheiro da TORMB. Eu tenho documentos aqui da área de contabilidade do IBAMA que prova que esses recursos da TORMB foram usados em outras atividades que não a borracha”**.

O Dr. Rafael Pinzon, do CNPT/IBAMA, como vimos no tópico anterior, foi mais uma voz, nesta CPI, na defesa de recursos para o setor de produção da borracha, em especial para o extrativista.

Nessa mesma direção enquadra-se o depoimento do Dr. Armando Soares, Presidente da Associação de Produtores de Borracha. O depoente reclama por política pública para o setor, com estímulo oficial a um banco genético da erva “bralilienses”, a exemplo do que vem ocorrendo com pleno êxito com os seringais de cultivo no Sudeste Asiático. Por que esta sugestão? **“Porque o seringal de cultivo tem quarenta anos de vida em média. Depois de quarenta anos ele tem que ser renovado. E se for feito o cruzamento dessas famílias que estão lá, de clones, há um processo degenerativo, ele morre, perde a capacidade de produção. Então, é preciso que se venha ao banco genético original da erva brasiliense na Amazônia, que é exclusivo no mundo, apanhar material genético para produzir clones, para poder fazer renovação dos seringais. Isso vem sendo feito secularmente, agora, mais recentemente, através da EMBRAPA e o Brasil, depois que lá se produzem clones de alta produção, hoje fala-se em clones de 3,5 a 4 toneladas por hectare. Enquanto a média brasileira é de 800 quilos por hectare, lá quando se produz um clone, com material genético brasileiro, a informação que se tem é que se vende um clone desse a 1 milhão de dólares, e a Amazônia e o Brasil não vêem coisa nenhuma. Essa parece-me que seja uma coisa séria e grave.”**

Mas, preocupou-nos, sobretudo, a parte que segue: “O desvio de recurso da borracha não é do IBAMA recente, ele vem desde a SUDHEVEA. O programa de incentivo à produção de borracha, a própria SUDHEVEA, nascida em 1967, chamada Operação Amazônia. – Conselho Nacional da Borracha – era um programa dirigido à Amazônia, exclusivamente à Amazônia. E o gestor, que levou oito anos na SUDHEVEA, negociou os recursos do PROBOR e o abriu para todo o

Brasil. E na Amazônia pouco se usou de recursos do PROBOR ou recursos da TORMB nos seringais nativos, para recuperação deles, para diversificação ou para qualquer outra melhoria das condições de produção. Então, esse é um problema sério. A SUDHEVEA, portanto, pegou recursos e não aplicou nos seringais nativos. E foi proibido o seringal nativo na ocasião. Perdão, os plantios de seringueiros foram proibidos dentro do CNB, porque a Amazônia não era, apesar de ser o banco genético, local indicado para plantio de seringueira. Então, os senhores vêem que o processo histórico vem de longo tempo, que não é recente,” concluiu sobre o assunto o expositor.-

Vale ainda destacar outros depoimentos na CPI pelo que representam do ponto de vista da angústia que reina entre os produtores e extrativistas da borracha natural, mesmo que, às vezes, invadam área não investigada por esta CPI, como a que trata da subvenção econômica a que nos referimos neste tópico.

Merece citação o que disse nesta CPI o Sr. José Laenes Gasquer Vicentin, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro e Nova Maringá.

O expositor, de imediato, afirmou que o pequeno produtor nunca recebeu “um tostão” dos recursos da TORMB. Disse emocionado o depoente: “ É um escândalo esse negócio, esse negócio da borracha é um escândalo, é um escândalo, Srs. Deputados”. Segundo o depoente, tanto os recursos da TORMB como da Subvenção não chegam ao pequeno produtor, entendendo existir também adulteração no registro de faturamento de produção da borracha na Usina. O assunto estava sendo colocado com alguma dificuldade pelo expositor, em face de sua forte emoção, fato que nos levou a solicitar-lhe maior precisão nos termos de suas denúncias. Clareando um pouco mais a sua fala, transcrevemos as palavras do expositor, onde parecem evidentes falhas de controle na gestão dos recursos alocados ao setor.’ “Não repara, porque eu sou uma pessoa simples, tá? Eu sou uma pessoa do campo. Na época, em 19 de maio de 1999, nós dirigimos um ofício ao Ministro, nos seguintes termos: os Seringais de Cultivo dos Pequenos, a Associação Bom Jesus dos Produtores Rurais de Estrada Michião, a Associação Nova Esperança dos Pequenos Produtores de São José do Rio Claro, a Associação Santa Maria de São José do Rio Claro, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Claro, e todas, com sede nesta cidade, vêm perante V.Exa. informar que estão sendo atualizados os cadastros dos produtores de borracha natural relativos ao ano de 96, 97 e 98. Outrossim, informamos que os cadastros efetuados pelas usinas compradoras de matéria prima estão sendo refeitos, uma vez que os dados neles contidos não estão corretos, apresentando uma produção muito acima da realidade — que eles coloca no cadastro. Aí, mandaram o anexo III para usinas fazerem esses cadastro, mas nós, vendo como que tava sendo superfaturado, nós tomamos posição pra moralizar e mandamos ofício, como tem vários ofícios. Aí, mandamos ofício para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com vários documentos, provando as irregularidade, no cadastro. O senhor... os senhores, Deputados, pegam os cadastro. Todo ano, a produção deles é mais. Nunca diminui, sempre é mais. Então, quando nós, pequenos produtores, Deputado, pegamos, temos um projetinho de R\$ 140 mil reais, enquanto lá tão recebendo R\$ 7 bilhões de subvenção e fazendo notas fraudulentas, enquanto essas notas fraudulentas estão aqui, Deputados. Eu mostro, e falo, e provo. Tá aqui, é fraude.

Precisamos moralizar, Deputado, essa questão da subvenção, senão, o pequeno produtor tá morto. Porque o grande, ele se beneficia com essa subvenção. Agora, o pequeno tá desbeneficiado, tá morto, Deputado. Agora, o que que eles alegam? Não paga o produtor que pegam borracha lá, no campo, pra coagir pra receber a subvenção mais rápido possível. É um escândalo!” (Grifamos)

Para o depoente tem empresa agindo certo, mas muitas delas estão agindo de modo suspeito em relação à questão por ele levantada nesta CPI. Ao encerrar sua emocionada exposição, o Sr. José Laenes Vicentini colocou à disposição da CPI a documentação sobre a qual discorreria, voltando a reforçar a sua tese básica do superfaturamento na fase de intermediação do processo produtivo, colocando em dúvida a ação da CONAB em relação ao problema. “ Toda a produção é feita dentro da CONAB e a CONAB põe o apagador como não vê as coisas”, denunciou o expositor em sua fala final.

Na fase das interpelações, fizemos uso de nossa prerrogativa para colocar algumas questões que julgávamos oportunas. Entendíamos, naquela oportunidade, de que não poderíamos fazer julgamentos, mas tudo indicava, na melhor das hipóteses, que houve um erro primário de julgamento sobre a política da borracha neste País, o resto poderia ser má-fé. A dificuldade é que esse erro de julgamento se sucedeu no âmbito da administração pública. A outra dificuldade é que essa forma de administração pública, no caso do IBAMA — não entrando no mérito da SUDHEVEA —, nunca conseguiu se oxigenar. Sua direção foi um cruzamento do mesmo grupo, passando pela sua direção durante longo período, com raras exceções, na década de 90, em seguida à criação do IBAMA. Isso não quer dizer que essas pessoas tenham tido ações de má fé ou qualquer outra coisa nesse sentido. Mas, entendíamos ser nossa obrigação investigar a responsabilidade direta do administrador público, e das pessoas que administram a coisa pública, até mesmo para justificar esta CPI, razão pela qual, estamos sempre solicitando do depoente nomes. Em uma CPI nós não estamos fazendo discussão de tese, de conceito, de princípios. Estamos promovendo investigação de responsabilidades: responsabilidade perante a sociedade e, em última análise, responsabilidade civil e criminal, se precisarmos chegar a esse ponto.

Sobre este problema de superfaturamento, o Dr. Rafael Pinjon informou existir um trabalho em andamento no MAA (CONAB) para tratar do assunto.

Indagado por nós por maiores detalhes sobre o relatório citado, o Sr. Rafael Rueda informou que faz parte de uma sindicância, ainda em andamento, cuja parte principal é o Sr. Vilmondes Olegário da Silva, Diretor de

Abastecimento Agropecuário, do Ministério da Agricultura, que encaminhou, nota técnica ao Sr. Benedito Rosa do Espírito Santo, Secretário de Política Agrícola, através de correspondência em 6/7/99. Por essa razão, solicitamos ao Presidente da CPI, além de receber os documentos mencionados pelo Sr. Rueda, requerer ao Ministério da Agricultura os resultados da referida sindicância, ainda que em fase parcial, fato que acabou prejudicado porque o assunto ainda está em fase não conclusiva.

Sobre os problemas de falta de apoio material ao setor gumífero também depôs nesta CPI o Sr. José Juarez Leitão dos Santos, Presidente do Conselho Nacional de Seringueiros.

O depoente, natural do Município de Feijó, no Acre, esclareceu, de início, que faria um desabafo, conseqüência dos problemas da produção da borracha. Para ele, a situação dos seringueiros nunca esteve tão difícil, fruto de uma “política do extrativismo desvalorizada, principalmente na última década”. O expositor, então, procurou, numa síntese, oferecer sua interpretação da crise por eles vivenciada nas seguintes palavras: **“As políticas de incentivo que chega na área de políticas públicas também são bastante raras, às vezes é melhor a gente dizer o que temos no interior da floresta do que o que está faltando porque o que tem é bem pouquinho. E o que está faltando, desde o preço da borracha, e na área de saúde e da educação são coisas muito difíceis. E aonde a gente fala, por onde a gente passa, com as pessoas que a gente conversa do Governo, com a indústria, todo mundo diz que nós somos importante, pela questão de próprios valores culturais, de preservação da floresta, de um ecossistema e até de fronteira, que nem foi relatado aqui pelo representante da Associação dos Produtores de Pneu. Mas as condições que tem dado para que nós possamos ter uma vida digna são muito pouca. E eu acho que a primeira grande perda nossa começou nessa questão do contingenciamento. Quando tinha acordo, conforme foi relatado aí pelo próprio funcionário do IBAMA, os acordos que eram feitos com funcionário com as próprias indústria, é um fato, a gente sofreu isso porque começou a queda do preço, começou o estoque de borracha. Quero aqui discordar do que foi colocado aqui, não sei se é hora para isso, mas estoque ainda hoje tem – estoque de borracha. Até gostaria depois de discutir a forma de como comprar porque nós não temos é, infelizmente, os incentivos que foram feitos para que nós possamos ter produto beneficiado. No controle dos seringueiros nós temos três usinas somente, isso não representa nada pro tamanho da Amazônia. E pelo que eu sei, a indústria só compra borracha beneficiada primando pela questão da qualidade, o que tão certo. Mas, infelizmente, a nossa situação é ainda de produzir um produto na forma rudimentar”**.

Para o depoente, o seringueiro só não desapareceu por ter outras formas de sobrevivência, especialmente na agricultura de subsistência em harmonia sempre com a floresta. Para ele, a crise se deve a indústria e à abertura do mercado para a borracha de outros países. Hoje, informou, de um consumo de 150/160 mil toneladas, a Amazônia contribui com 8 mil toneladas de borracha. No auge de produção amazônica chegava-se a 46.000 toneladas.

Disse o Sr. José Leitão: “Com um real de subsídio ou de custo ambiental, que foi o que nós pedimos à Presidência da República, isso estaria gastando, digamos, 46 milhões/ano. Comparação que estou fazendo porque ia levar anos para fazer, para conservar 50% de uma biodiversidade existente na Amazônia, pra ter, só no Estado do Acre, a gente tem mais de 25 mil famílias ainda sobrevivendo do extrativismo nessa condição que eu falei, com muita dificuldade. ... eu tive recentemente na Europa e vimos as pessoas zelar pela agricultura, que a gente sabe que tem dificuldade pra competir com essa daqui, mas eles querem preservar o emprego, o pessoal lá na terra ... eu vi numa empresa que comercializa borracha na Holanda, aonde só pro Brasil eles exportam cerca de 30 mil toneladas; se é mentira, fica lá por conta dele, foi ele que falou pra nós, não me mostrou esses dados em papel, foi de boca, que exporta 30 mil toneladas para o Brasil. E aonde eles nem produz, compram da Malásia, da Tailândia e nas entressafra mandam pra cá. Então, só o que eles mandam é aí três vezes maior do que o que nós produzimos na Amazônia.”

O expositor lembrou de uma conversa com o seu antecessor na Presidência do Conselho, Sr. Júlio Barbosa, atualmente Prefeito de Xapuri, em que criticavam o contingenciamento e as distorções nele existentes, especialmente quando as empresas passaram a comprar borracha externa, mesmo tendo estoques internos. E continuou sua denúncia: “Então, para nós tem sido muito difícil, e, diga-se de passagem, que essa lei que foi feita agora, que estabilizou o subsídio, quando nós discutimos, nós discutimos para o setor extrativista, e estamos agora, depois de ter várias suspeitas de corrupção nesses 40 milhões que foram gastos pela CONABN no ano passado para os beneficiadores de borracha, nós nunca fomos a favor que repassado para eles. Agora, as pessoas pegaram, naquela época, a mobilização dos seringueiros e entraram no circuito e igualou-se a borracha natural com a borracha natural como um todo e também a nossa nativa. Então, o que aconteceu com nós naquela época nós Sabíamos que ia ter problema, mas mais ruim do que o que estava não podia ficar. ... Nós já não estava conseguindo vender borracha. Na nossa ingenuidade nós pensáva que se criasse um subsídio e os usineiros comessem a beneficiar, nós íamos ter procura de um produto que no momento nós só tinha oferta, mas nós continuamos tendo oferta do produto e não teve a procura porque os caras deram o jeitinho brasileiro aí e faziam – não sou eu que estou dizendo isso, dentro da CONAB existem esses rumores que dizem que tinha borracha no papel, que na realidade não tinha sido comprado borracha e pegava o dinheiro... De forma que desapareceu 40 milhões e para os seringueiros não chegou esse subsídio, com exceção da cooperativa de Xapuri, que recebeu 50 e poucos mil; 50 e poucos mil reais para 40 milhões tem uma diferença muito grande”.

Na fase de interpelações da audiência pública em que falou o Sr. Presidente da Bridgestone (Dr. Mark Emkes) prometeu-nos esclarecer a participação na planilha de custos do pneu da borracha natural bruta, antes de sua usinagem. Associamos tal informação ao pleito dos seringueiros, da ordem de R\$46 milhões de subsídio à borracha da Amazônia, até mesmo como política de fixação do seringueiro em seu “habitat”. Dizíamos que se tratava de um número constante desde aquela época de um ponto qualquer coisa por cento do faturamento do setor, dito aqui nesta CPI em torno

de 3,5 bilhão de reais/ano. É algo tão pequeno, e eu não queria dizer que o setor deveria pagar, mas é algo tão pequeno, comparado com o mercado de pneumáticos, que é vergonhoso para uma Nação continuar discutir ano após ano a situação desses povos da floresta, especialmente os nossos companheiros extrativistas e seringueiros. Porque se há pressão do resto da humanidade de que precisamos conservar de maneira sustentada a Amazônia, se existe realmente a boa intenção do setor – e creio que existe, meu amigo Tommasini, há tantos anos discute isso aqui -- , por que não encontramos uma solução? É lógico que se quisermos um subsídio público de R\$46 milhões originários da sociedade, na floresta, vamos precisar de R\$ 460 milhões, porque o Governo é absolutamente incompetente – não apenas este, sempre foi. Quando era Diretor do IBDF e do IBAMA fiz um cálculo que, para cada R\$1,00 que eu conseguia ter disponível para aplicar em atividades fim, eu gastava R\$0,90 para aplicar. Mas se nós consideramos só esses R\$46 milhões, estaremos falando num número absolutamente ridículo perto da economia de escala só dentro do Brasil. E esse parece ser anseio internacional. Não conseguia compreender por que pessoas tão bem intencionadas do setor de pneumático não sentavam com o setor de seringueiros, buscando uma ação efetiva do setor, através de suas estruturas de fundação, das suas estruturas de **marketing**, de apoio, de comunicação. R\$46 milhões – um real por tonelada a ser produzida, é efetivamente muito dinheiro para qualquer cidadão, mas muito pouco para uma economia e para o resultado social que nós conseguiríamos. Precisamos apurar a denúncia envolvendo o dinheiro da CONAB na última audiência pública isso ficou evidente, quando consultamos os produtores de Mato Grosso e eles também deram o mesmo testemunho de que nunca receberam nenhum centavo dessa compensação como produtores. Não há dúvida de que, como esta CPI ampliou o período de investigação até agora, vamos pedir também à CONAB que nos informe o que está acontecendo. Se esse dinheiro está servindo simplesmente para o intermediário, vamos acabar com isso, porque não adianta fingir que estamos ajudando os seringueiros.

Encerrando os depoimentos na CPI, sobre o apoio ao produtor, em aparte concedido ao Dr. Tommasini, da ANIP, sobre questões não muito claras sobre contingenciamento do consumo da borracha importada, este chamou a atenção para o problema de dupla responsabilidade em relação às políticas de atenção ao produtor nacional de borracha. Assim se expressou o Dr. Tommasini:

“Hoje, sem contingenciamento, bastou uma palavra — por acaso, minha — ao Sr. Presidente da República. Nós dissemos: "Vamos comprar toda a borracha que estiver sendo produzida no Brasil". E assim está-se fazendo, apesar do meu companheiro dizer que às vezes tem borracha. Quer dizer, eu quero comprar, talvez ele quer vender, mas não há instrumentos para que essa comercialização se efetue. Vamos ver, por exemplo, na sua zona, meu caro Leitão, uma das minha associadas fez um contrato onde comprava prévia assistência técnica toda a borracha que esta usina, por sinal, em Xapuri, onde o Sr. Presidente esteve a semana passada, enrolando também a

borracha etc. (Gostei do Termo, disse em aparte o Sr. José Juarez Leitão). Prosseguiu o Dr. Tommasini – “Enrolando a borracha, foi você que disse, mas eu repito. Então, Senhores, Leitão amigo, em dezembro de 1997 eu fui lá; se fez um contrato. Eles só conseguiram fazer, em 20 de fevereiro de 98, nove toneladas; em 20 de maio de 98, quinze toneladas. A cooperativa não ofereceu novos volumes a partir dessa data. Qualidade: satisfatória. Pasmem! Então, é preciso boa vontade do comprador, mas também do vendedor, que tem que se esforçar e produzir, de fazer produtividade, fazer eficiência, coisas que até agora não funcionam muito lá. Mas vocês também têm que aprender, porque vocês também são "vítimas", entre aspas, da globalização, como nós. Outra cooperativa, Sena Madureira, 26/4/97. Eles conseguiram entregar 27 toneladas em junho de 98; 27, em setembro de 98; 27, em outubro. A partir de lá, não conseguiu fazer mais. Perguntei para meu amigo João Carlos: "As máquinas que o IBAMA lhe presenteou, não eram boas, mas não é culpa da indústria, que não quer comprar. A COSPER, da qual tanto se falou a semana passada, descobrimos, de repente, que tinha 190 toneladas. A ANIP, imediatamente, acionou seus associados. Foram liquidadas 190 mil toneladas; 72, em julho; 72, em agosto corrente; 48, em setembro. Qualidade: em avaliação. Mesmo em avaliação, essa empresa se prontificou a comprar. Portanto, vamos ser justos quando se falam as coisas. Esse é um exemplo, mas têm outros. Tenho certeza que o aqui presente Presidente da Bridgestone-Firestone, se tiver uma usina que tiver que ajudar, ele ajuda também, porque não é possível que seja sempre o mesmo. Agora, porém, vamos tentar ser justos. Eles Terem uma pequena resposta, outra resposta. Temos na mão uma lei fantástica que os nobres Deputados aqui presentes fizeram em regime rapidíssimo. Ora, está escrito aqui. Para que se fazer mais leis? Vamos obedecer as leis existentes. Está aqui. Então, não adianta insistir, inventar, aumentar a alíquota da importação, para quê? Vamos fazer funcionar isso. Por último, a última lei, Lei nº 9.479, foi fruto de um documento assinado por todo mundo. O teu querido antecessor e simpático Atanagildo, vulgo Gatão, assinou isso, meu Deus! Está escrito aqui. Quando a nobre Senadora Marina Silva queria que se mantivesse a TORAB, eu disse: Senadora, o problema é o seguinte, temos que ser competitivos com o exterior. Como é que vamos ser competitivos se vamos pagar mais pela borracha. Vamos inventar outras coisas. Na lei está escrito, no parágrafo único do inciso III do art. 2º, que os rebates referidos no inciso III desse artigo, só poderão ser aplicados a subvenções incidentes sobre a borracha oriunda de seringais nativos caso forem implantados, pelo Poder Executivo, os programas de que trata o art. 7º. Resultado: se o Governo não der uma ajuda a eles, vão ter os noventa centavos para a vida inteira. Isso não foi falado aqui. Vamos falar a verdade completa. Só isso. Agora, Sr. Presidente, repito solenemente aqui: vamos comprar toda a borracha em condições de qualidade e padrão internacional. Se alguém tiver borracha e não conseguir vender, por favor, me ligue em São Paulo, a pagar.”) (grifamos)

De outra parte, conforme informou a Dra. Marília Marreco Cerqueira, Presidenta do IBAMA, em audiência pública, nesta CPI, no dia

02.12.99, foi realizado um aprofundado trabalho de auditoria pela Secretaria Federal de Controle (MF), através da Ciset/MAA, Relatório nº 20/95, com vistas a apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos da TORMB.

Este relatório do órgão federal de controle interno, com respeito ao assunto, foi bastante categórico em seu tópico VI, com o título “Efetivação das Despesas Realizadas com a Fonte 150 – TORMB”, deixando claro que as alegadas irregularidades na aplicação dos recursos da TORMB, não guardam sintonia com a realidade dos fatos.

Assim, para ilustrar o que afirmamos vamos reproduzir uma tabela comentada no item 82 daquele relatório de auditoria, que julgamos suficiente para o esclarecimento deste ponto, senão vejamos:

“82. Apesar do mencionado, procedemos análise quanto aos percentuais de aplicação dos recursos nas atividades meio e fim, no sentido de oferecer melhores subsídios. Os resultados de tais análises demonstraram que, segundo os dados fornecidos pela Entidade, ocorreu, percentualmente, um direcionamento dos recursos arrecadados para suas atividades fins.

EXERCÍCIO	ATIVIDADE MEIO	ATIVIDADE FIM 1	ATIVIDADE FIM 2
1990	40,79%	5,36%	53,85%
1991	4,59%	17,88%	77,53%
1992	1,17%	27,52%	71,31%
1993	2,52%	8,52%	88,96%
1994	1,72%	14,74%	83,54%

82.1 **Observação:** o que identificamos como Atividade Fim 1, refere-se a atividade fim da Entidade como um todo, quanto à identificação Atividade Fim 2 reflete as despesas efetuadas naquelas finalidades diretamente relacionadas ao setor gumífero.

83. Embora a análise das despesas efetuadas pela Entidade tenha resultado na demonstração de um aumento percentual nas atividades fins, o montante de recursos aplicados nessas diminui sensivelmente, face à própria diminuição do volume arrecadado pela TORMB que no exercício de 1990,

apresentava-se, segundo informações da Entidade, da ordem de US\$ 49,979,000.00 e foi reduzido a US\$ 5,610,000.00, em 1994, fato que representa uma redução de 89% incidente sobre a receita daquele ano.”

Tal fato foi assinalado pelo Dr. Rafael Pinjon, ao assessorar a Dra. Marília Marreco na audiência pública a que nos referimos, quando destacou dois pontos do mesmo relatório, confirmando o disposto acima, conforme vemos na reprodução inteira dos itens 77 e 78, em seguida: “RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/95 – Ciset/MMA -ItêM77-Pág.19: No entanto, quando da republicação da Lei nº 5.459/68, seu artigo 3º determinou prioridades específicas para a aplicação dos mesmos, não especificando, no entanto, percentuais para sua utilização, conforme transcrevemos:

“ Os resultados decorrentes do nivelamento dos preços previsto nesta Lei constituirão receita do Fundo Especial, referido no artigo 40 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e sua aplicação obedecerá às normas expedidas pelo Conselho Nacional da Borracha, que dará prioridade aos planos de heveicultura, nas áreas de fronteira, na Amazônia Ocidental”.

Item 78: Como se pode observar, apesar de estipularem prioridades e em que deveriam ser aplicados os recursos, tais diplomas legais não estabeleceram percentuais de aplicação para cada uma das destinações, que ficariam a critério do Conselho Nacional da Borracha. Portanto, a imprecisão do dispositivo legal e a não expedição de norma pelo órgão competente não podem ser creditadas à SUDHEVEA, muito menos ao IBAMA, por serem meros executores da Política Econômica da Borracha, haja vista que agiam segundo determinações daquele órgão colegiado.

Item 79: Por não visualizarmos, dentre o Universo de Resoluções expedidas por aquele órgão, qualquer uma que estabelecesse tais limites, entendemos não haver empecilho à atual forma pela qual o IBAMA efetua a aplicação dos recursos, mesmo porque, a partir de 1991, ocorreu um direcionamento dos recursos arrecadados às atividades fins diretamente ligadas à heveicultura. Ressaltamos que tal afirmativa não representa a manutenção da aplicação de volume de recursos nos níveis originais de antes da publicação das duas Portarias que objetivaram a redução da TORMB, tendo em vista que ocorreu uma sensível redução dos valores arrecadados, conseqüentemente dos aplicados, mas que se refere a outro nível de questionamento que não o da forma de aplicação”. Voltando, então, ao cerne de sua exposição, a Dra. Marília ponderou que com a separação das atividades de fomento às produções de borracha – extrativa e de cultivo – entre o Ministério da Agricultura e o IBAMA, respectivamente, ficaram a cargo de cada órgão as áreas relativas a controle, concessão de subvenções e outras. Por isso, ela entendia não ter condições para opinar sobre fenômenos estranhos à sua área de competência institucional. Finalmente, em relação à extinção da TORMB, entendia a Presidente do IBAMA que isto se deu pelas condições de mercado pouco favoráveis à sua continuidade, o que levou a Equipe Econômica do Governo Collor a optar por extingui-la. Foi, portanto, um fato independente da vontade dos setores envolvidos com a economia da borracha.”

Também sobre a aplicação dos recursos da TORMB se pronunciou o TCU, através do Relatório de Auditoria realizado no IBAMA, sobre o qual nos referimos em mais de uma oportunidade.

Aquele relatório de auditoria do TCU dispensou ao assunto o tópico “4-Aplicação”, que se referia ao emprego pelo IBAMA dos recursos da TORMB, em obediência à legislação já comentada, do qual transcrevemos as partes que julgamos mais pertinentes aos objetivos deste nosso relatório:

“.....

4.3 Se procedermos a uma releitura da Lei 5.227/67, ainda em vigor, observamos que o § 3º do art. 21, acima transcrito, dispõe que a receita auferida com o recolhimento da TORMB destina-se “ao custeio das despesas feitas pelo IBAMA no exercício de suas atribuições”, as quais, como já foi mencionado, têm uma abrangência que vai muito além do mercado da borracha.

4.4 Assim, a fim de preservar a intenção do legislador em carrear os recursos provenientes da TORMB para as atividades relativas ao objeto de sua arrecadação, o IBAMA deve canalizá-los somente para aqueles setores que absorveram a atribuição da antiga SUDHEVEA ou outra relacionada ao assunto.

4.5 No entanto, tal não ocorreu em 1989, quando a TORMB representava a maior fonte de receita do recém-criado IBAMA e que, segundo informações prestadas, respondeu por cerca de 60% dos custos totais da Autarquia. A partir de 1990 verificou-se um crescente direcionamento dessa taxa para as atividades ligadas mais diretamente ao setor da borracha, fato observado a partir de dados informados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COOR/IBAMA (Anexo VIII – fls. 49/60). Tais recursos, em sua grande maioria, são alocados em duas das cinco diretorias que compõem a atual estrutura administrativa da Autarquia: a Diretoria de Recursos Naturais Renováveis – DIREN e a Diretoria de Incentivo à Pesquisa e Divulgação – DIRPED. Uma pequena parcela é ainda alocada ao Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais – CNPT.

.....

4.6.4 Apresentamos a seguir, em valores percentuais e de forma consolidada, a utilização dos recursos da TORMB pelas unidades do IBAMA:

UNIDADE	1990	1991	1992	1993
DIREN	48,97	107,01	79,74	91,26
DIRPED	2,06	0,06	18,23	1,46
OUTRAS DIRETORIAS	32,37	5,06	0,35	1,76
CNPT	---	---	---	2,60
TOTAL	83,40	112,13	98,22	97,08

4.7 Todas as aplicações já mencionadas foram reputadas como importantes no contexto do setor gumífero e um eventual aumento na arrecadação da TORMB beneficiaria todas as áreas envolvidas.

.....”

No entanto, o mesmo relatório faz uma ressalva em seus tópicos 4.7.1 e 4.7.2, para questionar a pouca atenção que foi dada à pesquisa em seringueira bem como ao CNPT, que, como sabemos, apoia a atividade extrativista da borracha.

Por último, o relatório chama atenção para as desarticulações intersetoriais presentes no IBAMA, o que exigiria profundas discussões com vistas a melhorar a própria capacidade de ação daquela autarquia.

O tópico número 4 do relatório termina de forma pertinente concluindo que “É relevante mencionar que muitos dos problemas apontados nesse Relatório são frutos de uma política econômica que já não corresponde mais à atual conjuntura do mercado da borracha. A própria Lei nº 5.227/67, que normatizou a política para o setor, contém vários dispositivos hoje considerados inadequados ao setor. A fim de examinar novas propostas para o setor apresentadas pelos segmentos extrativista, cultivador e consumidor, foi criada, através da Portaria Inteministerial nº 01, de 01.03.94, uma comissão com representantes dos Ministérios do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Fazenda, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Indústria, Comércio e do Turismo, além de entidades de classe e empresas do setor. A partir desses entendimentos, podem surgir diretrizes para uma nova política econômica para a borracha.” (4.7.8)

Pelo exposto, a matéria de que tratamos neste tópico não nos induz a suspeitas que possam levar à denúncias e condenações dos agentes públicos porventura envolvidos com a aplicação dos recursos da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB.

II.5 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Ante de todo o exposto, somos de opinião de que as suspeitas de irregularidades no que diz respeito à gestão da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – **TORMB**, tanto pelo lado da cobrança e arrecadação como sob o ângulo da aplicação dos recursos daquela taxa pelo IBAMA, parecem-nos destituídas de fundamento.

Conosco, inclusive, concorda o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em sua Decisão de nº 137/95 (Plenário), do dia 29.03.95, cuja relatoria coube ao Ministro Adhemar Guisi. Na verdade, a referida decisão acata, sem óbices, o teor do Relatório de Inspeção Ordinária, realizado pela Secretaria de Inspeções e Auditorias – SAUDI.

Naquele relatório, se observarmos a sua conclusão, podemos verificar que as providências sugeridas ao IBAMA são, em geral, de caráter puramente administrativo, não havendo, por isso mesmo, qualquer denúncia que pudesse ser oferecida ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Desnecessário afirmar que o trabalho do TCU se constituiu em uma demanda objetiva da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar as causas do endividamento agrícola, e, neste contexto, solicitou-se à Corte das Contas trabalho quase análogo ao que estamos ora apresentando à apreciação deste douto colegiado.

A título de ilustração, chamou-nos a atenção o disposto no tópico 3.3.2 – A Desequalização, do Relatório do TCU, especialmente, quando afirma:

“...A desequalização ocorreu no início do Governo Collor, principalmente por pressão das grandes indústrias de pneumáticos (consumidores de borracha), cujo poderoso “lobby” ameaçava inclusive a própria existência da TORMB. O que consta oficialmente é que houve um acordo entre os setores envolvidos – produtores (seringueiros) e consumidores (indústria) – em Câmara Setorial, consolidado posteriormente pelo então Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (atual Ministério da Fazenda), pelo Ministério da Indústria e Comércio e pelo IBAMA, no cerne da abertura do comércio à concorrência internacional.”

Antes de mais nada, se examinarmos com cautela o teor dos depoimentos nas audiências públicas realizadas ao longo dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, poderemos estabelecer razoável relação com as suspeitas, a nosso ver infundadas, expressas na parte inicial da peça destacada acima.

Em verdade, observamos certa contradição na própria engenharia da parte da conclusão do Relatório do TCU a que nos referimos acima, senão vejamos:

- a) o relatório fala em pressão de lobby (privilegiado na cadeia produtiva da borracha), mas não faz qualquer menção à forma como se processou a ação da indústria, no que se refere à corrupção ativa ou passiva daqueles agentes envolvidos no processo de desigualização da TORMB. Entendemos, por outro lado, que, levantada a hipótese com velada acusação de pressões do lado mais forte na relação, caberia ao TCU explorar o tema em maior profundidade, a ponto de: ou confirmar a hipótese, denunciando os envolvidos; ou, ainda, retirando do texto as suspeitas levantadas, por absoluta inconsistência do processo;
- b) o relatório, na mesma peça, diz que a decisão sob comento foi compartilhada por todos os interessados, no âmbito do Setor Público, e da iniciativa privada envolvida, tendo, ainda, a participação interministerial no processo. Tal fato quer nos parecer pouco propício à interveniência de interesses não confessos, uma vez que, sendo tão abrangente, traria incontornáveis dificuldades à manutenção de reserva quanto à possíveis atos desabonadores;
- c) por último, e não menos importante, a peça, em seu final, retrata o momento especial em que o País iniciava irreversível processo de abertura à concorrência internacional, tanto no mercado interno, quanto no externo. Isto significa que as indústrias locais de pneumáticos e a de artefatos de borracha passam não só a concorrer entre si, como também com outras de diferentes países. Mais ainda, como bem disse nesta CPI o Presidente da Firestone, não podemos desconsiderar a concorrência, temos que ter permanente atenção com nossos custos, inclusive os da matéria prima, onde se destaca a borracha.

Destarte, examinando o teor daquela peça destacada do Relatório do TCU, acabamos por entender que o mesmo raciocínio se aplica às conclusões mais gerais do presente relatório.

Por outro lado, no que diz respeito à aplicação dos recursos da TORMB, se não houve indícios de malversação do dinheiro público, para interesses privados, houve, no entanto, indícios de ineficiência na aplicação dos recursos daquela taxa, certamente ampliados pelas circunstâncias especiais de transição da antiga Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) para o IBAMA.

Somada a essa questão, não podemos, uma vez mais, nos esquecer de que toda a gestão financeira da coisa pública estava terrivelmente contaminada pelo vírus inflacionário daquela época, fator que, por si só, mascara a realidade, dificulta a identificação de possíveis desvios, não favorece a avaliação da ação governamental, pois dificulta qualquer análise sustentável de custo-benefício.

Essas são razões pelas quais a própria atividade desta CPI se viu extremamente prejudicada, pois, não havendo uma referência monetária confiável à época, qualquer inferência a *posteriori* estaria comprometida, podendo, inclusive, levar-nos a erros que poderiam trazer conseqüências indesejáveis para as pessoas ou órgãos citados ou investigados.

Nada obstante, mesmo, pelos motivos expostos, não nos sendo possível incriminar alguém, podemos concluir, finalmente, que:

- a) no mínimo, torna-se imperioso fazer-se uma completa revisão da política direcionada ao setor de produção e comercialização da borracha;
- b) a atual política para o setor é equivocada, não trouxe qualquer benefício, pelo contrário, só prejuízos, aos Seringueiros e às Reservas Extrativistas;
- c) o IBAMA, em decorrência da desastrada e equivocada política para o setor da borracha, deixou de arrecadar entre trezentos e quatrocentos milhões de dólares, o que, objetivamente, acabou por reduzir ainda mais o alcance dos programas voltados ao fomento da atividade de produção da borracha, especialmente em relação ao setor mais desprotegido na cadeia produtiva da borracha, que é exatamente o seringueiro;
- d) isto posto, se houve algum benefício, quem o recebeu foi seguramente o elo mais forte da cadeia produtiva, ou seja, as indústrias de pneumáticos e de artefatos da borracha, sem quaisquer transbordamentos desses benefícios para o setor de produção da matéria-prima, tanto na atividade extrativista como na de cultivo,

sabidamente, no caso de ambas, exercidas por pequenos e médios produtores.

Por tudo isso, estamos convictos de que precisamos, urgentemente, reverter esse cenário, trazendo a quem de direito – os nossos seringueiros e os produtores de borracha através do cultivo, um mínimo de dignidade e de perspectiva sustentável para os seus negócios, elaborando novas políticas e programas de sustentação ao setor, devidamente negociadas pelos atores envolvidos em todos os elos da cadeia produtiva da borracha no País, com a indispensável participação do Setor Público.

Por derradeiro, mesmo não sendo propriamente o objeto da presente CPI, em face do que consta no corpo deste Parecer e, em especial, das manifestações aqui expressas, em mais de uma audiência pública, por destacadas lideranças dos seringueiros a propósito da existência de indícios de irregularidades no processo de liberação da subvenção econômica aos produtores de borracha natural, de que trata a Lei nº 9.479, de 21.08.97, julgamos oportuno requerer, ao Tribunal de Contas da União, a investigação imediata de tal processo, sobretudo pela repercussão desta medida para o segmento produtor de borracha natural.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1999.

DEPUTADO LUCIANO PIZZATTO
RELATOR

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS
RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
-- RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES**

ANEXO

REGISTRO DAS

REUNIÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
1ª Reunião	09.06.99	<p>1 – Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar a arrecadação e destinação dos recursos da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha – TORMB, no que se refere à atuação do Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA</p> <p>2 – Eleição da Mesa, tendo sido eleito Presidente da CPI, o ilustre Deputado Anivaldo Vale, Primeiro Vice-Presidente, o Deputado Jorge Costa, tendo ainda o Presidente da CPI nos designado Relator da matéria.</p> <p>3 – Tendo em vista o curto espaço de tempo para funcionamento desta CPI, julgou-se importante, naquela oportunidade, avançar nas seguintes providências:</p> <p style="padding-left: 20px;">a) Requerimento ao IBAMA, solicitando informações e dados sobre a TORMB, cópia de todos os relatórios e acompanhamentos e acompanhamento financeiro, desde 1990 até a presente data, listados por tipo de aplicações e atividades, com os respectivos valores;</p> <p style="padding-left: 20px;">b) Solicitação ao Tribunal de Contas da União – TCU do relatório que deu origem à criação de CPI, informando as medidas tomadas, após a análise e as conclusões sobre o aludido relatório;</p> <p style="padding-left: 20px;">c) Solicitação ao IBAMA de cópia de todos os processos, com respectivos pareceres técnicos e jurídicos, desde o ano de 1990 até a presente data, que fixaram os valores da TORMB e cada uma das suas alterações;</p> <p style="padding-left: 20px;">d) Solicitação ao IBAMA de dados sobre os volumes de borracha produzidos e comercializados, a partir de 1990 até a presente data, observando-se as seguintes especificações: <u>borracha natural nacional</u>, <u>natural importada</u>, <u>não-natural nacional</u> e <u>não-natural importada</u>;</p> <p>solicitação de informações sobre a composição dos dirigentes do IBAMA, diretoria e respectiva gestão, de 1990 até a presente data, e, por último, que seja convocada a Presidente do IBAMA para a próxima reunião da CPI, para expor a posição do órgão em relação às denúncias sobre a destinação da TORMB.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
2ª Reunião	04.08.99	<p>1 – Através do Aviso nº 662, GP, o TCU, em 05 de julho de 1999, comunicou à Comissão que, em resposta ao Ofício nº 003/99, de 15/06/99, desta Comissão, está encaminhando cópias das decisões nº 137/95 e 373/96, com os relatórios e votos que as fundamentam, bem como cópia do relatório da inspeção realizada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sobre o recolhimento e aplicação da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha – TORMB. Segundo ainda o TCU a aplicação dos recursos arrecadados por meio da TORMB está sendo acompanhada através das contas do IBAMA, relativas ao exercício de 1995 – TC 008 404 1996-8, nas informações sobre o assunto registradas no relatório de auditoria emitido pela Ciset do MMA.</p> <p>2 – Em razão de alegadas dificuldades em sua agenda, não foi possível promover nesta data a reunião com a Dra. Marília Marreco Siqueira – Presidente do IBAMA para esclarecimento de questões preliminares a propósito da TORMB.</p> <p>3 – Foi solicitado ao Presidente da Comissão que cobrasse do Ministro do Meio Ambiente resposta ao pedido de informações e dados sobre o objeto da presente CPI, já que decorrido mais de um mês da solicitação, não houve qualquer manifestação do referido Ministro, quando se sabe que os prazos de atendimento a questões levantadas por uma CPI são de 5 dias a uma semana no máximo.</p> <p>4 – Visando à aceleração dos trabalhos da CPI, foram definidos os seguintes trabalhos da CPI: a) exame de informações, documentos e dados associados a órgãos públicos e entidades privadas, de alguma forma ligados a TORMB; b) depoimentos de autoridades públicas e da sociedade civil, de empresas e técnicos ligados ao problema; c) exame complementar de questões ainda nebulosas pelo TCU e pelos órgãos de controle interno; d) investigações complementares, com quebra de sigilo fiscal, bancário e telefônico; e) auditoria na arrecadação da TORMB de 91 e 95, inclusive das empresas contribuintes; f) análise dos dados contábeis do IBAMA, bem como das instituições que se envolveram com o uso dos recursos da TORMB, em especial prestações de contas, pareceres jurídicos e outros.</p> <p>5 – Ficou definido que na próxima reunião seria ouvido o Dr. José Silvério Lage Martins – ex-Diretor de Comercialização do IBAMA – que foi, inclusive, demitido pelo IBAMA por ter feito a denúncia de irregularidades no órgão. A partir daí, serão convocados diretores e outros funcionários do IBAMA ligados à TORMB, atuais e os anteriores – de 1991 a 1999.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 2ª Reunião	04.08.99	<p>6 – Com apoio no Regimento da Casa, foi solicitado ao Presidente da CPI que fosse encaminhado requerimento de informações à Associação Brasileira de Indústria de Pneumáticos Nacionais, no sentido de que seus associados encaminhem a relação de toda a arrecadação, ou seja, de toda contribuição feita pelos seus associados, a título de TORMB, no período de janeiro de 1990 a dezembro de 1995, e se possível até o presente momento.</p> <p>7 – Este requerimento de informações (questão 6) será encaminhado ao IBAMA.</p> <p>8 –Tendo em vista o teor do Relatório do Tribunal de Contas da União, recebido por esta CPI, ficou acordado que seria encaminhado outro Ofício ao TCU, indagando sobre os resultados do referido trabalho e quais foram as medidas corretivas, com relação às irregularidades apontadas pelo TCU. Isso permitiria, nas próximas reuniões, visão mais clara do que deve ser feito.</p>
3ª Reunião	11.08.99	<p>1 – O Sr. Presidente da Comissão, Deputado Anivaldo Vale, comunicou que expediu as seguintes correspondências: a) Ofício nº 4/99, de 5 de agosto de 1999, ao Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, solicitando a determinação, junto ao IBAMA, para que aquele órgão atenda ao pedido de informação encaminhado por esta Comissão em 14 de junho último; b) Ofício Nº 5/99, de 5 de agosto de 1999, ao Dr. José Silvério Lage Martins, ex-Diretor do DECOM do IBAMA, convocando-o a comparecer a esta Comissão, na data de hoje; c) Ofício nº 6/99, de 5 de agosto de 1999, ao Dr. Geraldo Tommasini, Presidente da ANIP, Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos, com sede em São Paulo, solicitando o fornecimento a esta CPI de documentos relativos à arrecadação da TORMB.</p> <p>2 – AUDÊNCIA PÚBLICA: DR. JOSÉ SILVÉRIO LAGE MARTINS EX-DIRETOR DO DEPTº DE COMERCIALIZAÇÃO DO IBAMA – DECOM</p> <p>O depoente fez, de início, retrospecto de sua atuação, informando que, durante oito anos, foi membro do Conselho Nacional da Borracha, representando o Banco Central. Depois desse período, exerceu o cargo de Diretor da SUDHEVEA, da área de comercialização. Na época, o órgão estava sendo enxugado, por força de um dispositivo legal que determinava a redução de 720 para 120 funcionários. Foi feito esforço de enxugamento em todo o Brasil, concentrando a atuação do órgão em Brasília e, em vez de 120, o quadro de pessoal foi reduzido a 85 servidores. Segundo o Dr. José Silvério o órgão ficou enxuto, leve e pronto para exercer as atividades que a Lei 5.227 determinava. Mas, nesse período, depois de idas e vindas, a SUDHEVEA, ameaçada de ser extinta, acabou sendo incorporada ao IBAMA, juntamente com IBDF, SEMA e SUDEPE.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 3ª Reunião	11.08.99	<p>Nos momentos iniciais do IBAMA, segundo o depoente, a receita da TORMB representava 80% de todos os recursos do IBAMA. Apesar disto, para surpresa do ex-Diretor de Comercialização do IBAMA, a situação institucional do setor junto ao IBAMA não era das mais privilegiadas, conforme suas próprias palavras: “E, para surpresa nossa, que participei das reuniões de constituição do IBAMA, a borracha era uma excrescência, era um órgão estranho às atividades do IBAMA, concentrado mais nos aspectos ambientais. A parte de fomento, que é essencialmente a parte da borracha, nunca foi levada a sério. Não conseguimos, dentro do IBAMA, criar uma área específica para tratar da borracha. Todos os outros órgãos tiveram seu departamento: a borracha não teve esse departamento, teve uma chefia dentro de uma pequena divisão. Então era muito difícil defender os interesses da borracha dentro de uma estrutura tão mínima que criou dentro da estrutura do IBAMA. Então, Quando se fez essa fusão, mudou-se o Governo e eu sai da área, mas deixei no IBAMA a área da borracha pronta à espera de uma decisão de administrá-la efetivamente, como manda a lei, em benefício do setor. Conhecendo, como tive a oportunidade de conhecer, toda Amazônia e todo o Brasil, todas as indústrias de pneumático, todas as indústrias de artefato, todos os setores produtivos de borracha de cultivo e nativo, a gente ficou sensibilizado com a importância que é essa política da borracha. Que era, né?, porque hoje ... Parece que não existe mais. Eu estou afastado há alguns anos, então me perdoem se eu estou falando alguma coisa que já está ultrapassada. Mas essa política era importante tanto do ponto de vista ambiental, econômico, social e de estratégia, de segurança nacional.” Ao ir mais longe em sua indignação o depoente afirma que da BORRACHA O IBAMA só se interessou pela TORMB. Disse sobre este ponto o Dr. José Silvério: “Essa taxa, eles souberam fazer uso dela muito bem. Aquela área nova do instituto que tá lá construída foi feita com o dinheiro da TORMB. Eu tenho documento aqui da área de contabilidade do IBAMA que prova que esses recursos da TORMB foram usados em outras atividades que não a borracha. Esse documento tá aqui, eu passo à Comissão depois. Bom, eu me afastei em 89 e 90. Esse documento tá aqui, eu passo à Comissão depois. Bom, eu me afastei em 89 e 90. Eu então aceitei, depois de uma relutância, por seis meses. Olha, “mais de seis meses não dá, porque eu já estou aposentado, já estou cuidando da minha atividade, não estou mais... já dei minha contribuição de 32 anos de serviço público”. Aí voltei, com a promessa de ficar seis meses. Mas quando eu cheguei, qual não foi a minha surpresa, quando estava tudo desmantelado mesmo: memória estatística largada, o último anuário foi o de 90, que eu deixei pronto – estou falando em 94 --. ...</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 3ª Reunião	11.08.99	<p>Não se administrava mais mercado. Tomavam decisão de aumento de preços e essas coisas baseada na reunião com os produtores. Então a decisão partida dos setores consumidores e não do órgão que é responsável e que tinha que responder por isso.” Dando continuidade ao seu depoimento, o Dr. José Silveiro informou que encaminhou expediente, em 1º/08/94, ao Departamento Jurídico do IBAMA no qual manifesta estranheza com: a) <u>importação de borrachas com similar ou sucedâneo nacional sendo feita sem a TORMB de equalização prevista no § 1º do art. 22 da Lei n 5.227</u>; b) tal desqualificação teria sido autorizada pela Portaria nº 2.470, de 26.12.90, no caso da borracha sintética, e Portaria nº 23, de 4.6.91, que estabeleceu, supostamente com base no art. 21 da Lei nº 5.227, a alíquota de 5% para a TORMB, para borracha importada sem similar nacional, não tendo havido qualquer modificação da lei vigente sobre a matéria.</p> <p>Diante disto, o depoente fez consulta ao Órgão Jurídico do IBAMA sobre: a) haveria autorização legal para permitir o desembaraço alfandegário de borrachas importadas com similar nacional sem a cobrança da TORMB de equalização? B) caso afirmativo, qual seria o amparo legal para tal medida? Esta consulta foi feita à Procuradoria-Geral do IBAMA– PROGE, em 1º de agosto de 1994, reiterada no dia 23 de outubro, até que em 31 de outubro, finalmente, foi dado o parecer jurídico, através de documento assinado por Uiraci Araújo, (que não primou pela objetividade), no qual a Procuradoria assevera que seria mesmo para desqualificar as alíquotas da TORMB. Segundo ainda o depoente, a decisão pela desqualificação teria sido fruto de reuniões internas, conforme cópia de atas cedidas pelo ex-chefe do DECOM, Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, lotado em Leopoldina, Minas Gerais. Tudo isto, a partir de nova redação dada pela Lei nº 5.459. E o Dr. José Silvério acrescenta: “Não obstante toda a documentação acostada, inclusive a Lei 8.030/90 e 8.032/90, citadas no parecer da PROGE, a primeira revogada pela Lei nº 8.178, em nenhuma delas se cuida da problemática de equalização de preços, e apenas o art. 23 dessa última instituiu câmaras setoriais. O assunto borracha foi realmente tratado na câmara setorial que, conforme relatou à PROGE o Sr. Aurélio realmente sugeriu a extinção da TORMB e a redução de sua alíquota a zero, até que sua extinção fosse respaldada por instrumento legal”. Ainda segundo o Depoente, baixada a Portaria nº 23, fixou-se a alíquota de TORMB em 5%, por entender eliminada a equalização . Foi-se além, ao incluírem a TORMB na lista de tributos a serem extintos no texto do Projeto de Lei nº 2.251, que acabou se transformando na Lei nº 8.522, de 14.02.92.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 3ª Reunião	11.08.99	<p>Não se aperceberam que o Presidente da República vetou o dispositivo que extinguiu a TORMB, por entender que isto não atendia ao interesse público. O depoente teria sido acusado de que ele teria tomado iniciativas na direção da desigualização de preços da borracha, feito sobre o qual apresentou o seguinte versão: “...o que havia em comum nos dois procedimentos era a necessidade de conceder reajuste de preço para a borracha nacional, cuja defasagem ameaçava desestruturar o setor. Nesse sentido foram expedidas as Portarias, 341 e 188, ambas precedidas de reuniões da Câmara Setorial, onde havia preocupação com a repercussão dos reajustes dos preços nos artefatos de borracha. Havia na época um limite para essa repercussão estabelecido pelo CIP. Nessas duas oportunidades, respeitando-se o percentual máximo que se poderia onerar as planilhas de custo das indústrias, foi estabelecido um mix entre reajuste de preço nacional, reajuste da tabela de preços, para efeito de equalização, e contingenciamento vigente no mês, e baixou-se a referida portaria de reajuste da tabela de preço das borrachas importadas para efeito de equalização, com defasagem de trinta, sessenta e noventa dias na primeira e trinta dias na segunda. Quer dizer, foi um mix. Quer dizer, a borracha nacional, apertada, precisava de um reajuste imediato. Existia um limite para transpor esses preços para as planilhas de custo das indústrias, então aumentou-se aqui, no dia 1º, a borracha nacional, e - a tabela de equalização é que seria reajustada daí a trinta dias. Não se deixou de fazer a equalização, apenas os valores que deveriam ser considerados na equalização. Ela nunca deixou de existir, apenas houve retardo de trinta, sessenta e noventa dias, por necessidade de compatibilização com o limite de aumento que poderia ter a indústria...”</p> <p>Segundo o depoente, a orientação contrária à equalização de preços da borracha nos mercados internos e externo era explicada pelos seus defensores porque os preços da borracha importada já estavam próximos às similares nacionais. Ele menciona também problemas com o armazenamento da borracha importada em São Paulo, alertando para possíveis irregularidades na área, inclusive no pagamento de frete entre o Porto de Santos e a Capital Paulista, apontadas por auditoria realizada pelo TCU, que será examinada nesta CPI. Houve um inquérito administrativo, de nº 270-35, a que refere a Portaria 1.547/97, no qual o próprio Dr. José Silvério foi condenado a devolver recursos ao IBAMA, de pagamentos sob suspeita que ele alega não tê-los autorizado. Neste processo, estiveram envolvidos a, então, Presidente do IBAMA, Nilde Pinheiro Lage, o Diretor do DIREN, Paulo Roberto Nascimento, e a funcionária da Contabilidade, Zila Ribeiro. O assunto foi avaliado pelo TCU, mas a pendência continua na responsabilidade do Dr. José Silvério, envolvendo valor em torno hoje de R\$ 60 mil.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 3ª Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>11.08.99</p>	<p>Mas o que de fato merece ser investigado com prioridade diz respeito à parte do depoimento que transcrevemos a seguir:</p> <p><u>“...Na verdade, o que eu penso que eles queriam, e querem, com isso é denegrir a minha imagem, para livrá-los dessa sonegação consentida de 200 milhões de dólares, que foi a sonegação dessa TORMB nesse período de 90 a 94. Foi o que eu quantifiquei, porque – não sei se dá para vocês verem aqui – isso aqui é 90. A arrecadação estava em mais de 60 milhões. Eu sai aqui. A arrecadação caiu pra menos de dez. Então você pega um diferencial de 50 milhões, em quatro anos, dá 200 milhões. Isso pode ser quantificado, é só ver. Eu consegui atualizar os anuários estatísticos até 93. Consolidei três anos, e esse dado pode ser apurado. É só ver a quantidade importada, ver quanto é que deveria ter sido pago e quanto é que foi pago. Isso aí se consegue. Isso é fácil. Se houver interesse, né? Isso aí é possível .Mas aqui eu vou deixar até o gráfico também, porque isso aqui é um gráfico que mostra a redução da receita nesse período, com a desqualização.”</u></p> <p>Por último, o Dr. José Silvério se comprometeu a colocar à disposição da CPI um levantamento da aplicação dos recursos da TORMB de 90 a 94.</p> <p>Na seqüência, na fase de interpelações, perguntamos ao depoente se a decisão sobre a TORMB era feita em comum acordo com os setores produtores de pneumáticos no País e os importadores de borracha; ele respondeu que havia uma Comissão de Servidores Públicos que rapidamente (5 reuniões) decidiam a questão, quando o ideal era levar algum tempo na análise do problema. Na oportunidade, ficou acertado que a Secretaria da Mesa requisitaria a relação de todos os importadores de borracha natural e sintética registrados no IBAMA de 1990 até hoje e também de todos os fabricantes de borracha sintética no País, no mesmo período . Perguntamos ainda ao Dr. José Silvério se teria documentos, ou pudesse nos dizer se era prática do IBAMA ter documentos que pudessem comprovar que o valor da TORMB não foi reduzido proporcionalmente no preço do produto final dos fabricantes de pneumáticos e afins. O depoente deixou entender que estas decisões não primavam pela técnica, mesmo tendo em outras áreas renomados especialistas em borracha egressos da SUDHEVEA. Por essa razão, solicitamos a Secretaria da Mesa que providenciasse junto ao IBAMA:</p> <p>a) a lotação, a relação de todos os funcionários da extinta SUDHEVEA que se incorporaram ao IBAMA e a lotação desses funcionários desde a sua incorporação até hoje, em quais funções;</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 3ª Reunião	11.08.99	<p>b) a relação dos funcionários do IBAMA, com a devida formação técnica, lotação e atribuição, que hoje executam a política de borracha no IBAMA.</p> <p>Indagamos ainda ao depoente a respeito de nomes de pessoas que acreditasse ter participação ou interesse direto, no período de 91 a 94, no processo de desestatização. Não soube dizer, mas sobre a participação mencionou três: o Presidente, a direção do DIREN e o Chefe do Departamento de Comercialização de 1990 até hoje.</p> <p>Em mais um adendo, o Dr. José Silvério colocou dúvidas sobre o destino de recursos de um leilão de reservas de borracha, da ordem de 10 mil toneladas, avaliadas em R\$ 20 milhões, que seriam inicialmente para o fomento do extrativismo na Amazônia, que acabou não ocorrendo, pois “nenhum recurso dessa borracha foi para a finalidade específica.” Na verdade, merece destaque a parte, do depoimento do Dr. José Silvério sobre este leilão:</p> <p>“Eu não sei quem foi que deu essa idéia de leilão, porque a borracha sempre foi fornecida aos consumidores, por dois motivos: primeiro, para garantir o abastecimento, segundo, pra renovar o estoque. A borracha, de período a período, tem que ser renovada. Então ela sempre foi fornecida aos consumidores, e tinha o cadastro. Isso funcionava bem, nunca teve problema nenhum. Essa borracha poderia Ter sido escoada, fornecendo aos consumidores ao preço nacional, não precisava nem ser do preço de importar não, mas leiloaram com base no preço da importada. Então, acredito que ai perdeu-se muito dinheiro. Poderia se ter defendido melhor os recursos públicos, fornecendo essa borracha ao preço nacional. Isso seria fácil, porque era só admitir que esse fornecimento satisfaria o contingenciamento. Houve um período em que a borracha nacional estava inclusive tendo preferência, porque os preços estavam menores do que o importado. Então não havia problema de escoamento, era só botar essa borracha satisfazendo o contingenciamento e fornecer para as empresas. Seria bom para elas, porque muitas empresas têm dificuldade de localizar onde comprar, então ela vai lá no estoque, no armazém da borracha, e retiraria a borracha. E você renovaria o estoque sem precisar de fazer esses leilões. Não sei porque surgiu essa idéia de leilão. Talvez seja por falta de memória, ou de alguém que não conhecesse o setor, porque a coisa foi desmantelada mesmo dentro do IBAMA. Perdeu-se a memória da borracha dentro do IBAMA.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 3ª Reunião	11.08.99	Ao final da 3ª Reunião, foi sugerido (e aceito) à Presidência para que no dia 18 de agosto fossem convidados para falarem na CPI: ...o Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, o Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil, Dr. Armando Soares, e o representante, Presidente, ou Diretor, do CNPT, do IBAMA. Os três, em conjunto, poderiam prestar informações sobre a política da borracha. E, se possível, no dia 25, seriam convocados o Secretário Executivo da Associação Nacional da Indústria de Pneumático e o Presidente da empresa Bridgestone Firestone.
4ª Reunião	18.08.99	<p>AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVIDADOS:</p> <p>RAFAEL PINZON RUEDA- Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais- IBAMA(CNPT/IBAMA).</p> <p>ARMANDO TEIXEIRA SOARES- Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil.</p> <p>JOSÉ LAENES GASQUER VICENTIM- Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro e nova Maringá.</p> <p>JOSÉ LEITÃO DOS SANTOS- Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros- CNS.</p> <p>Preliminarmente, o Presidente informou que a Comissão expediu as seguintes correspondências: 1- Ofício nº 08/99, de 11 de agosto de 1999, ao Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, solicitando determinação junto ao IBAMA no sentido de que esse órgão encaminhe a esta CPI cópias das Portarias nº 2.391 e nº 2.470/92 e de atos de Comissões Internas que tratam da desigualização da TORMB; 2- Ofício nº 09/99, de 11 de agosto de 1999, ao Sr. Rafael Pinzón Rueda, Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais- IBAMA, convidando para reunião de audiência pública na data de hoje. 3- Ofício nº 10/99, de 11 de agosto de 1999, ao Sr. Armando Teixeira Soares – Presidente da Associação de Produtores de Borracha Natural do Brasil, convidando para a presente audiência pública na data de hoje. 4- Ofício nº 04, de 11 de agosto de 1999, à Sra. Marília Marreco Siqueira, Presidente do IBAMA, solicitando encaminhamento a esta CPI de documentos requeridos pelo Sr. Relator, Deputado LUZIANO PIZZATO, da reunião passada. 5- Ofício nº 05, de 11 de agosto de 1999, ao José Leitão dos Santos- Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros- CNS, convidando para a audiência pública na data de hoje.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>A Presidência comunicou que a Comissão recebeu as seguintes correspondências: Ofício nº 147, de 16 de agosto de 1999, do Diretor da Consultoria Legislativa desta Casa, designando o Dr. Marcos Tadeu Napoleão de Souza como responsável pelo assessoramento aos trabalhos desta CPI, em especial ao seu Relator. 2- Ofício nº GP 417, de 11/08/99, da Presidência do IBAMA, em resposta ao Ofício nº 02. Ofício nº GP 417, de 11/08/99, da Presidência do IBAMA, em resposta ao Ofício nº 002/99, desta Presidência, datado de 14 de junho de 1999. O expediente recebido contém informações solicitadas em face da proposta formulada por este Relator. O Presidente comunicou ainda que o terceiro convidado, Sr. José Leitão dos Santos- Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, encaminhou nesta data o seguinte ofício:</p> <p>“Exmo. Sr. Presidente da CPI da TORMB, Câmara dos Deputados, Brasília, Sr. Presidente, por razões de compromissos anteriormente assumidos no Acre, relacionados com a visita nesses dias do Sr. Presidente da República ao nosso Estado, não me será possível comparecer à reunião de audiência pública da CPI da TORMB, no dia 18 de agosto de 99. Considerando que esta CPI é de vital importância para os seringueiros da Amazônia, espero convite para as próximas reuniões para participar e apoiar essa CPI em tudo o que estiver ao meu alcance. Atenciosamente. José Leitão dos Santos- Presidente do CNS.”</p> <p>Foi sugerido à Presidência (e aceito) por este Relator que, tendo em vista a ausência do Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, que fossem convidados para a próxima reunião o representante da Brigstone-Firestone e o da ANIP. E ainda que fosse permitida a audiência do Dr. José Laenes Gasquer Vicentim, da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São José do Rio Claro e nova Maringá, para substituir o representante do Conselho Nacional dos Seringueiros.</p> <p>1- DEPOIMENTO DE RAFAEL PINZÓN RUEDA (CNPT/IBAMA)</p> <p>O depoente trabalha com o extrativismo da borracha há mais de trinta anos. Ele informou, de início, que a partir da Lei nº 94/79, a borracha ficou a cargo do Ministério da Agricultura. No IBAMA, ficou apenas o apoio ao extrativismo da borracha. Esclareceu que o CNPT (IBAMA) cuida dos aspectos sociais e produtivos das populações tradicionais, que tiram seu sustento dos recursos naturais. O CNPT cuida ainda da criação e implantação de reservas extrativistas e da gestão do PRODEX, programa cujos recursos originam-se de linha de crédito do FNO/BASA. O órgão atua em sintonia com o Conselho Nacional dos Seringueiros e com a ONG- Grupo de Trabalho Amazônico.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Segundo o depoente, os seringueiros passam a mais grave crise de sua história. A situação se agravou depois da extinção da SUDHEVEA e a passagem do setor borracha para o IBAMA. A crise agravou-se de 1984/85 em diante, chegando ao ápice em 1990/91, não havendo, até o momento, qualquer sinal de recuperação do setor extrativista da borracha. A situação é preocupante porque “...o que está ocorrendo nos Estados produtivos, especialmente no Amazonas, Acre, Rondônia e Pará, é que lá na ponta os seringueiros <u>não estão recebendo o benefício, ou seja, a subvenção que a lei regulamenta.</u> Então, por esse motivo, uma das coisas mais importantes dentro desta CPI, é uma sugestão que nós trazemos à Casa, é que haja uma modificação em relação à lei. Ou seja, um tipo de subvenção para os produtores de seringal, os seveicultores; e outro para os seringueiros. Porque realmente a intermediação, no caso do seringueiro, é muito complexa. E é muito difícil fazer chegar a subvenção realmente ao produtor rural...” afirmou o Sr. Rafael Rueda.</p> <p>Na opinião do depoente, a extinção da TORMB, após 1997, foi decisiva para o setor, pois o IBAMA ficou sem recursos para financiar as atividades do CNPT no que se diz respeito ao extrativismo da borracha, apesar da criação do Programa Amazônia Solidária, direcionado ao extrativismo. No orçamento anterior foram solicitados R\$11 milhões e alocados no programa apenas R\$ 4 milhões; neste exercício fiscal nada foi alocado ainda no mesmo programa. Diz o depoente: “...quando havia esses poucos recursos da TORMB, foram construídas as usinas em Xapuri e em Sena Madureira, no Acre, e ainda uma terceira em Santarém, no Pará. Foi prestado apoio a estas usinas para que trabalhassem, comprassem a borracha dos seringueiros e produzissem. E elas estão, todas três, em funcionamento. Entretanto, é uma gota no oceano, porque apenas três Municípios estão sendo favorecidos, enquanto nós sabemos do enorme potencial que tem, por exemplo, a região das ilhas no Pará, onde ainda existem muitas seringueiras e onde os moradores querem sangrar as seringueiras, atividade que praticamente seria a única fonte de renda, uma vez que o palmito de açaí está quase se acabando e a pesca também. Temos recebido muitos pedidos de todos os moradores da região das ilhas do Pará para reativar aqueles seringais nativos, também do Amazonas, especialmente do Rio Juruá, Carauari, Eirunepê, Ipixuna, do Rio Purus, em Boca do Acre, Lábrea, Pauíni, Canutama, do Rio Madeira, de Manicoré, Humaitá, Novo Aripuanã. Todo mundo está ansioso, porque a única fonte realmente de renda para eles é a seringueira.”</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>A questão mais grave na opinião do Sr. Rafael Rueda, é que das 40 mil famílias que poderiam viver da economia da borracha apenas 5 mil estão de fato produzindo. Isto é grave na opinião do depoente, porque sabe-se que a ocupação das áreas de fronteira com a Bolívia, Colômbia e Perú é feita por seringueiros. Sobre isto, assim expressa o depoente:</p> <p>“Então, daí a necessidade que o Brasil tem de fazer alguma exceção nas regras econômicas, porque, às vezes, as pessoas dizem: não, mas hoje estamos numa abertura de mercado, uma economia aberta. Tudo isso é verdade, mas temos uma situação também de fato dentro da floresta que é a existência dessas famílias de seringueiros que precisam de uma política especial, para que continuem produzindo e para que continuem ocupando áreas extremamente importantes para o Brasil. Diria que, além dessa sugestão de que seja diferenciada a sistemática da subvenção para o seringal plantado e para o seringal de cultivo, tenho também a sugestão de criar mais reservas extrativistas...”</p> <p>O Sr. Rafael Rueda conclui sua exposição, ressaltando uma vez mais a importância do seringueiro na preservação da Amazônia, alertando para a necessidade de um programa de apoio ao setor extrativista, baseado em três pontos: mudança na forma de pagamento da subvenção ao setor, criação de reservas extrativistas e estímulos diversificação da produção por parte das comunidades.</p> <p><u>2- DEPOIMENTO DO SR. ARMANDO TEIXEIRA SOARES- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BORRACHA.</u></p> <p>O depoente inicia sua fala, agradecendo a oportunidade de discutir os problemas do setor de produção de borracha também sob o ótica do produto e do usineiro, ou seja, do lado da iniciativa privada. O depoente denuncia a forma equivocada como os produtores de borracha são enfocados, quase como mendigos, pelas políticas setoriais de responsabilidade do Poder Público. De imediato, o Sr. Armando Teixeira condenou a declaração ao “Estado de São Paulo” do Sr. Rafael Pinzón Rueda contrária aos que militam no setor da borracha, na qual este afirma ter sido desviada na Amazônia importância próxima a R\$ 20 milhões do programa de subvenções à atividade extrativista da borracha, por considerá-la irresponsável já que o Sr. Rafael Rueda não integra os quadros do Ministério da Agricultura, nem da CONAB, além de não ser membro da Comissão da Borracha. Segundo ainda o depoente, “... E ontem tivemos uma reunião na Comissão da Borracha e, pelo que foi apresentado da análise feita pela CONAB, apenas uma empresa foi considerada com problemas, que vão ser examinados ainda pelo setor jurídico da CONAB, para saber se são problemas sanáveis ou insanáveis.”</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 4ª Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>18.08.99</p>	<p>Portanto, a Amazônia, o lado da Amazônia tida como um lado pecaminoso do processo do programa está liberado de qualquer responsabilidade de desvio do programa”.</p> <p>O Sr. Armando Soares continua o seu depoimento: “Consultei o CNPT da Amazônia sobre o problema da atuação, da ação da Usina de Santarém, que tem a finalidade, evidentemente, única de prestar apoio social e econômico ao seringueiro. Portanto, operar com borracha nativa. E trago aqui o comprovante de que a usina de Santarém está comprando borracha do grande fazendeiro cultivador, em Açailândia, em Imperatriz do Maranhão, pagando, neste momento da crise em que estamos vivendo, o preço de um real e dez centavos, quando o preço do mercado da borracha é sessenta, sessenta e cinco centavos. E nós, produtores de borracha, estamos à véspera da falência, em consequência do não-pagamento da subvenção, durante, primeiro, oito meses e, agora, durante mais seis meses. Estamos praticamente no chão, no caos, de um processo de crise. Isso eu vou dispor, porque eu tenho inclusive o comprovante. Eu não estou fazendo acusações irresponsáveis. Nós pegamos inclusive o despacho da mercadoria, pegamos inclusive o documento da Receita Estadual do Estado do Pará, da fronteira do Maranhão para o Pará, e aqui, inclusive, tem um atravessador levando, conduzindo, 100 toneladas de borracha do grande cultivador. Em vez de o seringueiro receber o benefício, é o cultivador que está recebendo o benefício. Eu não sei de onde vem esse dinheiro.”</p> <p>O depoente manifestou a sua indignação quanto a falta de memória do País em relação ao seringueiro, sacrificado inicialmente com a transferência da seringueira para o Sudeste Asiático, sacrificado posteriormente no esforço de guerra e esquecido hoje. O seringueiro não deve ser tratado como pedinte, diz o expositor, que reclama a alavancagem do setor, conforme segue: “numa questão de isonomia, se, através desses recursos, desses programas pode-se, no momento de crise, estabelecer regra de jogo de pagamento, o preço dessa borracha, e viver dessa forma, então acho que todas as unidades de beneficiamento que existem na Amazônia, todos os agentes de produção deveriam ter o mesmo direito e os favores que está tendo essa usina de Santarém, no Estado do Pará. Isso falta esclarecer. Tentei esclarecer, mas fui considerado como um estranho, fui considerado como se fosse isso uma coisa contra os interesses do seringueiro ou do programa.”</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4º Reunião	18.08.99	<p>Nesta linha, o depoente reclama por decisão política apoiada em política pública para o setor, com estímulo oficial a um banco genético da erva “bralilienses”, a exemplo do que vem ocorrendo com pleno êxito com os seringais de cultivo no Sudeste Asiático. Por que esta sugestão? “Porque o seringal de cultivo tem quarenta anos de vida em média. Depois de quarenta anos ele tem que ser renovado. E se for feito o cruzamento dessas famílias que estão lá, de clones, há um processo degenerativo, ele morre, perde a capacidade de produção. Então, é preciso que se venha ao banco genético original da erva brasileira na Amazônia, que é exclusivo no mundo, apanhar material genético para produzir clones, para poder fazer renovação dos seringais. Isso vem sendo feito secularmente, agora, mais recentemente, através da EMBRAPA e o Brasil, depois que lá se produzem clones de alta produção, hoje fala-se em clones de 3,5 a 4 toneladas por hectare. Enquanto a média brasileira é de 800 quilos por hectare, lá quando se produz um clone, com material genético brasileiro, a informação que se tem é que se vende um clone desse a 1 milhão de dólares, e a Amazônia e o Brasil não vêem coisa nenhuma. Essa parece-me que seja uma coisa séria e grave.”</p> <p>Mas, preocupa-nos, sobretudo, a parte que segue destacada da fala do Sr. Armando Soares: “O desvio de recurso da borracha não é do IBAMA recente, ele vem desde a SUDHEVEA. O programa de incentivo à produção de borracha, a própria SUDHEVEA, nascida em 1967, chamada Operação Amazônia. – Conselho Nacional da Borracha – era um programa dirigido à Amazônia, exclusivamente à Amazônia. E o gestor, que levou oito anos na SUDHEVEA, negociou os recursos do PROBOR e o abriu para todo o Brasil. E na Amazônia pouco se usou de recursos do PROBOR ou recursos da TORMB nos seringais nativos, para recuperação deles, para diversificação ou para qualquer outra melhoria das condições de produção. Então, esse é um problema sério. A SUDHEVEA, portanto, pegou recursos e não aplicou nos seringais nativos. E foi proibido o seringal nativo na ocasião. Perdão, os plantios de seringueiros foram proibidos dentro do CNB, porque a Amazônia não era, apesar de ser o banco genético, local indicado para plantio de seringueira. Então, os senhores vêem que o processo histórico vem de longo tempo, que não é recente.”</p> <p>Sobre isto, o expositor critica a política de congelamento geral de preços, inclusive da borracha, no Governo Collor, que levou à defasagem do preço da borracha da ordem de 200%. Neste contexto adverso, o Sr. Armando Soares, denuncia: “... aconteceu uma coisa inusitada dentro do IBAMA. Pela Portaria nº 1.515-P, eles desestruturaram a cadeia produtiva amazônica e quebraram 44 unidades de beneficiamento de borracha na Amazônia. E como foi feito isso? O que eles fizeram? Nós tínhamos, naquela época, o preço básico, que remunerava o produtor; um preço regulador, que remunerava a intermediação, ou seja, quem abastecia e quem tirava a borracha do seringal, portanto, um serviço, um segmento utilíssimo que era remunerado através de um preço específico regulado pelo Governo, e tínhamos um preço de comercialização. O que foi feito nessa Portaria nº 1.515-P?</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 4ª Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>18.08.99</p>	<p>Eles aumentaram 59,7% o preço básico e apenas 23,3% o preço de comercialização. Então, eles imediatamente estabeleceram uma regra de prejuízo dentro da ponta do segmento da cadeia produtiva de produção de borracha. Isso gerou um processo em que o preço da borracha foi lá para baixo. Foi feito, não sei a troco de quê, e não sei o que funcionou na cabeça dessas pessoas que estavam lá dentro do IBAMA, resolveram, por uma portaria, simplesmente revogar uma lei e fizeram com que a borracha, com esse congelamento de preços a nível dos produtos nacionais, fosse atingida e chegasse ao preço e até inferior da borracha do sudeste asiático. Como deixou-se de recolher a TORMB por equalização, o que aconteceu? Eles criaram uma taxa por portaria, por determinação da Presidente do IBAMA, de 5%, contrariando inclusive essa portaria. Se realmente isso aconteceu naquele período, poder-se-ia até admitir, porque a lei permitia isso, que os 5% fossem cobrados enquanto não houvesse os diferenciais para equalização”. O Preço da borracha no Brasil sofrera defasagem de 200% e cerca de 6 mil toneladas de borrachas estavam sem mercado. Com o apoio do Presidente Itamar conseguiu-se recuperação de 200%, disse o Sr. Armando Soares. Solicitamos um aparte à Presidência para propor ao expositor que em virtude dele estar enfocando a economia do setor, objeto de outra CPI, se restringisse à TORMB e, se possível, nominasse as pessoas a que se referia em sua exposição, o que foi prontamente aceito por ele. A Presidente do IBAMA, a que se referia, era a Sra. Tânia Munhoz e o Diretor do Departamento de Comercialização o Sr. Aurélio Augusto, já mencionado em outras audiências públicas nesta CPI, responsável pela edição da Portaria nº 1.515-P e que estabeleceu, na opinião do expositor, a morte anunciada da atividade de produção da borracha, especialmente na Amazônia. Transcrevemos parte da exposição pela sua importância para futuros trabalhos de investigação: “O Presidente Itamar entendeu a situação, e foi feita, então, a recuperação do preço num programa de três meses junto à indústria. E foram evacuadas as seis mil toneladas num prazo aproximadamente de três meses. Isso também sob o amparo de um processo de contingenciamento. O contingenciamento da borracha subiu para 60%, porque nós tínhamos estoques no Brasil suficientes para atender à demanda da indústria, e, portanto, não haveria necessidade de importação. O que é preciso dizer aqui é o seguinte: além de ter havido, vamos dizer, esse ato de arrecadação por falta dessa desqualização, que precisa ser bem explicada por quem o fez, e, na realidade, quem o fez foi o IBAMA, há uma outra coisa que precisa ser investigada nesta Comissão, que é a utilização dos 5% Quando cobrados como TORMB. O que nós temos de informação, e nós temos conhecimento da época, 85% da receita do IBAMA era proveniente da TORMB, e dinheiro quase nenhum ia para o setor da borracha.” E mais”...</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 4º Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>18.08.99</p>	<p>caímos de uma produção de 40 mil toneladas de borracha nativa para coisa parecida com 2 mil toneladas de borracha/safra.... E vou passar à CPI da TORMB, aquilo que nós fizemos – <u>gráficos mostram a correlação da queda da receita da TORMB com a queda da produção de borracha amazônica. ... é exatamente isso: tem dois momentos, onde se trabalhou com recursos públicos na SUDHEVEA, que teria que ser investigado porque houve muitos desvios</u>, e pelo que se gastou em termos de PROBOR, coisa parecida com 2 ou 3 bilhões de dólares. O Brasil hoje deveria ser auto-suficiente de borracha e provavelmente exportador e não importador de borracha. Portanto, alguma coisa aconteceu que tem que ser investigado.” (grifamos)</p> <p>O Sr. Armando Soares destacou trechos que julgou relevantes de Relatórios do Tribunal de Contas, da SUDHEVEA e do IBAMA, a respeito da situação da borracha. São citações pontuais que devem ser melhor examinadas: “<u>políticas de condução e preços tipo camisa-de-força em regime inflacionário galopante, política em regime inflacionário galopante, engessamento da borracha natural no CIP, com a finalidade de atender aos interesses do segmento industrial, desqualização do preço da borracha feito de forma ilegal, divisão da competência entre órgãos federais, contrariando o que dispunha a Lei nº 5.227/67, perda de autonomia do Conselho Nacional da Borracha – CNB, para o Conselho Interministerial de Preços – CIP e, posteriormente, para o Ministério da Fazenda, queda programada do preço da borracha feita de forma imperial e espartana, intervenção despropositada e ilegal do Estado no setor, anulando os instrumentos de política setorial, transferência indesejada de renda do segmento produtivo para o consumidor provocada pela queda do preço da borracha em regime de inflação galopante, ausência de neutralidade na política antiinflacionária, ausência inexplicável de correções ou flexibilizações nos preços. Ação propositada de desistímulo à produção de borracha natural, comportamento perverso no administração de preços, determinado por decisões administrativas conscientes, bloqueio sobre controle de preços para assegurar a reação do setor, deformidade programada na planilha de custo, montada pela SUDHEVEA, com subestimação de vários itens.</u>” (grifamos)</p> <p>O depoente encerrou sua exposição, citando estudo do Economista Oscar Pardinhas Boreabe no qual ele culpa as desastrosas políticas governamentais como responsáveis pelo declínio da atividade de produção da borracha no País.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>3 – DEPOIMENTO DO Sr. JOSÉ LAENES GASQUER VICENTIM – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E NOVA MARINGÁ.</p> <p>O expositor, de imediato, afirmou que o pequeno produtor nunca recebeu “um tostão” dos recursos da TORMB. Disse emocionado o depoente: “ É um escândalo esse negócio, esse negócio da borracha é um escândalo, é um escândalo, Srs. Deputados”. Segundo o depoente, tanto os recursos da TORMB como da Subvenção não chegam ao pequeno produtor, entendendo existir também adulteração no registro de faturamento de produção da borracha na Usina. O assunto estava sendo colocado com alguma dificuldade pelo expositor, em face de sua forte emoção, fato que nos levou a solicitar-lhe maior precisão nos termos de suas denúncias. Clareando um pouco mais a sua fala, transcrevemos as palavras do expositor, onde parecem evidentes falhas de controle na gestão dos recursos alocados ao setor. ‘ Não repara, porque eu sou uma pessoa simples, tá? Eu sou uma pessoa do campo. Na época, em 19 de maio de 1999, nós dirigimos um ofício ao Ministro, nos seguintes termos: os Seringais de Cultivo dos Pequenos, a Associação Bom Jesus dos Produtores Rurais de Estrada Michião, a Associação Nova Esperança dos Pequenos Produtores de São José do Rio Claro, a Associação Santa Maria de São José do Rio Claro, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Claro, e todas, com sede nesta cidade, vêm perante V.Exa. informar que estão sendo atualizados os cadastros dos produtores de borracha natural relativos ao ano de 96, 97 e 98. Outrossim, informamos que os cadastros efetuados pelas usinas compradoras de matéria prima estão sendo refeitos, uma vez que os dados neles contidos não estão corretos, apresentando uma produção muito acima da realidade — que eles coloca no cadastro. Aí, mandaram o anexo III para usinas fazerem esses cadastro, mas nós, vendo como que tava sendo superfaturado, nós tomamos posição pra moralizar e mandamos ofício, como tem vários ofícios. Aí, mandamos ofício para o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com vários documentos, provando as irregularidade, no cadastro. O senhor... os senhores, Deputados, pegam os cadastro. Todo ano, a produção deles é mais. Nunca diminui, sempre é mais. Então, quando nós, pequenos produtores, Deputado, pegamos, temos um projetinho de R\$ 140 mil reais, enquanto lá tão recebendo R\$ 7 bilhões de subvenção e fazendo notas fraudulentas, enquanto essas notas fraudulentas estão aqui, Deputados. Eu mostro, e falo, e provo. Tá aqui, é fraude. Precisamos moralizar, Deputado, essa questão da subvenção, senão, o pequeno produtor tá morto. Porque o grande, ele se beneficia com essa subvenção. Agora, o pequeno tá desbeneficiado, tá morto, Deputado. Agora, o que que eles alegam? <u>Não paga o produtor que pegam borracha lá, no campo, pra coagir pra receber a subvenção mais rápido possível. É um escândalo!</u>” (Grifamos)</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Para o depoente tem empresa agindo certo, mas muitas delas estão agindo de modo suspeito em relação à questão por ele levantada nesta CPI. Ao encerrar sua emocionada exposição, o Sr. José Laenes Vicentini colocou à disposição da CPI a documentação sobre a qual discorreria, voltando a reforçar a sua tese básica do superfaturamento na fase de intermediação do processo produtivo, colocando em dúvida a ação da CONAB em relação ao problema. “ Toda a produção é feita dentro da CONAB e a CONAB põe o apagador como não vê as coisas”, denunciou o expositor em sua fala final.</p> <p>Na fase das interpelações, fizemos uso de nossa prerrogativa para colocar algumas questões que julgávamos oportunas. Entendíamos, naquela oportunidade, de que não poderíamos fazer prejulgamentos, mas tudo indicava, na melhor das hipóteses, que houve um erro primário de julgamento sobre a política da borracha neste País, o resto poderia ser má-fé. A dificuldade é que esse erro de julgamento se sucedeu no âmbito da administração pública. A outra dificuldade é que essa forma de administração pública, no caso do IBAMA — não entrando no mérito da SUDHEVEA —, nunca conseguiu se oxigenar. Sua direção foi um cruzamento do mesmo grupo, passando pela sua direção durante longo período, com raras exceções, na década de 90, em seguida à criação do IBAMA. Isso não quer dizer que essas pessoas tenham tido ações de má fé ou qualquer outra coisa nesse sentido. Mas, entendíamos ser nossa obrigação investigar a responsabilidade direta do administrador público, e das pessoas que administram a coisa pública, até mesmo para justificar esta CPI, razão pela qual, estamos sempre solicitando do depoente nomes. Em uma CPI nós não estamos fazendo discussão de tese, de conceito, de princípios. Estamos promovendo investigação de responsabilidades: responsabilidade perante a sociedade e, em última análise, responsabilidade civil e criminal, se precisarmos chegar a esse ponto.</p> <p>Perguntamos ao Sr. Rafael Rueda sua opinião sobre a crítica a ele dirigida pelo Sr. Armando Soares. O Sr. Rafael informou que sua denúncia ao “Estado de São Paulo” apoiava-se em relatórios de uma Comissão indicada para esse fim no Ministério da Agricultura. As informações foram retiradas dos referidos relatórios e de notas técnicas do Sr. Vilmondes Olegário da Silva – Diretor de Abastecimento Agropecuário – ao Sr. Benedito Rosa Espírito Santo, dos quais o depoente leu os seguintes trechos: “Até 31/12/98 foram protocolados na CONAB pleito de subvenções adicionais da ordem de R\$ 11,1 milhões, aguardando liberação de recursos. Computando-se os R\$ 56 milhões já liberados e os R\$ 11 milhões protocolados, compõe-se demanda de recursos para o exercício de 1998 da ordem de R\$ 67.8 milhões, suficientes para amparar 75 mil, 330 toneladas.</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 4ª Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>18.08.99</p>	<p>A produção estimada era de 60 mil. Preocupados com a escalada da demanda por recursos públicos, realizamos, em 23/1198 ...uma reunião com a CONAB, na qualidade de executora do programa,..."foi constatada, nesta reunião, que ficou clara a existência de uma defasagem entre a produção estimada pelo setor e o volume de recursos demandados"... "solicita as seguintes medidas: instauração de sindicância nas operações liberadas ao longo de 1998". Para não se alongar, o expositor colocou o documento, à disposição desta CPI, informando que outras partes do relatório do Ministério da Agricultura citam o mesmo problema. “E foi esse o dado passado ao jornalista. A maneira como ele apresentou no jornal, não entro no mérito da questão. Mas estes foram os dados repassados”. Conclui o depoente.</p> <p>O Sr. Rafael Rueda respondeu ao Sr. Armando Soares, contestando-lhe argumentos sobre a má aplicação dos recursos da TORMB na gestão do IBAMA, citando parecer do TCU (que passou à Presidência desta CPI) onde diz que 85% dos recursos da TORMB eram concretamente aplicados no setor gumífero. Sobre a questão também levantada pelo Sr. Armando Soares, a respeito de Santarém, assim se expressou o Sr. Rafael Rueda: “eu acredito — e estamos aqui na frente de vários empresários, e isso é muito importante pra nós — que uma empresa cooperativa é uma empresa, e a liberdade que ela tem de comercializar, de comprar e vender é uma questão da empresa. O Governo está exatamente saindo dessa tutela, e o empresariado, hoje, não quer a tutela do Governo. O que aconteceu com Santarém é que o Estado doou uma usina a uma cooperativa. Agora, nós não estamos repassando recursos, nem temos recursos, conforme eu coloquei, porque o CNPT não tem mais recursos. Então, o movimento comercial que a empresa faz é uma questão que ela tem a sua autonomia.”</p> <p>Indagado por nós por maiores detalhes sobre o relatório citado, <u>o Sr. Rafael Rueda informou que faz parte de uma sindicância, ainda em andamento, cuja parte principal é o Sr. Vilmondes Olegário da Silva, Diretor de Abastecimento Agropecuário, do Ministério da Agricultura, que encaminhou, nota técnica ao Sr. Benedito Rosa do Espírito Santo, Secretário de Política Agrícola, através de correspondência em 6/7/99.</u> Por essa razão, solicitamos ao Presidente da CPI, além de receber os documentos mencionados pelo Sr. Rueda, requerer ao Ministério da Agricultura os resultados da referida sindicância, ainda que em fase parcial.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Indagamos a opinião do Sr. Radael Rueda a propósito da melhor localização institucional do CNPT, ou da gestão da política da borracha, ou seja, no IBAMA, no Ministério do Meio Ambiente, na Agricultura, ou na Fazenda. Respondeu o Sr. Rueda: “a política de borracha como um todo não deveria estar no Ministério do Meio Ambiente nem no IBAMA. Eu acredito que a política de borracha é uma questão que está muito ligada ao fomento, à produção, e o Ministério e o IBAMA não cuidam da produção. Agora, com relação ao extrativismo, que vê mais a questão do extrativista mais do que do extrativismo, eu acredito que cabe bem dentro do Ministério do Meio Ambiente, por se tratar de uma questão da Amazônia, uma questão florestal. Então, aí esse poderia ficar dentro do Meio Ambiente e IBAMA.”</p> <p>Perguntado por nós sobre o que achava de decisão de extinguir a TORMB ou da redução de sua alíquota para 5%, o Sr. Rueda concordou com a tese de que essa decisão representou grande prejuízo para o setor da borracha, por não haver substituição de fontes específicas de recursos para tal finalidade.</p> <p>Passamos, então ao Sr. Armando Soares; pelo que tinha dito o Sr. Rafael, os seringueiros da Amazônia não conseguem ir numa reunião, mesmo lá na Amazônia, por não terem nem roupa. Segundo ele, têm a roupa de trabalho, mas não teriam uma roupa considerada por eles um pouco mais digna — se bem que, para um ser humano que trabalha, até estar sem roupa seria digno, se fosse fruto de uma situação social deteriorada. Assim, em face da diminuição da produção de borracha natural, de 40 mil toneladas/ano para 2 mil toneladas/ano, perguntamos ao Sr. Armando qual foi o desemprego gerado ou o número de famílias que perderam essa possibilidade de rendimento na Amazônia? E qual seria o índice de produtividade por família.</p> <p>O Sr Armando Soares informou que se perdeu a memória da história da borracha depois da extinção da SUDHEVEA e depois que o Banco da Amazônia deixou de ser o “Banco da Borracha”. Disse mais o depoente: “O Banco da Amazônia tinha cadastro de todos os seringais da Amazônia, todos, inclusive com marcas, nos rios, nos furos, em tudo que é lugar. Perdeu-se essa memória, perdeu-se a memória de produção, não se tem estatística de produção em lugar nenhum mais hoje — é oficial — de produção de borracha, de coisa nenhuma. Simplesmente nós tamos navegando numa nave sem rumo. O que eu posso lhe dizer é o seguinte: ele deu um número, o Sr. Rafael ali, de 40 mil famílias. E o número que se tinha quando se produzia borracha, num pico de 30 mil toneladas aproximadamente, eram 150 mil famílias. Ou seja, alguma coisa parecida com um milhão de pessoas diretamente vinculadas ao setor. Se o senhor levar em consideração o efeito multiplicador que usa a Vale do Rio Doce, de quatro a seis pessoas para cada emprego direto, o senhor tem que a Amazônia perdeu a oportunidade de renda e de emprego na ordem de 4 milhões de pessoas, por causa desse ataque frontal a esse setor produtivo. É o número que eu posso lhe dar, número confiável que eu tenho, de sensibilidade. Porque eu não tenho nenhum número, hoje, nem ninguém tem, para lhe dizer o que está acontecendo hoje.”</p>
Continua		

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
<p>Continuação da 4ª Reunião</p> <p>Continua</p>	<p>18.08.99</p>	<p>Para clarear alguns pontos nebulosos e às vezes contraditórios das exposições, pedimos esclarecimentos ao Sr. Armando, que disse que a produção caiu de 40 mil toneladas de borracha natural/ano pra 2 mil toneladas e no documento que acabou de ser lido pelo Dr. Rafael diz-se que o subsídio ou a compensação foi para a ordem de mais ou menos 70 mil toneladas, 75300 toneladas, corrigiu o Sr. Rafael Rueda. De onde, então, apareceram 73 mil toneladas de borracha, além das notas frias que já estão sendo mostradas aqui?</p> <p>O Sr. Armando entendia que era importante, em sua opinião, restabelecer a verdade dos números. É irresponsabilidade de qualquer pessoa, disse, afirmar sobre números de produção de borracha no Brasil. O que ele poderia dizer é que hoje, de 2 mil toneladas, a Amazônia já tinha reagido para 5 mil, podendo chegar de 7 a 8 mil toneladas de produção.</p> <p>Arguimos, então, que ele estava falando de um universo, no qual acreditava que era de dois mil toneladas, no máximo, sendo muito otimista, e ele estava falando em dez mil toneladas de produção de borracha natural na Amazônia. A partir deste ponto, ficaram muitas dúvidas a propósito do assunto, parecendo-nos que o Sr. Armando Soares tinha alguma dificuldade para esclarecer os números de produção de borracha, citando casos especiais de subvenção do Governo do Acre que incentiva a produção da borracha, enquanto foi por nós arguido sobre como explicar diferenças tão expressivas entre números oficiais e os por ele mencionados, disse ser causada pela produção da Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e São Paulo. Disse ainda o Sr. Armando: “Só São Paulo, hoje, deve estar com uma produção parecida com 30 mil ou 40 mil toneladas de borracha, nessa faixa. E os seringais estão permanentemente entrando em operação. Os seringais são cortados, em todo o Brasil, na medida em que eles adquirem idade, maturidade para serem cortados. Então, o que eu quero dizer, é o seguinte: essa história de subvenção redundou num processo muito irresponsável, porque chegaram ao Ministério da Agricultura denúncias de que haveria diferenciais entre aquilo que seria a provável produção de borracha e aquilo que se estava apresentando como documento para pagamento da subvenção. O que eu quero dizer é que no dia de hoje — a reunião foi ontem, da Comissão da Borracha — esse número não mais existe, e esta suspeita acabou. Então, não adianta levantar! Isso simplesmente foi um engano, um engano irresponsável e que fez com que o setor da borracha entrasse numa crise, porque nós estamos ficando, primeiro, oito meses sem receber subvenção, sobre uma investigação que não levou a coisa nenhuma, e agora estamos mais seis meses atrasados. O que eu quero, aproveitando a oportunidade, de falar sobre essa lei de subvenção, é: eu participei dela. Inclusive, eu tenho uma emenda que foi, inclusive, trabalho meu — e tenho testemunhas disto nesta Casa porque eu trabalhei junto à Comissão e trabalhei no momento em que ela foi feita.”</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Segundo o Sr. Armando, a idéia nasceu, porque o Ministério da Fazenda, na ocasião de liberação da economia, e o Ministério da Agricultura achavam que os produtores nacionais de borracha era improdutivos estruturais. Achava-se que eles não tinham competência para produzir borracha a custos compatíveis com os do Sudeste Asiático. Assim, o Sr. Armando informou que foi ao Presidente para saber se seu Governo, queria que se continuasse a produzir borracha no Brasil. Segundo o Sr. Armando o Presidente da República perguntou: "por quê?" "São três variáveis" — respondeu-lhe o Sr. Armando — "uma de dumping social, outra de profundos e significativos subsídios e custo Brasil". O Sr. Armando disse que o diagnóstico foi entregue ao Ministério da Fazenda, foi detectada essa realidade e foi apresentada esta lei, que foi, na realidade, um trabalho conjunto de Casa Civil da Presidência da República com toda a cadeia produtiva, inclusive o Conselho Nacional de Seringueiros. Segundo ele, no art. 7º, da Lei nº 9.479 foi feita emenda para defesa do seringueiro: "O Poder Executivo deverá, no prazo de 60 dias, contados a partir da entrada em vigência desta lei, adotar medidas destinadas a promover a extensão econômica e social dos seringueiros da Amazônia, por meio de mecanismos específicos de incentivo ao uso múltiplo da Floresta Amazônica e de programas de promoção social. Parágrafo único... 'E aí foi inclusive aonde eu finquei o meu pé e eu bati pra que a Amazônia não sofresse o que o resto da atividade vai sofrer, porque a subvenção começa um rebate daqui a mais dois anos. E nós, se, a partir desse rebate, nós não tivermos ganho de produtividade, o Brasil passa a ter o seu campo de produção de borracha destruído pela concorrência predadora." Diz o Parágrafo Único:</p> <p>"O Poder Executivo garantirá os recursos financeiros, necessários à implantação de programas para o adensamento de seringais nativos, aprimoramento das técnicas de extração e preparo de látex, visando à melhoria da qualidade da borracha, e diversificação das atividades econômicas na Região Amazônica." Ora, Deputado, até hoje, ninguém do Poder Executivo, órgão nenhum do Poder Executivo, estabeleceu o programa que se faz necessário pra se pôr em prática este programa. Que, na realidade, isso que está aqui é uma nova política setorial pro setor! E, se isso não funciona, não é culpa nossa, porque isso é muito bem elaborado. Inclusive, tem o art. 3º, em que diz aqui —que até hoje não foi regulamentado — de que, em caso de haver carência de recurso no Orçamento, a subvenção econômica prevista na lei poderia ser paga aos produtores nacional de borracha natural, por intermédio dos compradores de borracha natural, garantida a compensação do referido pagamento da subvenção com créditos e impostos federais, de responsabilidade dos compradores, na forma estabelecida pela regulamentação. Então, eu quero concluir, Sr. Deputado, o seguinte: que esta lei ela é ampla e beneficia todos os seguimentos de borracha nativo e de cultivo. E se não está funcionando a contento é exatamente por problema de competência e de gestão pública. Então, não falta nada. Se isso funcionasse — e infelizmente não funcionou — nós teríamos hoje uma outra configuração no sistema, no setor de borracha brasileiro."</p>
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Perguntamos se a subvenção era para compensar o valor pago ao produtor em relação ao preço internacional da borracha, valor próximo ao que se arrecadava com a TORMB, e o Sr. Armando esclareceu que ela correspondia a um valor teórico de R\$ 0,90, correspondente ao que se imaginava estar embutido na suposição de <i>dumping</i> social entre os concorrentes do Sueste Asiático. Indagamos sobre quem seria beneficiado pela subvenção, tendo o Sr. Armando respondido que algo em torno de R\$ 0,35 a R\$ 0,36 teria que chegar obrigatoriamente ao produtor, mais o preço de mercado. Segundo ainda o Sr. Armando, o mercado subiu, evidentemente além da subvenção, ou o produtor ou o seringueiro se beneficia do valor do mercado. "Eu quero dizer que, infelizmente, quando isso saiu, nós tivemos a maior queda histórica no preço da borracha internacional. O preço da borracha despencou de um e dez o quilo da borracha pra 56 cents o</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>quilo da borracha. Nós estamos vivendo hoje, infelizmente, um problema de anomalia da economia internacional. O que eu acho é o seguinte: o que ficou certo pra nós, o que era certo dentro do Governo, é que se nós não apresentássemos um determinado momento — nós pedimos dez anos; mas o Governo deu oito anos para que o setor se encontrasse, através de um programa de apoio governamental, como a subvenção e outros programas aqui impostos nessa lei —, se nós não encontrássemos o caminho dentro de Quatro anos, no caso do cultivo, e, ad infinitum, no caso da Amazônia, porque não poderá haver rebate, se o Governo Federal não vier cumprir com aquilo que ele programou para a Amazônia — e é esta o nosso trabalho feito, porque a Amazônia não sofrerá rebate —, então, nós teremos uma situação que, daqui a mais dois anos, rebate 20%; no quinto ano, rebate 40%, e assim sucessivamente, até o oitavo ano. Se nós não tivermos ganho de produtividade proporcional ao rebate da subvenção, que representa dumping social e representa subsídio, o setor da borracha, de cultivo — eu não vou abandonar a de nativo —, está irremediavelmente morto neste País.” Entendíamos, então, que, nessa sistemática de pouco valor pago pela CONAB — usando esse número que se tem, 70 milhões em 98, no mínimo, 25 milhões deveria ter ido obrigatoriamente para a mão do produtor do campo, além do preço da borracha que ele recebeu. Concordou conosco o SR. ARMANDO SOARES completando: “Com certeza, com certeza... essa coisa é tão injusta, em termos de borracha brasileira, que a cadeia produtiva de borracha, vindo do seringueiro até o maior Segmento, que é o pneumático, recolhe coisa parecida com R\$ 1 bilhão e 200 milhões de tributos para o País. O setor de borracha precisa, para poder ter condições de sobreviver, enfrentar concorrência predadora, de R\$ 70, 80, 90 milhões, de acordo com aquilo que for a produção. E nós levamos oito meses para receber. ...é possível alguém sobreviver desta forma? Não. Agora, eu quero dizer o seguinte: toda a documentação que tem na CONAB — e V. Exa. pode ir lá pedir, no dia de hoje — ela foi de encontro à exigência da lei.</p>
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>E mais, hoje, o usineiro que tem a responsabilidade de repassar a subvenção é obrigado a entregar a o cadastro do produtor, o cadastro do consumidor. E a CONAB fez investigações em cada usina, em cada consumidor e checkou, pra que se houvesse ou não desvio de recurso. Portanto, o estão, tão dizendo nos jornais é falácia e não é a verdade.” Na seqüência, quisemos saber do Sr. Armando Soares se ele acreditava ter a indústria de pneumáticos do Brasil influenciado nas alterações da política de cobrança da TORMB. A resposta foi negativa.</p> <p>Na verdade, para o expositor, a responsabilidade pelas alterações na política de cobrança da TORMB deve recair sobre o próprio Setor Público; se alterações ocorreram por algum tipo de pressão externa isto poderia ser caracterizado como crime, concluiu. Aproveitando a parte final da fala do Sr. Armando Soares para</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>lembrar-lhe se ele teve condições de colocar artigo através de emenda numa lei no Congresso Nacional, por que um <i>lobby</i> não poderia ser bem sucedido na tentativa de alterar as formas de cobrança da TORMB? Em aparte, conosco concordou o Sr. Rafael Rueda. Voltamos então a inquirir o Sr. Rafael Rueda querendo dele saber, de maneira objetiva, no caso das mudanças feitas pelo IBAMA, quem ele achava que teve a ingerência e se, eventualmente, teria algum documento ou testemunha, alguma coisa sobre essa ingerência. Ou seria apenas uma opinião? No caso da opinião, quem teria essa ingerência? Respondeu o Sr. Rueda: sem dúvida nenhuma, na lei da borracha que extinguiu a TORMB a ingerência do setor industrial, do setor de pneumáticos foi decisiva. Eles nunca quiseram, lógico, nunca quiseram a TORMB. Desde há muitos anos que há uma luta para acabar com a TORMB. Isso é notório em todas as reuniões. E eu acho que nenhum empresário pode negar que sempre pediram a extinção da TORMB.”</p> <p>A resposta não nos satisfaz, pois não estávamos questionando o anseio justo da indústria nacional em relação à TORMB. A questão que merecia ser discutida é se houve algum tipo de ingerência objetiva para que a decisão sobre a matéria fosse tomada tão rapidamente. O Sr. Rueda voltou a dizer que não tinha conhecimento de ingerência deste nível.</p> <p>Ao nos direcionarmos ao Sr. José Laenes Vicentini, em função que ele teria denunciado superfaturamento para aumentar subvenções, gostaríamos de saber se na Associação que representava os pequenos produtores que venderam borracha teriam recebido algum tipo de subvenção. A resposta foi categoricamente negativa, em nenhum momento, ainda que a Associação vinha fazendo um esforço de buscar tais recursos desde setembro de 1998.</p>
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Perguntamos se era um problema a partir de setembro, porque a subvenção estava atrasada, ou nunca foram repassados recursos aos produtores sob este título. Assim respondeu o Sr. José Laenes Vicentini: “Eles sempre pagaram a borracha, falando que já tava embutido o preço da subvenção na borracha. Mas só que isso daí é muito mentiroso, porque, na época, antes da subvenção, se pagava R\$ 0,80, em julho, em julho de 1997. Depois de agosto de 97, de 12 de agosto de 97, começaram pagar setenta centavos... Aí, saiu a subvenção. Aí caiu o preço do produto e ficaram embutidos os setenta centavos. Até hoje, tá aí nesse preço.”</p> <p>Nesse momento, lembramos que a lei determina que, no pagamento, separe-se o preço da borracha e o valor de subvenção no recibo. Os recibos que os agricultores estão assinando na sua sucessão estão separados? Respondeu o Sr. José Laenes Vicentini: “Não. Não, não. De um mês, de agosto, de 12 de agosto até meados de setembro, eles só colocaram recibo de pagamento. É setenta. Vamos supor, dez mil quilos, né? Dez mil quilos a setenta dá mil reais. Sete mil reais. Num se acrescentava subvenção, num se apanhava subvenção. Aí, depois que eu tive aqui — até me falaram que eu invadi a reunião lá no Ministério. Eu fui convidado, na época, pelo Dr. Francisco Turra pra expor a situação na mesa de lá. O que aconteceu? Quando uma pessoa foi lá, da CONAB, na época, foi lá na nossa região. Um técnico foi lá. Nós constatamos que o técnico, num ouviu nós, produtores. Ele ouviu o lado do empresário e ficou por isso. Chegou aí na reunião, a mesma pessoa que nós já tinha denunciado, falado do técnico, a própria pessoa a CONAB pegou e mandou pra lá, de volta, pra tentar esclarecer a subvenção pra nós. Aí, o que que eles fizeram? Aí, fizeram, firzeram recibo de subvenção, depois que ele, o técnico foi lá, voltou.”</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>Perguntamos se os produtores tinham assinado os tais recibos. De novo respondeu o Sr. José Laenes nos seguintes termos: “Nós assinamos? Não. O anterior, não. Agora, os coitados começaram a assinar, porque eles num tem nem onde cair morto, né. ... porque a vida deles é essa: é a extração do látex. ... Eles não têm como se apegar em nada. Eles têm que fazer o que eles querem. É... Outra coisa — me dá um pouco mais a palavra? —. Aonde se viu o produtor produzir cinco mil, mil quilos ao ano? Ele tem nota lá de trinta, quarenta toneladas ao ano. E forçaram, Sr. Deputado. Pegaram um produtor nosso. Nós távamos fazendo um cadastro deles, que quando analisamos que os cadastros tavam sendo feitos com superprodução em cima do pequeno produtor.”</p>
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>O cadastro a que se referia era feito pela Associação a pedido da CONAB. Segundo o expositor, para receber a subvenção os interessados faziam superfaturamento, fato que a Associação denunciou ao Ministro da Agricultura e que pode ser constatado se forem examinados os cadastros da CONAB. Por essa razão pedimos à Secretaria Executiva da CPI que solicite a cópia dos cadastros da CONAB, se existirem, lógico, de 90 até a data de hoje, de produção de borracha natural no Brasil, de cada usina, o beneficiamento que existir no País, que eles devem ter sido cadastrado. Este material será juntado à documentação entregue pelo Sr. José Leane à CPI. Naquela ocasião, comentamos com os nobres Pares da CPI que nós já começávamos a ter um quadro claro das coisas, mas que teríamos ainda tempo pela frente para maiores aprofundamentos.</p> <p>Essa primeira análise já era suficiente. Sugerimos ao Sr. Presidente (sugestão aceita) que, tendo em vista o depoimento no dia 25.8.99 do Dr. Gerardo Tommasini, da ANIP, do Dr. Mark Emkes, da Bridgestone-Firestone, e, no mesmo dia, do representante do Conselho Nacional dos Seringueiros, examinar a possibilidade de no dia anterior, na terça-feira, dia 24 de agosto, ouvíssemos o Procurador do IBAMA, Dr. Ubiracy, e o Diretor do IBAMA, que era o Diretor da DIREN — Diretoria de Recursos Naturais —, na época em que foi Diretor do DECOM o Dr. José Silvério. Como foram feitas acusações pelo Dr. José Silvério, nós não poderíamos deixar por muito tempo de ouvir essas pessoas, além de ocasionarem nelas um drama de consciência, seria uma injustiça dessa CPI não ouvi-las com a maior brevidade possível, a fim de não se fazer um prejudgamento sem ouvir os dois lados. Seria, pois, um ato de justiça, porque nós estamos deixando para ouvir o IBAMA um pouco além, quando nós tivermos um cenário melhor da situação. No caso específico dois depoentes solicitados, foram acusados diretamente e teriam direito de defesa, o que não exclui a possibilidade, posteriormente chamá-los novamente a esta CPI, se for necessário.</p> <p>O nobre Deputado Jorge Costa encerrou a fase de interpelação com o seguinte pronunciamento: “Pelo que ouvimos na presente exposição dos senhores Pinzón, do Sr. Armando Soares e o do Sr. José Laenes, concluímos muito bem de que algo precisa de ser apurado Quanto às irregularidades existentes, quanto à equalização da TORMB da borracha. De onde começou esse desvio da diminuição da cobrança da TORMB? Isso é muito importante, porque, como disse agora o nosso Luciano Pizzato, nosso Relator, existem pessoas envolvidas, sofrendo processo administrativo. E essas pessoas que estão envolvidas, essa pessoa, declarou no jornal, esta pessoa está fora, já foi até demitida, que é o José Silvério, demitida do órgão, do IBAMA, em função de querer esclarecer a questão da diminuição da cobrança da TORMB em todo o seu desenvolvimento. Então, eu acho importante que essa Comissão saia daqui com alguma conclusão sobre essa questão de apurar as irregularidades, quem as cometeu, e chamar a sociedade no sentido de informar das conclusões da nossa Comissão de Inquérito. Senão, ela vira, como muitas Comissões neste País verdadeiras pizzas. Nós queremos, naturalmente, com conclusões dessa Comissão de Inquérito Parlamentar, recuperar o setor da borracha, tão importante para o homem da Amazônia.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		
Continuação da 4ª Reunião	18.08.99	<p>Embora este homem da Amazônia deva ser encarado hoje em dia diferentemente, nós devemos lhe dar assistência não só do cultivo da borracha, mas, como também essa assistência à educação, à saúde, a fazer com que ele use a borracha não como uma atividade principal da vida dele, mas uma atividade auxiliar à sua, ao seu sustento, agregando valores à produção. E, enfim, até a questão da TORMB eu acho que não deve ser eterna. A TORMB deve ser periódica, ela não pode ficar todo tempo. Eu creio que esta política tem que mudar.</p> <p>Tem que oferecer ao homem da Amazônia, ao cultivo da borracha nativa, o cultivo, à borracha, natural também, outras opções como se oferecem a outra classe qualquer. Vamos dizer, incentivos creditícios, fiscais, a titulação da sua terra, da sua várzea, da sua área, pra que ele possa ter acesso ao banco como qualquer outra atividade neste País de pequeno produtor. E, assim, ele terá uma outra atividade, além de que aquela só da borracha, pra que possa desenvolver o setor da borracha no País, de tão grande utilidade. Porque não se pode acreditar que um setor desse tão importante da economia mundial, no Brasil, esteja nessa situação falida. Então, é esta minha sugestão ao Presidente da Comissão e ao nosso Relator: que a gente vá fundo nessas investigações, para detectar onde houve desvio e irregularidades e quem se beneficiou com essas irregularidades; por que elas existiram; por que se diminuiu a cobrança da TORMB. Quem é o culpado? É o IBAMA? Alguém se beneficiou? Um empresário se beneficiou disso? Um empresário produtor, não da borracha, mas o industrial da borracha? Quem é? Quem que nos diz que houve interesse deles não contribuírem mais com essa TORMB? Então, é preciso saber o fio da meada, de onde vem. Senão, não seria interessante estarmos aqui agora neste momento.”</p> <p>O Sr. Presidente Anivaldo Vale concordou plenamente com a ênfase colocada na questão da extinção da TORMB por esta CPI. Ao encerrar os trabalhos da presente Audiência Pública, convocou nova reunião da CPI para o dia 24 de agosto de 1999, terça feira, tendo como finalidade ouvir em mais uma audiência pública o Procurador Geral do IBAMA, o Diretor Geral da DIREN/IBAMA em 1994. No dia seguinte, seriam ouvidos o Sr. Geraldo Tommasini, Presidente da ANIP – Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos, o Sr. Mark Emker, Diretor Representante da Bridgestone-Firestone e o Sr. José Leitão dos Santos, Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros. Os pronunciamentos deram-se no dia 25.08.99.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
5ª Reunião	25.08.99	<p>Não houve a programada reunião do dia 24 de agosto de 1999, tendo em vista que não foi possível o comparecimento dos convidados para ser ouvidos em Audiência Pública.</p> <p>A presente reunião foi marcada para ouvir em Audiência Pública os Seguintes convidados: FRANCISCO UBIRACY CRAVEIRO DOS SANTOS – Procurador Geral do IBAMA. GERARDO TOMMASINI – Presidente da ANIP – Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos. MARK EMKES – Diretor-Presidente da Bridgestone-Firestone. JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS – Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros.</p> <p>Preliminarmente, depois de aprovada a ata da 4ª reunião desta CPI, o Presidente da Comissão comunicou a expedição das seguintes correspondências:</p> <p>Ofício nº 03/99, de 18.08.99, ao Dr. Geraldo Tommasini, Presidente da ANIP — Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos, convidando-o a comparecer à presente reunião.</p> <p>Ofício nº 014/99, de 18.08.99, ao Dr. Mark Emkes, Diretor-Presidente da Bridgestone-Firestone, convidando-o a comparecer à presente reunião.</p> <p>Ofício nº 015/99, de 18.08.99, ao Dr. Francisco Ubiracy Craveiro Araújo, Procurador-Geral do IBAMA, convidando para a reunião de ontem, que não se realizou, sendo o convite adiado para hoje.</p> <p>Ofício nº 016/99, de 18.08.99, ao Dr. Paulo Roberto do Nascimento, ex-Diretor da DIREM/IBAMA, convidando para reunião marcada para a data de hoje.</p> <p>O Presidente comunicou que a Comissão recebeu as seguintes correspondências: Ofício nº 1112/99, da Liderança do PSDB, comunicando o desligamento desta CPI da Sra. Deputada Marinha Raupp — a Deputada ocupava a vaga de suplente. Ofício nº 1223/99, da Liderança do PSDB, comunicando o desligamento desta CPI do Deputado Antonio Feijão — o Deputado ocupava a vaga de titular. Ofício nº 04150/99, da Presidência da Associação das Indústrias de Pneumáticos — ANIP, encaminhando a esta CPI os documentos, em número de 10 envelopes, solicitados em nosso Ofício 006/99, de 5 do corrente.</p>
Continua		
Continuação da	25.08.99	1 – DEPOIMENTO DO SR. FRANCISCO UBIRACY CRAVEIRO ARAÚJO – PROCURADOR-GERAL DO IBAMA

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
5ª Reunião		<p>O expositor manifestou reconhecimento pela oportunidade de defesa das acusações a ele dirigidas pelo Sr. José Silvério Lage Martins e satisfação de colaborar com a CPI em uma matéria com a qual se sente familiarizado, não só pela sua responsabilidade profissional como por razões históricas, já que nascido em Tarauacá, no Acre, desde cedo conviveu com os seringueiros e seus problemas (seu pai era um deles). A economia do Município é baseada na produção, compra e venda de borracha e Tarauacá é o maior produtor de borracha do Estado do Acre.</p> <p>O depoente informou que ingressou como datilógrafo na SUDHEVEA, em 1980, em 84 assumiu o cargo de Procurador Autárquico e em 1989 foi nomeado Procurador-Geral daquela Superintendência, cargo exercido até agosto do mesmo ano, quando ocorreu sua transferência para os quadros do IBAMA. Em maio de 1994, foi nomeado Procurador-Geral do IBAMA, cargo exercido até maio de 1999. Encontra-se requisitado pelo Ministério Público, exercendo a função de Assessor da Quarta Câmara de Coordenação e Revisão, responsável pelos assuntos de meio ambiente e patrimônio cultural.</p> <p>O Dr. Francisco Ubiracy começou propriamente o depoimento afirmando: “Acusa-me o Sr. José Silvério de, em resposta-consulta por ele formulada em agosto de 94, sob a edição das Portarias 580/91 e 23/91, ter exarado parecer ao qual o mesmo atribuiu as seguintes características: não esclarece nada, tergiversou, encheu de coisas supérfluas aqui, que não têm a ver com o assunto; mas pelo menos ele diz aqui que é para desqualificar, ele assinou porque ele era o Procurador-Geral, mas isso foi feito por outro Procurador. Isso é uma falácia, é uma conversa, é desculpa, foi para encher lingüiça, é um absurdo.” Sobre o assunto, o Dr. Francisco Ubiracy esclareceu que o Parecer por ele exarado, de nº 965, de 31.10.94, constituiu no Documento nº 8 da Exposição de Motivos, que passou à Presidência desta CPI. Disse o depoente: “O Sr. Chefe do DECOM, no expediente que inicia o processo, menciona que mais estranho ainda se nos afigura a explicação de que a desqualificação teria sido decidida através de duas portarias e que igualmente não localizamos neste departamento qualquer exposição de motivos ou mesmo um simples despacho submetendo tais portarias à consideração da Presidência, o que nos leva à conjectura de que outros foram os canais utilizados para o necessário assessoramento à Presidência. A perplexidade de que foi acometido o Sr. Chefe do DECOM, desqualificação decidida através de portarias, também nos ocorreu,</p>
Continua		
Continuação da	25.08.99	eis que na pesquisa que tivemos que levar à efeito para instruir o processo, providência que deveria ter sido adotada por ele, verificamos que quando o

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
5ª Reunião		<p>atual chefe do DECOM, no caso o Dr. Silvério, exercia o cargo em 89 e 90, submeteu ao então Presidente do IBAMA, Fernando César Mesquita e a seus substitutos, portarias que, entre outras, estabelecem igual sistemática, as quais vieram a ser expedidas e devidamente publicadas todas sem passar na Procuradoria –Geral do IBAMA. Que são as de números 341/89, 188/90, 559/90, 602/90, 707/90. As cópias estão todas anexas. Esses procedimentos — é bom ressaltar — estenderam-se durante a gestão dos demais chefes do DECOM. Portanto, injustificável sob qualquer aspecto a repentina estranheza do Sr. Chefe do DECOM, ... Quanto à afirmação de que outros foram os canais utilizados para o necessário assessoramento, também se revela de todo inoportuna e despicienda, eis que quando da implantação do Governo Collor, em 1990, toda e qualquer medida no sentido de aumentar preços passaria a ser discutida e deliberada junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através de câmaras setoriais. Por isso mesmo, naquela oportunidade, anterior à edição das tais portarias, o assessoramento tido como estranho pelo Sr. Chefe do DECOM constituiu-se de exaustivas discussões junto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, conforme dão conta os seguintes documentos: ofício da Presidente do IBAMA ao Secretário Executivo do Ministério, enviando à apreciação daquela autoridade minutas de portarias de reajuste de preços. Bem, tem três ofícios encaminhando as portarias, seguidos das portarias assinadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”</p> <p>Sobre a revogação ou não do § 1º do art. 22, da Lei 5.227, objeto da polêmica levantada pelo Sr. José Silvério, o Dr. Francisco Ubiracy entendia que o dispositivo não teria sido expressamente revogado, naquela época. Todavia, ele entendia que com a edição da MP nº 154, convertida na Lei nº 8.030, e de outra MP, convertida na Lei nº 8.178, ficou definido que toda e qualquer discussão de preço seria feita no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que criou comissões temáticas para cada setor. O Dr. Francisco Ubiracy informou ainda que a Portaria Interministerial nº 121, de 27.02.94, que tinha o objetivo de formular propostas de revisão do controle da atividade econômica, em especial a TORMB, teve uma ata de março de 1991 que concluiu pela extinção da TORMB, ficando estabelecida em seguida a alíquota zero até a decisão formal da referida taxa.</p>
Continua		
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>O expositor finaliza a sua defesa em relação à matéria acima afirmando: “se tem uma medida provisória que se torna lei dizendo que qualquer aumento de preço só através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aí a lei diz que o Ministério vai criar uma Comissão Interministerial para cuidar desse assunto, a Comissão se reúne, faz uma ata, delibera isso. No nosso entendimento, a medida adotada pelo IBAMA cumpriu o deliberado na Comissão. Não cumpriu totalmente, fixando a alíquota em zero, porque até então a Lei 5.227 não tinha sido revogada. E ela diz que a alíquota máxima da cobrança da TORMB seria de um vinte avos, que dá 0.5, dá 5%. Convém mencionar que o relatório elaborado pela Comissão — isso que eu já falei —, entre outras sugestões, sugeriu a extinção da TORMB, a qual se daria através de mecanismos legais. Assim, considerando que tais mecanismos são instrumentos utilizados pelo Governo para gerenciar o setor gomífero e de elastômeros, haveremos de concluir que a manutenção ou a revogação das atuais portarias que disciplinam o assunto devem ser objeto de análise que contemple superior interesse público, enquanto gestão de políticas setoriais,</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>aliados aos dos setores produtivos e consumidor dessa matéria-prima. Recomenda-se, por prudência, que eventuais alterações nesse sentido sejam discutidas e deliberadas junto ao Ministério da Fazenda, inclusive quanto à forma e ao ato a ser baixado, se pelo próprio IBAMA ou por aquele Ministério, a fim de evitar esse descompasso com a política do Governo para o setor e eventual descumprimento das normas gerais do setor público.”</p> <p>Para o expositor, o Sr. José Silvério fazia o que de fato criticava, com o agravante de não ter, então, o respaldo de uma Comissão Interministerial criada por lei. O depoente informou ainda que, posteriormente à edição do tal parecer, o Sr. José Silvério elaborou outro documento, na tentativa de contradizer o aqui exposto. Mais à frente em sua exposição, o Dr. Francisco Ubiracy informa que “Menos de dois meses depois, em 20 de dezembro de 94, torna-se conhecido o relatório elaborado pela Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil, da lavra do Sr. Armando Soares, intitulado "A Questão da Borracha, Filosofia da Política Econômica, Legislação, Causas da Crise e Reivindicações", o qual constitui-se no Documento nº 2 da Exposição de Motivos, já entregue a V.Exa. Esse relatório é uma verdadeira catilinária, um libelo à ignorância. Já nasceu desacreditado até pelo próprio autor, mas que serviu a tantos interesses escusos, como veremos a seguir. Nele — é bom que já se adiante — consta a transcrição, na íntegra, das consultas do Sr. José Silvério à Procuradoria do IBAMA e apenas parte do parecer por mim exarado. Obviamente, comprou-se a versão</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>do Sr. José Silvério e levanta-se a hipótese absurda e criminosa de uma quadrilha dentro do IBAMA, liderada pelo Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, mas não cita os demais integrantes. Em suas reivindicações, às folhas 57 e 60, o Sr. Armando Soares solicita expressamente que seja restabelecida a estrutura institucional-administrativa, criada pela Lei 5.227, qual seja a Superintendência da Borracha e o Conselho Nacional da Borracha. E repete a mesma solicitação no item 5: que seja instalado imediatamente o Conselho Nacional da Borracha e recriada a Superintendência da Borracha, conseqüentemente, a TORMB.”</p> <p>Sobre a desigualização de preços, o TCU publica um relatório no dia 10.04.95, onde (alínea “a” do item 8.16) sugere rever as Portarias 580 e 23/91. Em 18.07.95, o Senador Ernandes Amorim encaminha representação ao Ministério Público Federal, solicitando uma ADIN contra as mesmas portarias, além de denúncia criminal (art. 315 do CP) e propositura de ação civil pública para recuperar os R\$ 200 milhões supostamente isentados na cobrança da TORMB. A representação do Senador ao MP baseou-se quase integralmente no trabalho já mencionado de autoria da Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil. Sobre esse assunto e baseado no mesmo trabalho, o Senador Ernandes Amorim reiterava suas críticas ao IBAMA e ao seu Presidente, Raul Belém Jungmann Pinto, da Tribuna da Câmara Alta, conforme informou o expositor. Segundo ele, o assunto foi tema de reportagem do jornal “Folha do Meio Ambiente, assinada pelo jornalista Romerito Aquino, que acusava o IBAMA de não cumprir a lei da borracha. Denunciou de formação de quadrilha o Sr. Aurélio Augusto de Souza Filho, o depoente, o Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Melo, então Secretário da Presidência do IBAMA. O expositor informou que encaminhou, então, ao Presidente do IBAMA, Dr. Raul Jungmann, em 13.09.1995, Exposição de Motivos, acompanhada por 34 documentos, e entregue a esta CPI, da qual ele resumiu para esta CPI alguns trechos, conforme segue: “A política econômica da borracha vinha sendo executada desde 1967 pela Superintendência da Borracha, por força da Lei 5.227, que também criou o Conselho Nacional da Borracha. A sistemática vigente de fixação de preços, vigentes, como se verifica pelo art. 22, dava-se</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>através do Conselho Nacional da Borracha. Com o advento da Lei 7.735/89, a SUDHEVEA foi extinta e suas competências transferidas para o IBAMA. Entretanto, a referida lei silenciou sobre o Conselho Nacional da Borracha, criando, desse modo, um vazio no tocante à competência para a fixação dos preços. Assim, o próprio IBAMA passou a disciplinar o reajustamento e a política dos preços de borracha, através de portarias do Presidente desta autarquia, mediante propostas do Departamento de Comercialização. Com o advento do Governo Collor,</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>através da Medida Provisória 154, de 15 de março de 90, que, posteriormente, transformou-se na Lei 8.030, estabeleceu-se o seguinte: ficam vedados, por tempo indeterminado, a partir da data de publicação desta medida provisória, quaisquer reajustes de preços de mercadorias e serviços em geral sem a prévia autorização, em portaria, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.” Para o Dr. Francisco Ubiracy, disto depreende-se que: “o reajuste estava vedado por tempo indeterminado, e qualquer excepcionalidade seria autorizada pelo Ministério da Fazenda. Para ilustrar o que foi mencionado, ou seja, fixação de preços pelo IBAMA até o Governo Collor, veja-se o seguinte: A Portaria 384, de 14 de março de 90, um dia antes da medida provisória do Presidente Collor, foi publicada no Diário Oficial só no dia 20 de março. Como essa publicação, quando veio, já tinha a medida provisória proibindo o reajuste, ela teve que ser revogada expressamente pela Portaria 559, de 12 de abril de 1990 — estão todas aqui na Exposição de Motivos.”</p> <p>O expositor chamou a atenção para o teor do art. 2º da Portaria 559, que mandava aplicar aos preços básicos e reguladores das borrachas nacionais brutas e aos valores de referência das borrachas naturais beneficiadas nacionais para cobrança da TORMB e venda de estoque de reserva, de acordo com as tabelas anexas à mencionada portaria, o índice fixado pelo CIP, na câmara setorial de 7.2.90. A Portaria nº 559 foi tornada sem efeito, por força da Portaria nº 602, de 25.4.90, ficando, então, estabelecida a Portaria 188, de 28.2.90. Esclareceu ainda o depoente que a Portaria 188 dizia o seguinte: no art. 1º, reajustava o preço; no art. 2º, determinava que as tabelas entrariam em vigor em 1º de março e seriam mantidas até a entrada em vigor dos próximos índices de reajuste de pneumáticos decididos pela câmara setorial ou pelo CIP, estabelecida a data de 31.03.99 como prazo máximo de convivência de preços desqualizados. ... “já existia a tão criticada desqualização dos preços, em 1990. Nessa época, o chefe do DECOM era o Sr. José Silvério Laje Martins. Já estava desqualizado o preço, ainda que com a data para ele voltar a ser equalizado. A menção e juntada por cópia de todos esses atos, bem como a transcrição de parte dos seus artigos, tem por objetivo demonstrar de maneira clara que àquela época, a julgar pela redação do art. 2º da Portaria 188, os preços estavam desqualizados.</p> <p>Ressalta-se também que os procedimentos ali fixados guardavam relação direta com a conveniência e oportunidade da administração relativamente à compatibilização da política econômica do Governo Federal com a execução da política de preço de borracha. Vê-se, no entanto, que a tão criticada desqualização de preços através de portaria pela administração subsequente era uma prática comum e rotineira levada a efeito</p>
Continua		
Continuação da	25.08.99	<p>pelo então chefe do DECOM, Dr. José Silvério Lage Martins.”</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
5ª Reunião		<p>Lembrou que o Sr. José Silvério, bem como o Sr. Armando Soares, participaram das reuniões da câmara setorial, conforme comprovado nos documentos 13 a 17 que mostram as atas das reuniões daquela câmara.</p> <p>O expositor citou ainda as Portarias 341 (Documento 18), 319 (Documento 19) e Portaria 707 (Documento 20), à época em que o Sr. José Silvério era chefe da DECON, cujo processo de gestação não passava pela Procuradoria-Geral do IBAMA.</p> <p>A sistemática de preços, a partir do Governo Collor, foi deslocada para a área econômica, e por força da Lei 8.178, em seu art. 23, foram constituídas câmaras setoriais para analisar “custos e preços” nos diversos setores e cadeiras produtivas com a finalidade de auxiliar a equipe econômica no monitoramento e na flexibilização de preços. Por isto, o Dr. Francisco Ubiracy informou a esta CPI que foi criada Comissão Especial, (Portaria Interministerial 121) para rever e propor medidas para a política da borracha (documento 21), tendo decidido pela extinção da TORMB, mas antes disto foram editadas as Portarias 455 (4.6.91), 500 (4.7.91) e 116 (5.8.91) pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ou pelo Ministro Marcílio Marques Moreira ou pelo Secretário Executivo, na época o Secretário João Maia, (Documentos 27 a 29). Completou o depoente, “não pretendo criticar os procedimentos adotados por nenhum dos dirigentes, seja pelo DECOM, seja pelos diferentes ex-Ministros e Presidentes do IBAMA que assinaram tais atos, mesmo porque, como já tive a oportunidade de demonstrar no Parecer 965, a equalização e desigualização se constituem em um dos instrumentos gerenciais de execução da política da borracha, ao lado do contingenciamento e do estoque regulador. Ou seja, guardavam relação com o momento político, econômico e com a legislação pertinente.”</p> <p>Importante registrar, a nosso ver, a revelação do expositor de que fixação de preço era discutida em colegiado, com o setor público, no caso da Comissão Especial, com todos os segmentos, em câmaras setoriais, tendo a participação da ANIP, APBNB, Pirelli, Firestone, Goodyear, Rodhia, ABRAFAS, Michelin, SINDIBOR etc. Assim, a matéria não era tratada única e exclusivamente no âmbito do IBAMA. Além da participação dos setores envolvidos, havia o aval e a ratificação do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o que, por si só, afastaria conjecturas de manobras, má-fé ou dolo na expedição de tais atos.</p>
Continua		
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Na seqüência, o Dr. Francisco Ubiracy criticou o Sr. Armando Soares por suas posições sempre veementes, ora em favor da extinção da TORMB, conforme documento encaminhado à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, datado de 26 de outubro, por entender que a TORMB seria inconstitucional e porque teria sido deformada desde a sua origem, ora pela manutenção da TORMB, diferindo apenas a época e os interesses, que o Dr. Ubiracy os pressupunha legítimos.</p> <p>O Expositor informou ainda que, à época, fez cinco recomendações ao Presidente do IBAMA; quais sejam:</p> <p>. “contratar auditoria independente para a verificação pormenorizada da questão da equalização, do contingenciamento e do drawback, instrumentos de gestão da política da borracha de 22.02.89, data de</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>criação do IBAMA, até o presente momento;</p> <ul style="list-style-type: none"> . auditoria interna para verificação das autorizações concedidas a empresas para importação de borracha, da criação do IBAMA até os dias de hoje; . auditoria interna para verificar a questão de aluguel de galpões para armazenamento de borrachas do estoque regulador; . auditoria interna para verificação dos procedimentos licitatórios para o transporte no Brasil e no exterior de borracha importada destinada ao estoque regulador (Isso porque o Dr. Silvério não fazia nenhuma licitação para contratar empresas para esse transporte, ele fazia uma tomada de preços através de telefone, ele mesmo decidia e contratava, denunciou o Dr. Ubiracy); . cumprir o determinado pelo relatório do Tribunal de Contas da União, Processo TC 19.948/93.” <p>Segundo o expositor, foram, realizadas as auditorias solicitadas com os resultados a seguir listados: ”concluiu-se no Relatório de Auditoria nº 33, de 27 de outubro de 1995, relativo ao período de janeiro a setembro de 1995, que foram liberadas mais de 24 mil toneladas de borracha sem o devido contingenciamento e que os responsáveis foram os Srs. José Silvério Lage Martins, Paulo Sérgio de Souza Coelho, Ernani José Wermelinger e Sônia Regina Leite de Carvalho, cujo documento passo às mãos de V.Exa. De igual forma, o Relatório de Auditoria nº 38, de 27 de novembro de 1995, relativo ao período de janeiro a dezembro de 1994, concluiu que foram liberadas mais de 12 mil toneladas de borracha sem o devido contingenciamento, e que os responsáveis foram Ernani José Wermelinger e José Silvério Lage Martins. Peço igualmente a juntada dos</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Documentos, onde constam as guias com a assinatura dele liberando a importação, sem a comprovação da aquisição do produto no mercado interno. Também foi aberto processo administrativo disciplinar para apurar a questão dos armazenamentos de borracha, sendo que a comissão processante, em suas conclusões, isentou Paulo Roberto do Nascimento e considerou José Silvério Lage Martins culpado, propondo-lhe a aplicação da penalidade de advertência, bem como o ressarcimento aos cofres do IBAMA da importância malversada. Os processos já foram solicitados ao IBAMA por esta Comissão, mas desde logo solicito a juntada do relatório final da comissão processante, bem como do relatório de tomada de conta especial, que inscreveu o Sr. José Silvério Lage Martins na conta diversos responsáveis, falta ou irregularidade na</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>comprovação do valor de dezenove mil quinhentos e noventa e nove, através da Nota de Lançamento 98NL00934, de 20/10/1998, bem como no CADIN-SIS/BACEN. Tal processo foi encaminhado para a Ciset/MMA, em 15/12/1998, que o encaminhou ao TCU em 13/07/1999. Portanto, o setor de contabilidade do IBAMA não está entalado e sem saber o que fazer com a defesa do Sr. José Silvério Lage Martins, como ele afirmou nesta Comissão".</p> <p>Na seqüência, o Dr. Francisco Ubiracy disse que a representação apresentada pelo Senador Ernandes Amorim ao Ministério Público foi arquivada em 27.10.95, conforme documento passado a esta Comissão. Em 28. 11.95, segundo o expositor, foi solicitada a criação de CPI, ddestinada a investigar denúncias de irregularidades no IBAMA, na área de exploração da borracha, arquivada logo em seguida.</p> <p>Continua; "Ainda em novembro de 1995, é publicada matéria no jornal A Tribuna, de Rio Branco, Acre, de autoria do jornalista Romerito Aquino, com a chamada de capa "Marina Perde o Rumo", e texto à página treze intitulado "Marina Negocia no Varejo a Borracha". A matéria é uma repetição insossa, mas não menos difamante da que saíra na Folha do Meio Ambiente, também assinada pelo "conceituado" jornalista Romerito Aquino, dando conta, entre outras fantasias, da representação apresentada pelo Senador Ernandes Amorim ao Ministério Público Federal. A certa altura, a matéria afirma: Ernandes Amorim pede também ao Ministério Público Federal que impetre ação civil pública para, entre aspas, "colocar na cadeia" os membros da quadrilha que foi formada dentro do IBAMA para defender os interesses da indústria pneumática. O Senador rondoniense aponta entre os membros da quadrilha os nomes do ex-chefe do DECOM e atual funcionário</p>
Continuação da 5º Reunião	25.08.99	<p>Aurélio Augusto de Souza Filho, do atual Procurador-Geral do IBAMA, Ubiracy Araújo, e do ex-Secretário da Presidência do IBAMA, Rômulo José de Almeida Neto". Pede a juntada dessa reportagem. Informa que a representação do Senador Ernandes Amorim não nominou os membros da suposta quadrilha, apenas disse que o chefe seria o Dr. Aurélio, muito menos usa a expressão "colocar na cadeia". Tais inserções são "obras da mente criativa e fecunda do jornalista Romerito Aquino,..."</p> <p>O expositor publicou no mesmo jornal direito de resposta, cuja íntegra, bem como a mencionada reportagem, foram colocados à disposição desta CPI. De sua fala, cabe-nos debruçar sobre os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> •em relação à responsabilidade pela redução das alíquotas da TORMB pelas Portarias/IBAMA 23/91 e 580/91

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>(revogadas em 29.11.95 pelas Portarias Normativas nºs 111 e 116), o depoente informou que ainda não era Produtor-Geral do IBAMA, (assumiu o cargo posteriormente abril de 1994);</p> <ul style="list-style-type: none"> • sobre o prejuízo de US\$ 200 milhões, em consequência de redução da TORMB, informou que nas auditorias, por ele sugeridas, o Sr. José Silvério foi responsabilizado só no período de janeiro a setembro de 95 pela liberação de importação de mais de 24 mil toneladas de borracha para grandes empresas consumidoras — <u>as principais beneficiadas são a Goodyear e a Pirelli, com mais de 10 mil toneladas cada uma</u> — sem a devida comprovação do consumo no mercado interno, em total desrespeito à Portaria/IBAMA 131/92, ou seja, em descumprimento às regras do contingenciamento. Computada mais a liberação autorizada pelo Sr. José Silvério em 94, esse total sobe para 36 mil toneladas. <p>Ao término da exposição o Dr. Francisco Ubiracy solicitou ao Presidente da CPI a juntada de dois documentos elaborados pela Coordenadoria de Borracha, do DECOM/IBAMA com os seguintes títulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações básicas sobre o perfil mercadológico da borracha natural: período 90/97; • Mapa demonstrativo das empresas com saldo devedor de contingenciamento para a borracha natural: período 95 a 97. <p>O Presidente desta CPI antecipou a fase de interpelação, momento em que perguntamos ao expositor sobre a legalidade das portarias mencionadas, sem o crivo da Procuradoria-Geral do IBAMA. Em resposta, disse tratar-se de vício de forma, não de mérito, portanto sanável.</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Entendendo ser difícil sanar o problema, perguntamos ao expositor se existiria a possibilidade dos atos por elas amparados serem considerados nulos e como tal solicitar o ressarcimento dos valores não recolhidos através da TORMB. Assim respondeu o Dr. Francisco Ubiracy: “Não. No meu entendimento, não. Tem dois sistemas no direito administrativo: a revogação e a anulação. A revogação, quando é critério discricionário da administração, interesse, conveniência etc. E ela opera efeitos ex nunc, dali pra frente. E a anulação, essa sim, quando é por ter ferido a lei, que opera efeitos ex tunc, ou seja, desde a sua criação. Pra ocorrer a anulação, é necessário que tenha sido cometido um descumprimento de lei. E, no meu entendimento, não houve... houve um vício de forma na questão do encaminhamento do ato, mas não o vício de mérito. Então, o que caberia seria justamente a revogação e não a anulação. Eu até citei, no meu depoimento, que o Tribunal</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>de Contas, depois de estudar muito isto, ele não mandou anular, ele não mandou revogar; ele mandou rever. E rever é um ato que não obriga a nada isoladamente. Rever é olhar novamente. Tanto que quando a gente encontra um conhecido que não vê há muito tempo: "prazer revê-lo!" Isso não gera nenhuma consequência jurídica isoladamente. Se na análise, no contexto, for entendido que a Lei 8.178, que depois a Comissão Interministerial instituída pela Portaria 121 orientou naquela direção, eu diria que ela tem, sim, um vício de forma. Mas, também, já tendo sido revogada, já produziu seus efeitos e já se extinguiu no tempo e no espaço."</p> <p>Perguntamos se haveria alguma pendência em relação aos contingenciamentos e informou que não poderia precisar números. Foram 24 mil toneladas em 1994 e 12 mil em 1995, que poderiam, como indicado nos Relatórios de Auditoria, ser compensadas nas próximas solicitações de quotas de importação. Em face dessa pendência, solicitamos à Secretaria da CPI providências junto ao IBAMA para clarear esta situação, já que a matéria trata de algo posterior à data da elaboração dos Relatórios de Auditoria de posse desta CPI (outubro e novembro de 1995).</p> <p>Solicitamos maior clareza em relação à questão tratada em sua resposta à reportagem do jornal que denegriu sua reputação, quando afirma que o Sr. José Silvério liberou irregularmente, para a Goodyear e a Pirelli, 36 mil toneladas de borracha. Assim respondeu o depoente: “Não. Não, é o Seguinte: naquela liberação de 94, onde foram liberadas 24 mil toneladas, as grandes beneficiárias são a Goodyear e a Pirelli, com 10 mil toneladas a mais cada uma, a mais do que comprovou ter adquirido no mercado interno. Daria 20 mil só pra essas duas, e quatro mil para as demais empresas”. E foi tomado algum procedimento depois em relação a isso ou não? Retornamos a perguntar ao expositor, que esclareceu: “É justamente isso. Eu me ative ao que estava no relatório, Deputado. Eu não vi se o Departamento de Comercialização posteriormente fez um encontro de contas.”</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Perguntamos ao depoente se era prática o IBAMA baixar atos normativos sem ouvir a Procuradoria. Respondeu que não e que tinha recomendado à Presidência do IBAMA maior prudência em relação a este tipo de procedimento em face dos efeitos jurídicos de tais atos. Contudo, fez a seguinte ressalva em relação à portarias de contingenciamento: “Nesse caso das portarias de contingenciamento, sim, porque elas eram discutidas em câmaras setoriais, com o setor. Possivelmente, muitos dos senhores que estão aqui hoje participaram de alguma dessas reuniões. Se fazia uma ata. Chegava no IBAMA... Inclusive, aqui eu tenho um documento do Dr. Silvério encaminhando uma dessas portarias para o Diretor, e já para a publicação no Diário Oficial, sem passar na Procuradoria. ...”Encaminhe-se a Portaria para publicação no Diário Oficial da União. José Silvério Lajes Martins. Nesse caso, era uma prática, não passava realmente na Procuradoria.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>O Deputado Jorge Costa, se manifestou nos seguintes termos: “Eu gostaria, antes, de parabenizar o nosso expositor pelo claro pronunciamento. Mas, também, eu gostaria de saber por que os pequenos... V.Exa. falou aí que todos eram consultados, os órgãos que dirigiam o setor da borracha, falou em empresas, falou em órgãos do Governo, mas eu não o vi citar a questão dos órgãos que controlam os pequenos produtores da borracha, que não foram consultados. Eu gostaria de saber por que eles não foram consultados nessa questão de desigualização e diminuição da verba da TORMB. Gostaria também de saber onde foi aplicado esse dinheiro da venda dos depósitos da borracha. Onde foi utilizado e quem utilizou? Foi o IBAMA? Como? São essas as minhas principais perguntas. Eu quero também aqui referir, não defendendo o Sr. José Silvério Martins, mas ele realmente falou aqui também que teria sido demitido do órgão porque ele procurou saber, investigar essa questão do porquê que teriam diminuído a equalização da borracha, as taxas da borracha, e que estaria dando um prejuízo de R\$ 200 milhões aos produtores da borracha. Isso aí ele falou aqui realmente. Isso é verdade? É verdade também que o Sr. Armando Teixeira Soares falou a favor da TORMB, mas enquanto o setor não estivesse estruturado. Desde que o setor estivesse estruturado, estivesse já reorientado, ele achava que essa taxa deveria ser banida, porque ela não teria razão de ser. É uma questão de verticalizar a produção da borracha, dar apoio ao produtor da borracha nativa. E que ele achava que a borracha tinha condição de persistir sem precisar dessa TORMB, desde que fosse reestruturado. São essas as minhas principais perguntas sobre o assunto em tela”.</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Em sua resposta, Francisco Ubiracy disse que o Sr. Armando Soares é veemente tanto par defender a extinção como a manutenção da TORMB. Para o expositor tratava-se de aparente contradição, ainda que achasse que o Sr. Armando Soares defendia interesses que ele, o expositor, pressupunha legítimos. Quanto ao Sr. José Silvério, este (segundo o depoente) tinha sido acusado por irregularidades administrativas como falado na exposição: “foi dispensado por isso; não porque tentava saber por que se desigualizou a borracha”. O Deputado Jorge Costa não se conformava com a ausência do pequeno produtor em decisões sobre a TORMB, além de não estr convicto sobre os motivos da demissão do Sr. José Silvério, tendo o Dr. Francisco Ubiracy se manifestado: “Isso. Eu declarei aqui também que ele, no tempo dele, fazia isso: desigualização. Tem documentos provando isso aqui. Agora, eu lhe diria o seguinte: naquele tempo, o Governo tendo baixado a medida provisória 154</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>proibindo todo e qualquer aumento de preços... Eu fico até à vontade pra falar isso, porque eu não fui consultado sobre essa portaria, não era Procurador-Geral - mas me parece um pouco ilógico se admitir que, naquele período, com tudo congelado, através da Medida Provisória 154, se pudesse dar os reajustes que se pretendia, de 64%, de 82%. Eu realmente, me parece que não. E teve a Lei 8.078, que jogou essa responsabilidade para decidir isso para a Comissão Interministerial. Estão aqui as atas da Comissão dizendo que a alíquota tem que ficar a zero até ser extinta. Por outro lado, o senhor fez uma questão onde foi aplicado o dinheiro da venda do estoque regulador. Essa matéria eu não tratei nesse estudo que eu fiz. Eu não saberia lhe informar. Isso teria que ser informado pela nossa diretoria de recursos naturais. E devo admitir, consternado até, que todas as atas de reunião que eu juntei, são mais de 8, não tem a presença de nenhum dos pequenos produtores.</p> <p>E sobre a ausência de representantes dos pequenos produtivos, novamente cobrada pelo Deputado Jorge Costa, o Dr. Francisco Ubiracy disse que o Sr. Armando Soares se dizia representante desses produtores, mesmo que a própria categoria nem sempre reconhecia tal representação, mas reconheceu ainda o depoente, que de fato o Conselho Nacional do Seringueiro não esteve presente nas decisões, conforme o teor das atas que tinha em mãos. O Deputado Jorge Costa lamentou o fato, entendendo o que ocorreu: “É uma falha. É uma falha muito grande do órgão que não consultou os pequenos produtores, que eram as únicas pessoas interessadas nessa taxa, para que ela não fosse desqualizada.”</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>2 – DEPOIMENTO DO DR. GERALDO TOMMASINI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDUSTRIAS DE PNEUMÁTICOS – ANIP</p> <p>De início, o expositor fez histórico da ANIP, que surgiu em 1960, reunindo 11 empresas produtoras de pneumáticos e câmaras de ar. As empresas operam em 5 estados, através de 16 fábricas em 14 diferentes Municípios, oferecendo 20 mil empregos diretos e tendo um faturamento de R\$ 3,5 bilhões, destes US\$ 525 milhões de exportações. As empresas pagam cerca RS\$ 1 bilhão em tributos diretos. Os investimentos setoriais alcançam US\$ 500 milhões, havendo previsão, inclusive, de uma nova fábrica de pneumático.</p> <p>Sobre a esta CPI, o depoente entregou à Secretaria desta CPI cerca de 3 mil a 3.500 cópias de recolhimento da TORMB pelas empresas associadas. O Dr. Tommasini pediu vênua para traçar breve histórico da TORMB, relatando</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>os principais pontos de sua cobrança e do emprego dos recursos. Em resumo, ele disse que a TORMB, criada pela Lei nº 5227/67 (art. 21), tinha alíquotas fixadas pelo Conselho Nacional da Borracha – CNB, desde que não excedessem a 1/20, ou 5%, do valor da produção da borracha e látices nacionais e do preço das importadas (FOB). Posteriormente, a Lei nº 5.459/68 (art. 22, 1º) deu permissão ao CNB para equalizar preços no setor entre as borrachas naturais nacionais e importadas. Neste novo contexto, a TORMB destinava-se (Lei nº 5.227, art. 21, 3º) ao custeio da SUDHEVEA e à manutenção do CNB. Após a equalização de preços no setor, com o advento da Lei nº 5.459, os recursos da TORMB passaram a financiar, através do BASA, três programas (PROBOR) voltados à expansão da cultura da borracha, isto ao longo da década de 70. Continua a expor o Sr. Tommasini: “A partir de 1989, por ocasião do Plano Verão do Governo José Sarney, a SUDHEVEA foi extinta com as suas funções sendo transferidas ao IBMA, que acabava de ser criado. Nessa mesma oportunidade, o Conselho Nacional da Borracha também foi extinto. Nesta oportunidade, veio a faltar o órgão normativo. Foram registradas, ao longo do tempo, sensíveis oscilações entre o preço da borracha importada e aquele fixado para a borracha nacional, que sofria as conseqüências, particularmente a partir da década de 80, das turbulências geradas pelo processo inflacionário. Frequentemente, a diferença alcançava números significativos, com a borracha nacional custando quatro, cinco vezes o preço da borracha importada.”</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Segundo o depoente, surge, então, em 90, nova política econômica, com o governo Collor; a economia ficou engessada, demorando meses para o retorno à normalidade. Com o congelamento, houve rápida redução do diferencial de preços entre o produto nacional e o importado. Sem este diferencial, praticamente a TORMB de equalização deixou de existir. “Em junho de 91, o IBAMA editou a Portaria Normativa nº 23, fixando em 5% a alíquota da TORMB calculada sobre o valor FOB da borracha natural importada, sendo que para a borracha sintética nacional e importada permanecia em 1%. Mesmo com o novo quadro econômico, que impunha uma rápida abertura do mercado brasileiro à concorrência externa, as empresas associadas continuaram honrando os seus compromissos, pagando pontualmente seus tributos como determinado pelas autoridades competentes. A TORMB não foi uma exceção”.</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>Esclareceu o expositor, em prosseguimento à sua fala, que o acirramento da concorrência externa levou a borracha importada a ocupar fatias importantes no mercado interno. As empresas consumidoras buscavam de alternativas para reduzir o custo da produção nacional –toda cadeia produtiva da borracha natural. “E aqui, nós incluímos a Associação Paulista dos Produtores e Beneficiadores de Borracha, a Associação dos Produtores de Borracha Natural do Brasil, Conselho Nacional de Seringueiros, Confederação Nacional da Agricultura, Sociedade Rural Brasileira, Associação Brasileira da Indústria de Artefato de Borracha e a ANIP, inclusive. Todas essas entidades, conscientes da difícil situação enfrentada, elaboraram uma proposta, entregue à Casa Civil da Presidência da República, em 12 de dezembro de 96, solicitando alterações profundas na política da borracha. A reformulação da política da borracha, então vigente, deveria permitir, de um lado, que a indústria consumidora tivesse acesso às matérias-primas, principalmente à borracha natural, a preços internacionais, para poder fazer frente à concorrência que vinha de fora. Era inimaginável pagar a borracha nacional a um preço três vezes ou duas vezes maior e enfrentar a concorrência asiática, que trazia pneumáticos cuja borracha natural era comprada a preço notadamente inferior àqueles que nós, indústria, pagávamos. Ao mesmo tempo, este plano apresentado à Casa Civil da Presidência da República pedia para os senhores cultivadores, extrativistas, usineiros, uma subvenção que lhe permitisse poder praticar, dentro dos seus custos, os preços compatíveis para a indústria de pneumáticos. Diante do consenso de toda a cadeia produtiva da borracha natural, da disposição do Executivo Federal, da compreensão e da agilidade do</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Congresso Nacional, surgiu, em 12 de agosto de 1997, a Lei 9.479, que concedeu uma subvenção econômica aos produtores de borracha natural e tratamento diferenciado ao seringueiro da borracha oriunda de seringais nativos da região amazônica (art. 7º, parágrafo único do art. 2º da referida lei). A indústria nacional de pneus, através dessa associação, permanecendo fiel a seus compromissos com a sua rede de fornecedores, ratificou, perante o Sr. Presidente da República, Ministros, Senadores e Deputados, em sessão solene no Palácio do Planalto, a sua disposição de adquirir toda a produção nacional que estiver disponível, que estivesse, na época, disponível e que continua sendo disponível, em qualidade e a preços compatíveis com o mercado internacional,” frisou o Dr. Tommasini.</p> <p>De acordo com o depoente, o consumo hoje é de 150 a 160 mil toneladas de borracha, 85% da indústria de pneumáticos e o restante da indústria de artefatos. “A produção nacional entre o cultivo e o pouco que ainda temos</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>de extrativismo deve chegar a 70.000 toneladas”, disse o Dr. Tommasini. Ele ainda considerou que o plantio da borracha é um excelente negócio, tendo como referência nosso déficit de produção e as perspectivas favoráveis do preço do produto no mercado internacional, achando, por isso, que o preço de US\$ 500 a tonelada de borracha não tende a se sustentar pela importância daquela matéria prima. Somente a América Latina deve consumir de 300 a 500 mil toneladas e atingiremos o consumo a médio prazo (10 anos) de algo em torno de 250 mil toneladas, contra as atuais 150 mil toneladas de borracha. “A borracha natural é um privilégio de poucos. O Brasil tem esse privilégio, e a indústria de pneus quer comprar borracha aqui, prefere comprá-la aqui, seja extrativista ou seja de cultivo, do que esperar três meses para que ela chegue do sudeste asiático, quando o navio não sofre alguma avaria. ... Naturalmente, a borracha de origem extrativista necessita de carinho particular, necessita de apoio, como claramente está exposto, Sr. Presidente, no art. 7º da Lei 9.479, aprovada nesta Casa em regime não diria de urgência, mas em regime bastante rápido. “O Poder Executivo deverá, no prazo de sessenta dias, contados a partir da entrada em vigor dessa lei, adotar medidas destinadas a promover a ascensão econômica e social do seringueiro da Amazônia por meio de mecanismos específicos de incentivo ao uso múltiplo da Floresta Amazônica e de programas de promoção social. Parágrafo único. O Poder Executivo garantirá os recursos financeiros necessários à implantação de programa para o adensamento dos seringais nativos, aprimoramento das técnicas de extração, preparo do látex, visando a melhoria da</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>Qualidade de borracha e diversificação das atividades econômicas na Região Amazônica”, concluiu o expositor. Ele, inclusive, deu entrevista na BBC (Londres) sobre este tema e a importância da atenção ao seringueiro, verdadeiro guardião da floresta e de nossas fronteiras. Segundo informações da Consultoria de Orçamento (CD) esta subvenção não foi objeto de contingenciamento de verba neste ano.</p> <p>3 – DEPOIMENTO DO DR. MARK EMKES – PRESIDENTE DA BRIDGESTONE – FIRESTONE DO BRASIL</p> <p>Em face da pequena extensão da exposição, passamos a reproduzi-la integralmente em seguida. ”Exmo. Sr. Presidente, Exmo. Sr. Relator, demais Deputados presentes, minhas senhoras, meus senhores, meu nome é Mark Emkes, sou norte-americano e atualmente exerço a função de Presidente de Bridgestone-Firestone do Brasil, empresa instalada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, desde 1939, produzindo</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>pneumáticos. Hoje em dia, damos emprego a 3.300 funcionários. Estou no Brasil há aproximadamente dois anos. Portanto, peço, de antemão, escusas se desconhecer algum fato que me venha a ser perguntado, mas peço autorização e me proponho a pesquisar eventual fato que desconheça e enviar a resposta por escrito à Comissão. Se V. Exa. Permitir, Sr. Presidente, preferia passar logo às perguntas, que acredito poderão ser mais úteis aos trabalhos desta Comissão. Obrigado.”</p> <p>4 – DEPOIMENTO DO SR. JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS – PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SERINGUEIROS</p> <p>O depoente, natural do Município de Feijó, no Acre, esclareceu, de início, que faria um desabafo, conseqüência dos problemas da produção da borracha. Para ele, a situação dos seringueiros nunca esteve tão difícil, fruto de uma “política do extrativismo desvalorizada, principalmente na última década”. O expositor, então, procurou, numa síntese, oferecer sua interpretação da crise por eles vivenciada nas seguintes palavras: “As políticas de incentivo que chega na área de políticas públicas também são bastante raras, às vezes é melhor a gente dizer o que temos no interior da floresta do que o que está faltando porque o que tem é bem pouquinho. E o que está faltando, desde o preço da borracha, e na área de saúde e da educação são coisas muito difíceis. E aonde a gente fala, por onde a gente passa, com as pessoas que a gente conversa do Governo, com a indústria, todo mundo diz que nós somos importante, pela questão de próprios valores culturais, de preservação da floresta, de um ecossistema e até de fronteira, que nem foi relatado aqui pelo representante da Associação dos Produtores de Pneu. Mas as condições que tem dado para que nós possamos ter uma vida digna são muito pouca.</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>E eu acho que a primeira grande perda nossa começou nessa questão do contingenciamento. Quando tinha acordo, conforme foi relatado aí pelo próprio funcionário do IBAMA, os acordos que eram feitos com funcionário com as próprias indústria, é um fato, a gente sofreu isso porque começou a queda do preço, começou o estoque de borracha. Quero aqui discordar do que foi colocado aqui, não sei se é hora para isso, mas estoque ainda hoje tem – estoque de borracha. Até gostaria depois de discutir a forma de como comprar porque nós não temos é, infelizmente, os incentivos que foram feitos para que nós possamos ter produto beneficiado. No controle dos seringueiros nós temos três usinas somente, isso não representa nada pro tamanho da Amazônia. E pelo que eu sei, a indústria só compra borracha beneficiada primando pela questão da qualidade, o que tão certo. Mas, infelizmente, a nossa situação é ainda de produzir um produto na forma rudimentar”. Para o depoente, o seringueiro só não desapareceu por ter outras formas de sobrevivência,</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>especialmente na agricultura de subsistência em harmonia sempre com a floresta. Para ele, a crise se deve a indústria e à abertura do mercado para a borracha de outros países. Hoje, informou, de um consumo de 150/160 mil toneladas, a Amazônia contribui com 8 mil toneladas de borracha. No auge de produção amazônica chegava-se a 46.000 toneladas. Disse o Sr. José Leitão: “Com um real de subsídio ou de custo ambiental, que foi o que nós pedimos à Presidência da República, isso estaria gastando, digamos, 46 milhões/ano. Comparação que estou fazendo porque ia levar anos para fazer, para conservar 50% de uma biodiversidade existente na Amazônia, pra ter, só no Estado do Acre, a gente tem mais de 25 mil famílias ainda sobrevivendo do extrativismo nessa condição que eu falei, com muita dificuldade. ... eu tive recentemente na Europa e vimos as pessoas zelar pela agricultura, que a gente sabe que tem dificuldade pra competir com essa daqui, mas eles querem preservar o emprego, o pessoal lá na terra ... eu vi numa empresa que comercializa borracha na Holanda, aonde só pro Brasil eles exportam cerca de 30 mil toneladas; se é mentira, fica lá por conta dele, foi ele que falou pra nós, não me mostrou esses dados em papel, foi de boca, que exporta 30 mil toneladas para o Brasil. E aonde eles nem produz, compram da Malásia, da Tailândia e nas entressafra mandam pra cá. Então, só o que eles mandam é aí três vezes maior do que o que nós produzimos na Amazônia.” O expositor lembrou de uma conversa com o seu antecessor na Presidência do Conselho, Sr. Júlio Barbosa, atualmente Prefeito de Xapuri, em que criticavam o contingenciamento e as distorções nele existentes, especialmente quando as empresas passaram a comprar borracha externa, mesmo tendo estoques internos. E continuou sua denúncia:</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>“Então, para nós tem sido muito difícil, e, diga-se de passagem, que essa lei que foi feita agora, que estabilizou o subsídio, quando nós discutimos, nós discutimos para o setor extrativista, e estamos agora, depois de ter várias suspeitas de corrupção nesses 40 milhões que foram gastos pela CONABN no ano passado para os beneficiadores de borracha, nós nunca fomos a favor que repassado para eles. Agora, as pessoas pegaram, naquela época, a mobilização dos seringueiros e entraram no circuito e igualou-se a borracha natural com a borracha natural como um todo e também a nossa nativa. Então, o que aconteceu com nós naquela época nós Sabíamos que ia ter problema, mas mais ruim do que o que estava não podia ficar. ... Nós já não estava conseguindo vender borracha. Na nossa ingenuidade nós pensava que se criasse um subsídio e os usineiros comesçassem a beneficiar, nós íamos ter procura de um produto que no momento nós só tinha oferta, mas nós continuamos tendo oferta do produto e não teve a procura porque os caras</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>deram o jeitinho brasileiro aí e faziam – não sou eu que estou dizendo isso, dentro da CONAB existem esses rumores que dizem que tinha borracha no papel, que na realidade não tinha sido comprado borracha e pegava o dinheiro... De forma que desapareceu 40 milhões e para os seringueiros não chegou esse subsídio, com exceção da cooperativa de Xapuri, que recebeu 50 e poucos mil; 50 e poucos mil reais para 40 milhões tem uma diferença muito grande”.</p> <p>Na seqüência, o expositor voltou a abordar questões afetas à região como o avanço da fronteira agrícola em Rondônia, Pará e no Acre, além do risco de a região ser invadida pelo narcotráfico de grande influência, como sabemos, dos outros lados de nossa extensa fronteira.</p> <p>Na fase de interpelações, o Sr. Presidente da Bridgestone (Dr. Mark Emkes) prometeu-nos esclarecer a participação na planilha de custos do pneu da borracha natural bruta, antes de sua usinagem. Associamos tal informação ao pleito dos seringueiros, da ordem de R\$46 milhões de subsídio à borracha da Amazônia, até mesmo como política de fixação do seringueiro em seu “habitat”. Dizíamos que se tratava de um número constante desde aquela época de um ponto qualquer coisa por cento do faturamento do setor, dito aqui nesta CPI em torno de 3,5 bilhão de reais/ano. É algo tão pequeno, e eu não queria dizer que o setor deveria pagar, mas é algo tão pequeno, comparado com o mercado de pneumáticos, que é vergonhoso para uma Nação continuar discutir ano após ano a situação desses povos da floresta, especialmente os nossos companheiros extrativistas e seringueiros. Porque se há pressão do resto</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>da humanidade de que precisamos conservar de maneira sustentada a Amazônia, se existe realmente a boa intenção do setor – e creio que existe, meu amigo Tommasini, há tantos anos discute isso aqui -- , por que não encontramos uma solução? É lógico que se quisermos um subsídio público de R\$46 milhões originários da sociedade, na floresta, vamos precisar de R\$ 460 milhões, porque o Governo é absolutamente incompetente – não apenas este, sempre foi. Quando era Diretor do IBDF e do IBAMA fiz um cálculo que, para cada R\$1,00 que eu conseguia ter disponível para aplicar em atividades fim, eu gastava R\$0,90 para aplicar. Mas se nós consideramos só esses R\$46 milhões, estaremos falando num número absolutamente ridículo perto da economia de escala só dentro do Brasil. E esse parece ser anseio internacional. Não conseguia compreender por que pessoas tão bem intencionadas do setor de pneumático não sentavam com o setor de seringueiros, buscando uma ação efetiva do setor, através de suas estruturas de fundação, das suas estruturas de marketing, de apoio, de comunicação. R\$46 milhões – um real por</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>tonelada a ser produzida, é efetivamente muito dinheiro para qualquer cidadão, mas muito pouco para uma economia e para o resultado social que nós conseguiríamos. Precisamos apurar à denúncia envolvendo o dinheiro da CONAB na última audiência pública isso ficou evidente, quando consultamos os produtores de Mato Grosso e eles também deram o mesmo testemunho de que nunca receberam nenhum centavo dessa compensação como produtores. Não há dúvida de que, como esta CPI ampliou o período de investigação até agora, vamos pedir também à CONAB que nos informe o que está acontecendo. Se esse dinheiro está servindo simplesmente para o intermediário, vamos acabar com isso, porque não adianta fingir que estamos ajudando os seringueiros.</p> <p>Na seqüência, registramos a posição do Deputado Jorge Costa "Para contribuir para nosso trabalho de investigação dos motivos da suspensão da taxa TORMB, os prejuízos que isso tem causado ao setor e à Amazônia como um todo, sem dúvida alguma, não poderia deixar de me interessar e fazer algumas perguntas aos nobres expositores. Concluo desde já o seguinte: que alguém teve grande prejuízo e esse grande prejudicado foi o seringueiro da Amazônia, foi realmente o amazônida, não só o seringueiro, porque a partir do seringueiro tem outra cadeia produtiva, que depende da seringa que está aí paralisada. E isso aí alguém tem de ser responsável por esse prejuízo que foi causado ao setor e à Amazônia. Gostaria de sugerir ao Sr. Presidente que apurasse muito bem essa questão, os motivos que levaram a acontecer esse fato tão desagradável. Quem é responsável por isso? Quem se beneficiou com a mudança e a suspensão, essa mudança da política do recolhimento da TORMB, da Taxa de Equalização, e a</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>suspensão da taxa? Quem se beneficiou mais com isso? O seringueiro eu sei que não foi. Quem foi? Foi o Governo? Foram as indústrias produtoras de pneus? Alguém se interessou que isso acontecesse. E não iria acontecer assim ao acaso. Alguma coisa tem de ser apurada para a gente, então, tomar uma posição. Gostaria também de perguntar ao companheiro Sr. José Juarez Leitão, que é o Presidente do Conselho Nacional dos Seringueiros, não a ele, em si, perguntar isso, mas por que o Conselho Nacional dos Seringueiros não foi... Se o Conselho Nacional dos Seringueiros foi convidado a decidir sobre essa questão da TORMB, da Taxa de Equalização? Essas mudanças que houve, como houve essas mudanças? Sem consultar ao setor produtor rural, produtor da seringueira, da seringa? Quero saber se esse órgão, esses órgãos que tratam da seringueira, da produção da seringa nativa e natural cultivada, se eles foram consultados nessas mudanças todas, porque se não foram é uma injustiça muito grande; pior ainda. Acho que nós teremos que tomar uma providência, porque alguém vai ter que repor esse dinheiro, esses 200</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>milhões, ou pelo menos esses 45 milhões dessa equalização, que é muito importante para revitalizar o setor. É uma obrigação moral do Governo repor essa verba no setor, porque só com isso nós vamos conseguir normalizar a produção da borracha e evitar, é muito importante, para que a gente evite, com a fixação do homem no meio rural, no campo, através do cultivo da seringa, através do extrativismo da seringa, vamos conseguir com que a pressão sobre a floresta diminua, porque nós vamos ter o homem integrado ao seu meio. O seringueiro vai contribuir muito para que não aconteça esse desastre que está acontecendo na Floresta Amazônica, de verdadeira destruição do nosso meio ambiente. É um absurdo. Aqui não cabe consideração sobre isso, mas quero deixar aqui não só essas perguntas, como também o meu protesto contra o Governo, os governos que produziram essa distorção no setor do cultivo e da extração da borracha nativa”.</p> <p>O Sr. José Leitão dos Santos informou que os seringueiros foram convidados a participar de discussões das câmaras setoriais (IBAMA). “... as grandes decisões eram tomadas. E nós tínhamos conhecimento depois que elas aconteciam, principalmente essa questão de dar nota, conforme foi denunciado pelo próprio servidor do órgão, dizendo que as pessoas já tinham comprado borracha aqui e poderiam ter direito de importar, quando na realidade não acontecia isso. As coisas aconteciam depois que a gente já tinha visto. E quando nós fizemos, nós trabalhamos e pedimos que fosse feita essa lei de subvenção econômica à borracha natural, nós era a favor de que fosse feita a lei, mas que continuasse a TORMB. E aí foi que teve muita gente interessada</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>seringueiros, e derrubaram a TORMB e criaram só esse art. 7º, que diz que se criaria subvenção econômica, mas não diz de que forma”.</p> <p>Antes de o Presidente da CPI, Deputado Anivaldo Vale, conceder espaço para considerações adicionais do Dr. Tommasini – da ANIP, pedimos a Mesa, se fosse possível, que diretamente ou através do Dr. Tommasini, da ANIP, solicitasse uma informação prévia à Goodyear e à Pirelli sobre a posição colocada nesta CPI pelo Dr. Ubiracy de que eles receberam 20 mil toneladas a mais do que tinham direito. Fica a dúvida se receberam por equívoco ou receberam porque agiram de má-fé, ou receberam porque podiam receber. Antes de nós investigarmos essa questão, se assim concordasse a Mesa, pediria, pode ser através da ANIP mesmo, uma explicação prévia para essas duas empresas, porque nós, obviamente, vamos pedir a mesma explicação do IBAMA. O Presidente da CPI aquiescendo ao nosso pedido, incumbiu a Secretária da CPI de tomar as providências administrativas nesse sentido. Foi passada</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>a palavra ao Dr. Geraldo Tommasini: “Com muito prazer, vamos responder. Presumo que isso se trate de um fato, <u>só presumindo apenas</u>, ocorrido, acho, por volta de 94, 95, onde o famoso contingenciamento que obrigava... quando se obrigam as pessoas a fazer uma coisa e não se obedece as leis do mercado, Srs. Deputados, as coisas enrolam. Hoje, sem contingenciamento, bastou uma palavra — por acaso, minha — ao Sr. Presidente da República. Nós dissemos: "Vamos comprar toda a borracha que estiver sendo produzida no Brasil". E assim está-se fazendo, apesar do meu companheiro dizer que às vezes tem borracha. <u>Quer dizer, eu quero comprar, talvez ele quer vender, mas não há instrumentos para que essa comercialização se efetue</u>. Vamos ver, por exemplo, na sua zona, meu caro Leitão, uma das minha associadas fez um contrato onde comprava prévia assistência técnica toda a borracha que esta usina, por sinal, em Xapuri, onde o Sr. Presidente esteve a semana passada, enrolando também a borracha etc. (Gostei do Termo, disse em aparte o Sr. José Juarez Leitão). Prosseguiu o Dr. Tommasini – “Enrolando a borracha, foi você que disse, mas eu repito. Então, Senhores, Leitão amigo, em dezembro de 1997 eu fui lá; se fez um contrato. Eles só conseguiram fazer, em 20 de fevereiro de 98, nove toneladas; em 20 de maio de 98, quinze toneladas. A cooperativa não ofereceu novos volumes a partir dessa data. Qualidade: satisfatória. Pasmem! Então, é preciso boa vontade do comprador, mas também do vendedor, que tem que se esforçar e produzir, de fazer produtividade, fazer eficiência, coisas que até agora não funcionam muito lá. Mas vocês também têm que</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>que aprender, porque vocês também são "vítimas", entre aspas, da globalização, como nós. Outra cooperativa, Sena Madureira, 26/4/97. Eles conseguiram entregar 27 toneladas em junho de 98; 27, em setembro de 98; 27, em outubro. A partir de lá, não conseguiu fazer mais. Perguntei para meu amigo João Carlos: "As máquinas que o IBAMA lhe presenteou, não eram boas, mas não é culpa da indústria, que não quer comprar. A COSPER, da qual tanto se falou a semana passada, descobrimos, de repente, que tinha 190 toneladas. A ANIP, imediatamente, acionou seus associados. Foram liquidadas 190 mil toneladas; 72, em julho; 72, em agosto corrente; 48, em setembro. Qualidade: em avaliação. Mesmo em avaliação, essa empresa se prontificou a comprar. Portanto, vamos ser justos quando se falam as coisas. Esse é um exemplo, mas têm outros. Tenho certeza que o aqui presente Presidente da Bridgestone-Firestone, se tiver uma usina que tiver que ajudar, ele ajuda também, porque não é possível que seja sempre o mesmo. Agora, porém, vamos</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>tentar ser justos. Eles Terem uma pequena resposta, outra resposta. <u>Temos na mão uma lei fantástica que os nobres Deputados aqui presentes fizeram em regime rapidíssimo. Ora, está escrito aqui. Para que se fazer mais leis? Vamos obedecer as leis existentes. Está aqui. Então, não adianta insistir, inventar, aumentar a alíquota da importação, para quê? Vamos fazer funcionar isso. Por último, a última lei, Lei nº 9.479, foi fruto de um documento assinado por todo mundo. O teu querido antecessor e simpático Atanagildo, vulgo Gatão, assinou isso, meu Deus! Está escrito aqui. Quando a nobre Senadora Marina Silva queria que se mantivesse a TORAB, eu disse: Senadora, o problema é o seguinte, temos que ser competitivos com o exterior. Como é que vamos ser competitivos se vamos pagar mais pela borracha. Vamos inventar outras coisas. Na lei está escrito, no parágrafo único do inciso III do art. 2º, que os rebates referidos no inciso III desse artigo, só poderão ser aplicados a subvenções incidentes sobre a borracha oriunda de seringais nativos caso forem implantados, pelo Poder Executivo, os programas de que trata o art. 7º. Resultado: se o Governo não der uma ajuda a eles, vão ter os noventa centavos para a vida inteira. Isso não foi falado aqui. Vamos falar a verdade completa. Só isso. Agora, Sr. Presidente, repito solenemente aqui: vamos comprar toda a borracha em condições de qualidade e padrão internacional. Se alguém tiver borracha e não conseguir vender, por favor, me ligue em São Paulo, a pagar.”) (grifamos)</u></p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>O Deputado Jorge Costa indagou do Dr. Mark Emkes, Presidente da Bridgestone – Firestone, a razão do abandono do cultivo das seringueiras, principalmente em Fordlândia e em Santarém. Em resposta à pergunta formulada, respondeu o Diretor-Presidente da Bridgestone-Firestone: “Em primeiro lugar, a Bridgestone-Firestone, é hoje em dia, uma empresa japonesa. Os japoneses nos compraram em 88. O que foi falado é que foi abandonado, desconheço esse fato. O fato que conheço é que hoje em dia a indústria de pneumáticos está operando em um mercado internacional, em um mercado mundial. Eu estou seguro, totalmente seguro, que as pessoas nessas regiões são pessoas nobres. Este País tem pessoas nobres. Não conheço essas pessoas. Conheço os 3.300 funcionários que trabalham em Santo André, na fábrica de Bridgestone-Firestone. Estamos fazendo um trabalho de conservar os empregos desses 3.300 funcionários que estão em Santo André. Hoje em dia, o mercado, os coreanos, os japoneses, os americanos, os europeus têm um preço internacional de matéria-</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>prima. Se a indústria de pneumáticos hoje em dia não tem preço internacional de matéria-prima e qualidade internacional, nossa fábrica vai fechar. Então, uma responsabilidade que tenho é garantir o emprego desses 3.300 funcionários lá em Santo André. Como falou o Sr. Tommasini, sempre estamos dispostos a comprar e queremos comprar borracha aqui no Brasil, sempre quando a qualidade e o preço é competitivo, porque nossos clientes, hoje em dia, compra nosso pneu não porque eles gostam de nós, eles compram porque temos qualidade e temos um preço competitivo. Infelizmente, a cada dia, o mundo está ficando mais competitivo, e é esse assunto que nós temos que cuidar.” Respondeu o Deputado Jorge Costa: “Está bom. Muito obrigado. Eu gostaria também de saber por que o senhor acha que essa... não seria devido a essa taxa que deixou de ser paga pelas indústrias pneumáticas, essa taxa não é paga pela indústria, não tem uma subvenção da própria indústria, ela não coopera também com essa verba que vai para os seringueiros da equalização, a Tormb, ou é o Governo brasileiro que paga? Pedimos, então, ao Deputado que nos permitisse complementar a questão por ele oportunamente levantada, comentando a propósito do que disse o Sr. Diretor da Bridgeston e sobre a questão da competitividade internacional no setor, lembrando-lhe que assistimos, todos os dias, o movimento internacional de não-compra de madeira, por exemplo, da Amazônia, porque destrói a nossa rain forest, e que o mercado – e nesta Casa houve dezenas de depoimentos – pagaria mais para aqueles que tivessem o certificado de origem; já existem vários selos de certificado de origem. Será que o mercado</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>mundial não teria dignidade de pagar 1% a mais pela origem de um pneu que garantisse e assegura-lhe a existência de uma rain forest? Isso não seria uma estratégia de marketing? Ou o mercado simplesmente pressiona o Brasil com barreiras verdes, mas na verdade não quer pagar nada mais pelo produto? Indagamos, por último, ao Dr. Mark Emkes. Este, por seu turno, considerou a nossa observação interessante, embora não pudesse falar por toda a indústria do mundo. Usando prerrogativa concedida pela Presidência, o Sr. José Leitão, comentou a fala do Dr. Tommasini, que entendemos ser igualmente pertinente a sua reprodução na íntegra: “Eu só gostaria que ficasse esclarecido aqui para o público que está ouvindo, que não é verdade o que ele está dizendo, como o que eu estou dizendo também é verdade. O que acontece é o seguinte: quando estou falando que nós temos borracha estocada, nós temos borracha estocada. As usinas que nós temos só são três usinas, e três usinas não absorvem borracha da Amazônia para que o beneficiário compre o GEB que ele quer, é GEB pronto, isso</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
Continua		<p>nós não temos. Então, isso tem que ficar esclarecido. E para nós é interessante, porque as empresas pneumáticas eles são praticamente favoráveis, quando é uma questão de matéria-prima, tem que preservar o mercado, agora quando é para importar pneu, aí a parada é diferente, tem que ter proteção de mercado. Então, a gente deve olhar os dois lados da moeda também. Então, era só isso que eu queria esclarecer aqui para que não dissesse, por exemplo, que nós temos borracha, mas dessa forma, que eles querem borracha in natura, não é borracha beneficiada, porque as condições que nos foi dada até agora foram de apenas três usinas, e três usinas não absorvem produzir a borracha da Amazônia, mesmo no índice de produção baixo que nem está.”</p> <p>O Sr. Presidente da CPI, Deputado Anivaldo Vale, encerrou a 5ª Reunião com estas palavras: “Antes de encerrar esta reunião, eu gostaria de dizer aos convidados que tive oportunidade de trabalhar no Acre, lá em Boca do Acre, no Amazonas, e Superintender o Estado do Acre pelo Banco do Brasil.</p> <p>Eu venho acompanhando essa política de preço e de produção da borracha nativa há alguns anos, e sempre... Hoje nós temos o Presidente do Conselho de Seringueiros, que é de Feijó, não é? E o Procurador-Geral do IBAMA é de Tarauacá, e eu sempre vi que essa política de produção de borracha e de comercialização, principalmente, ela é</p>
Continuação da 5ª Reunião	25.08.99	<p>do tamanho do abacaxi daquele produzido lá em Tarauacá, que eu acho que é o maior abacaxi do Brasil; sempre teve dificuldades. E eu queria dizer ainda, pegando o gancho do Presidente do Conselho Nacional de Seringueiros, quando alerta que a empresa privada não tem compromisso com o social. Na minha visão, como cidadão, penso que o lucro, ele é parte integrante de um processo onde está presente o compromisso social, sob pena dele ser especulativo ou marginal. Eu deixo registrado essas palavras para, de certa forma, contribuir para uma parceria que possa fortalecer o processo produtivo naquela região, que a gente conhece de um grau de dificuldade muito forte, quer pela distância, quer pelo acesso, quer pelas condições de vida daquele povo, com o qual tive a oportunidade, durante quatro anos, de conviver ali na Amazônia.”</p>
6ª Reunião	02.12.99	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A DRA. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA- PRESIDENTA DO IBAMA.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
		<p>Encerrando o ciclo de audiências públicas foi ouvida na CPI a Dra. Marília Cerqueira, Presidenta do IBAMA. Centrando sua exposição, assessorada pelo Dr. Rafael Pinzon, nas questões afetas à arrecadação e destinação dos recursos da TORMB, a depoente deixou claro que, de modo geral, não houve qualquer irregularidade na gestão dos recursos da TORMB, Na verdade, para reforçar o seu ponto de vista, a expositora solicitou a colaboração do Dr. Rafael Pinzon na leitura de partes do Relatório de Auditoria nº 20/95, da Ciset/MMA, que comprovam tais assertivas, conforme vemos na reprodução inteira dos itens 77 e 78, em seguida:</p> <p>“RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20/95 – Ciset/MMA -Itém77-Pág.19: No entanto, quando da republicação da Lei nº 5.459/68, seu artigo 3º determinou prioridades específicas para a aplicação dos mesmos, não especificando, no entanto, percentuais para sua utilização, conforme transcrevemos:</p> <p><i>" Os resultados decorrentes do nivelamento dos preços previsto nesta Lei constituirão receita do Fundo Especial, referido no artigo 40 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e sua aplicação obedecerá às normas expedidas pelo Conselho Nacional da Borracha, que dará prioridade aos planos de heveicultura, nas áreas de fronteira, na Amazônia Ocidental " (grifamos).</i></p> <p>Item 78: Como se pode observar, apesar de estipularem prioridades e em que deveriam ser aplicados os recursos, tais diplomas legais não estabeleceram percentuais de aplicação para cada uma das destinações, que ficariam a critério do Conselho Nacional da Borracha. Portanto, a imprecisão do dispositivo legal e a não expedição de norma pelo órgão competente não podem ser creditadas à SUDHEVEA, muito menos ao IBAMA, por serem meros executores da Política Econômica da Borracha, haja vista que agiam segundo determinações daquele órgão colegiado.</p>
Continua		
Continuação da 6ª Reunião	02.12.99	<p>Item 79: Por não visualizarmos, dentre o Universo de Resoluções expedidas por aquele órgão, qualquer uma que estabelecesse tais limites, entendemos não haver empecilho à atual forma pela qual o IBAMA efetua a aplicação dos recursos, mesmo porque, a partir de 1991, ocorreu um direcionamento dos recursos arrecadados às atividades fins diretamente ligadas à heveicultura. Ressaltamos que tal afirmativa não representa a manutenção da aplicação de volume de recursos nos níveis originais de antes da publicação das duas Portarias que objetivaram a redução da TORMB, tendo em vista que ocorreu uma sensível redução dos valores arrecadados, conseqüentemente dos aplicados, mas que se refere a outro nível de questionamento que não o da forma de aplicação”. Voltando, então, ao cerne de sua exposição, a Dra. Marília ponderou que com a separação das atividades de fomento às produções de borracha – extrativa e de cultivo – entre o Ministério da Agricultura e o IBAMA, respectivamente, ficaram a cargo de cada órgão as áreas relativas a controle, concessão de subvenções e outras. Por isso, ela entendia não ter condições</p>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO
E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA – TORMB
– RETROSPECTIVA DAS REUNIÕES –**

ORIGEM	DATA	REGISTRO DOS PRINCIPAIS PONTOS
		para opinar sobre fenômenos estranhos à sua área de competência institucional. Finalmente, em relação à extinção da TORMB, entendia a Presidente do IBAMA que isto se deu pelas condições de mercado pouco favoráveis à sua continuidade, o que levou a Equipe Econômica do Governo Collor a optar por extinguí-la. Foi, portanto, um fato independente da vontade dos setores envolvidos com a economia da borracha.

91411713a-157

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA - TORMB - NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DA VERBA DA TAXA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE BORRACHA - TORMB - NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, em reunião realizada nesta data, aprovou, unanimente, o **RELATÓRIO FINAL** apresentado pelo Relator, Deputado LUCIANO PIZZATTO.

Compareceram os Deputados Anivaldo Vale - Presidente, Jorge Costa - 1.º Vice-Presidente, Alceste Almeida, Antônio Jorge, Eduardo Seabra, Luciano Pizzatto, Sérgio Barros, Dr. Heleno, Luiz Bittencourt e Saulo Pedrosa.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 1999.

Deputado ANIVALDO VALE
Presidente

Deputado LUCIANO PIZZATTO
Relator